



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RAPHAELA PIRES TEODORO

O desaparecimento social de mulheres negras na pandemia de COVID-19

Brasília
2024

RAPHAELA PIRES TEODORO

O desaparecimento social de mulheres negras na pandemia de COVID-19

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília-UnB, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre no curso de Mestrado em Direito, Estado e Constituição.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Simone Rodrigues Pinto

Brasília

2024

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

PT314d Pires Teodoro, Raphaela
O DESAPARECIMENTO SOCIAL DE MULHERES NEGRAS NA PANDEMIA
DE COVID-19 / Raphaela Pires Teodoro; orientador Simone
Rodrigues Pinto. -- Brasília, 2024.
108 p.

Dissertação(Mestrado em Direito) -- Universidade de
Brasília, 2024.

1. Desaparecimento social. 2. Mulheres Negras. 3.
Pandemia. 4. COVID-19. 5. Direito à Memória. I. Rodrigues
Pinto, Simone, orient. II. Título.

RAPHAELA PIRES TEODORO

O desaparecimento social de mulheres negras na pandemia de COVID-19

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito para a obtenção do título de mestre em Direito.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Simone Rodrigues Pinto
(Orientadora - Faculdade de Direito - UnB)

Professora Doutora Debora Diniz Rodrigues
(Examinadora Interna Titular –
Universidade de Brasília - UnB)

Professora Doutora Luciana de Oliveira Dias
(Examinadora Externa Titular –
Universidade Federal de Goiás – UFG)

Professora Doutora Clarissa Machado de Azevedo Vaz
(Examinadora Suplente –
Universidade Federal do Tocantins - UFT)

Brasília, 2024.

A todas as Esperanças.

AGRADECIMENTOS

Impossível iniciar os agradecimentos de outra forma que não pela minha Maria e minhas irmãs, Gabriela e Viviane, o meu existir no mundo é muito mais suave por ter vocês para partilhar, desde os sorrisos e torcidas mais sinceras até as lágrimas e o inconformismo que ter consciência social nos dá. Vocês acreditam mais no meu potencial que eu mesma e isso é o que me fez e faz seguir em frente tentando ser um tijolinho para um mundo menos desigual. Se o dito popular é verídico e somos a soma das cinco pessoas mais próximas, agradeço ao universo por três das cinco serem vocês.

Agradeço também ao Anderson, meu companheiro de jornada dos últimos 6 anos, as nossas conversas e transformações nesse período me fazem ter certeza que é possível caminhar “dia a dia, lado a lado”, construindo trocas de saberes com afeto e respeito.

Às amigas e aos amigos, muito obrigada por transformarem qualquer mesa de boteco em espaço de insubordinação – com o devido respeito aos espaços dedicados a isto –, mas uma parte intensa do meu ser político no mundo vem desta convivência que não sabe a hora de parar de pensar e falar de política. Para nós, literalmente e sob nossos olhos, tudo é político.

À Universidade de Brasília, seu corpo docente, discente e servidores, que fazem parte do meu crescimento acadêmico e humano.

Um agradecimento especial à minha orientadora, professora Dra. Simone Rodrigues Pinto, que é para mim um exemplo na docência de cuidado com o ensino e o aprendizado dos estudantes, sua paciência, gentileza e estímulo me marcaram profundamente. Todas as pessoas que ingressaram depois de mim no Programa de Pós-Graduação de Direito da UnB e me buscaram para informações e auxílio, ouviram sobre a admiração que desenvolvi por você, prof.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES, pelo auxílio econômico consistente na concessão de bolsa de estudo para a dedicação à pesquisa.

**Carta de Esperança Garcia¹ escrita em 6 de setembro de 1770, considerada o
“primeiro habeas corpus do Brasil”**

Eu sou uma escrava de Vossa Senhoria da administração do Capitão Antônio Vieira do Couto, casada. Desde que o capitão lá foi administrar que me tirou da fazenda algodões, onde vivia com o meu marido, para ser cozinheira da sua casa, ainda nela passo muito mal.

A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho meu sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca, em mim não posso explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo peiada; por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar há três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Peço a Vossa Senhoria pelo amor de Deus *ponha aos olhos* em mim ordenando digo mandar ao procurador que mande para a fazenda de onde me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha.

Esperança Garcia

¹ Instituto Esperança Garcia. **A Carta – transcrição da carta em português atual (tradução livre)**. Disponível em: <https://esperancagarcia.org/a-carta/>. Acesso em: 03/12/2023.

RESUMO

O presente trabalho versa sobre o desaparecimento social das mulheres negras na sociedade brasileira. O desaparecimento social consiste em estratégia de manutenção de poder, e para esta pesquisa, é analisada à luz do recorte racial e de gênero. A história do Brasil é construída a partir do regime escravocrata que perdurou por 388 anos e seus reflexos são sentidos pela população negra brasileira ainda nos dias atuais, e em razão desta construção, às mulheres negras é destinada a base da pirâmide da sociedade. Neste sentido, é importante compreender as formas como o desaparecimento social opera a partir das práticas atualizadas do colonialismo que se reinventa à medida que se percebe necessário para manutenção do poder. Durante a pandemia do COVID-19, os dados explicitados não foram concisos no que se refere à raça, e à raça e gênero, de modo que embora haja suspeita de subnotificação, ainda assim, mulheres negras são as principais vítimas do período pandêmico. A análise realizada a partir de pesquisa bibliográfica combinada com análise dos dados explicitados durante a pandemia por COVID-19, demonstra como há uma sistemática ausência de políticas públicas voltadas às mulheres negras e que no contexto pandêmico se traduziu através dos dados escassos/subnotificados quando considerada a interseccionalização de raça, gênero e classe. A revisão bibliográfica aponta que é fundamental pensar uma estratégia de combate ao desaparecimento social das mulheres negras a partir do Direito à Memória para a ressignificação das mulheres negras na sociedade brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Desaparecimento social; mulheres negras; pandemia; COVID-19; Direito à Memória

ABSTRACT

This paper deals with the social disappearance of black women in Brazilian society. Social disappearance is a strategy for maintaining power, and for this research it is analyzed in the light of race and gender. Brazil's history is built on the slavery regime, which lasted for 388 years, and its repercussions are still felt by the black Brazilian population today, and because of this construction, black women are assigned to the bottom of society's pyramid. In this sense, it is important to understand the ways in which social disappearance operates from the updated practices of colonialism, which reinvents itself as necessary to maintain power. During the COVID-19 pandemic, the data provided has not been concise with regard to race, and race and gender, so although there is a suspicion of underreporting, black women are still the main victims of the pandemic period. The analysis based on bibliographic research combined with an analysis of the data provided during the COVID-19 pandemic shows how there is a systematic lack of public policies aimed at black women, which in the pandemic context has been translated into scarce/underreported data when considering the intersectionalization of race, gender and class. The literature review points out that it is essential to think of a strategy to combat the social disappearance of black women based on the Right to Memory in order to re-signify black women in Brazilian society.

KEYWORDS: Social disappearance; black women; pandemic; COVID-19; Right to Memory

LISTA DE SIGLAS

CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MPU	Medida Protetivas de Urgência
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SIM	Sistema de Informação Sobre Mortalidade
SONDHA	Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento
SUS	Sistema Único de Saúde
UNA-SUS	Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 O PODER E O OUTRO: OS INSTRUMENTOS USADOS PELA BRANQUITUDE PARA MANUTENÇÃO DE UMA NARRATIVA EXCLUDENTE DO RACIALMENTE DIFERENTE	21
1.1 Branquitude, racismo e eleição do outro indesejável	25
1.2 Poder, biopoder e necropolítica	31
1.3 Mulheres negras enquanto o outro indesejável, interseccionalização de raça e gênero	37
2 CONSTRUÇÕES DO CORPO NEGRO FEMININO E A MANUTENÇÃO DE SEU DESAPARECIMENTO SOCIAL	43
2.1 O desaparecimento social enquanto estratégia de invisibilização do Outro	45
2.2 Os reflexos do colonialismo na sistemática reconstrução da colonialidade – desafios para combater o desaparecimento social da mulheres negras	50
2.2.1 Da “ama de leite” à mulher negra raivosa – a insolência da liberdade	53
2.2.2 A necessidade de resignificação do Outro enquanto ser social – mulheres negras brasileiras	58
2.3 O Direito Negro à Memória como ferramenta de combate ao colonialismo sobre os corpos de mulheres negras	61
3 AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DO COVID-19 NO BRASIL: INTERSECÇÃO DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO NA DIVULGAÇÃO DOS DADOS OFICIAIS	70
3.1 Covid-19 no Brasil	72
3.1.1 Recorte racial nos dados oficiais	78
3.2 Dados de mulheres negras na COVID-19	88
3.2.1 Outras violências atravessaram mulheres negras durante a pandemia de COVID-19	92

CONSIDERAÇÕES FINAIS 98

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 102

INTRODUÇÃO

Entre os anos de 2020 e 2023, o mundo passou por um estado de sobrevivência que instituiu novas formas de existir. A pandemia de COVID-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, cujo final ocorreu em 05 de maio de 2023, impôs à população métodos de proteção contra um inimigo invisível, o vírus letal que a princípio demonstrava sua agressividade prioritariamente contra pessoas idosas e com comorbidades.

Ao longo do processo de convivência e de forma muito rápida, o vírus demonstrou agressividade contra seres humanos de forma geral, sendo identificado como um vírus democrático, que não “via” idade, classe social, cor/raça, ou qualquer demarcador social. As estratégias de contenção começaram a ser disseminadas, sendo, até o desenvolvimento da vacina, o isolamento social a principal forma de proteção.

O Estado Brasileiro, na figura de seu então representante, Jair Messias Bolsonaro, chefe do Poder Executivo, optou por menosprezar a violência biológica a que estava exposta a população brasileira. O então Presidente da República, na contramão do que propunha a OMS, defendia uso de medicamentos sem comprovação científica para combate ao Sars-CoV-2, desestimulava o isolamento social e o uso de máscaras de proteção, realizava passeatas, motocicletas e pregava que o vírus era “apenas uma gripezinha”².

As eleições de 2018 foram marcadas pelo uso das *fake news* que, através de robôs e algoritmos, disseminavam em larga escala, notícias falsas com o intuito de desinformar e manipular a opinião pública (Jardelino; Cavalcanti; Toniolo, 2020, p. 4).

O período pandêmico é logo posterior ao uso massivo das *fake news* durante o processo eleitoral, assim, a força deste método de divulgação de informações falsas ainda era muito forte entre a população, e foi bastante usado também durante a pandemia, especialmente no início, quando ainda não se sabia o suficiente sobre o potencial destrutivo do vírus.

O Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, compreendeu ainda durante o processo eleitoral a potencialidade do uso das *fake news* entre a população brasileira, e estimulava o uso deste modo de comunicação para contribuir ainda mais

² BBC NEWS BRASIL. 2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>. Acesso em 21/12/2023

com a desinformação acerca do coronavírus.

Os posicionamentos públicos do Presidente da República inculcaram no imaginário da população brasileira a desnecessidade de preocupação com a saúde, mas sim com a economia que não podia parar. Tais posicionamentos viralizavam entre os cidadãos através do uso massivo de desinformação via redes sociais. Num estado liberal sob o aspecto de um governo autoritário, a vida não possui valor se ela não estiver produzindo.

Quando se inicia a divulgação dos dados da pandemia no Brasil pelo Ministério da Saúde, o “Painel Coronavírus” expunha dados gerais sobre contágio e óbitos. Recortes como raça, classe, entre outros, não eram divulgados, pois sequer eram coletados. A ausência de dados detalhados lançou luz ao seguinte questionamento: como seriam criadas políticas públicas visando a sobrevivência de grupos específicos e vulnerabilizados?

Desde a graduação, políticas públicas pensadas sob o recorte de raça e gênero foram meu foco de estudo e não poderia ser diferente essa inquietação durante o enfrentamento do Brasil à COVID-19. Completamente afetada pelo tema desaparecimento social, cujo contato veio através da minha orientadora, Dra. Simone, percebi a ligação estreita entre ausência de dados específicos sobre vitimação pela COVID-19 e o desaparecimento social de determinados grupos invisibilizados ao longo da história do Brasil.

O desaparecimento social consiste em uma prática de manutenção do poder através da marginalização e exclusão sistemática de certos grupos sociais na esfera política, o que resulta na perpetuação das desigualdades existentes. Neste sentido, “[A] categoria de desaparecimento social tenta fazer o que velhas categorias não conseguem mais: agregar significado para vidas que não contam” (Pinto; Vieira, 2023, p. 32). Houve, portanto, a necessidade de compreender mecanismos de combate ao desaparecimento social, tão explicitado pela falta de cuidado pelo poder público com os dados da COVID-19, para esta pesquisa, no que se refere à intersecção de raça, classe e gênero.

Em um mundo digitalizado tal qual o que estamos inseridos, dados são fonte de representabilidade social, no sentido de, quando não se considera determinado segmento social ao tabular dados, gera-se uma subrepresentação de pessoas, lugares, vulnerabilidades. Dados podem visibilizar, invisibilizar e “reconfigurar a visibilidade”, pois “regimes de visibilidade/invisibilidade podem incorporar — e ocultar

— também as assimetrias; por exemplo” (Gutiérrez, 2022, p. 6, tradução nossa).

Desde o mapa do Haiti em 2010, a cartografia digital tornou-se a ferramenta de visualização padrão no ativismo e no humanitarismo (Gutierrez, 2018b). Os mapas de ativistas de dados tornam-se contra-mapas, mapeando áreas, pessoas e processos que antes eram ignorados (Peluso, 1995). [...] As plataformas de crowdsourcing permitem que os humanitários compreendam crises complexas e apoiem os esforços de socorro (Gutierrez, 2018b). (Gutiérrez, 2022, p. 14, tradução nossa)

Assim, os dados produzem informações que podem dar visibilidade para experiências sociais diversas, no mesmo sentido que podem invisibilizar, considerando que invisibilidade “refere-se à falta de dados ou dados não facilmente disponíveis sobre a(s) vítima(s). [...] e desaparecimento social refere-se a se o desaparecido foi invisibilizado devido a múltiplos fatores discriminatórios” (Gutiérrez, 2022, p. 16, tradução nossa).

A ausência ou subnotificação dos dados relacionados à pandemia ocorreu por variadas razões, dentre elas, limitações técnicas, falta de infraestrutura em saúde, e por motivos políticos e sociais, este último revela o descaso do Governo Federal então vigente.

O grande problema gerado pela subnotificação é a distorção significativa da compreensão da extensão da propagação do vírus, especialmente entre os grupos mais vulneráveis, o que poderia gerar uma resposta inadequada no combate à pandemia - foi o que aconteceu.

Insta salientar que, no que relaciona a pandemia do COVID-19, a ausência ou subnotificação de dados, objeto desta pesquisa, é consequência do desaparecimento social de mulheres negras construído ao longo da história do Brasil. Portanto, esta pesquisa visa analisar o desaparecimento social das mulheres negras brasileira evidenciado no período pandêmico.

O desaparecimento social imposto ao grupo é herança do período colonial e do regime escravocrata que inscreve a mulher negra na vulnerabilidade, partindo principalmente da intersecção de raça, gênero e classe.

A interseccionalidade, conceito cunhado por Kimberlé Crenshaw, é inicialmente pautada no binômio raça-gênero e visa dar instrumentalidade “teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado” (Akotirene, 2018, p. 19). As mulheres negras são atingidas pelo cruzamento de raça, gênero e

classe, que para Carla Akotirene (2018, p. 19), constituem modernos aparatos coloniais. Neste sentido, a interseccionalidade visa combater as multidiscriminações que são voltadas às mulheres negras, especialmente por serem discriminações firmadas, antes de tudo na raça e no gênero.

Desde então, o termo demarca o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares às mulheres negras. (Akotirene, 2018, p. 59)

Em Lélia Gonzalez temos que a discriminação feminina negra acontece na medida em que existe uma divisão racial e sexual do trabalho, gerador de um processo tríplice de discriminação – de raça, de classe e de gênero, que acomete as mulheres negras, assim como o seu lugar na força de trabalho com alto grau de desigualdade. “Ser negra e mulher no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no mais baixo nível de opressão” (Gonzalez, 2020, p. 44). A formação de consciência de classe, de gênero e de raça tem constituído o caminhar dessas.

Para a autora, portanto, gênero e raça não são questões secundárias para compreender o Brasil e suas questões, não sendo questões laterais ou pontuais, mas sim centrais na configuração e na compreensão do que é o Brasil sendo necessário considerá-las nas análises políticas e sociais na configuração da sociedade brasileira.

Isto porque classe, raça e gênero, pela ótica da divisão de trabalho feminino no Brasil é baseada em atribuir às mulheres a responsabilidade – de forma quase exclusiva – pelo trabalho de cuidado dentro dos moldes colonialistas. Por esta razão, a carga de organização, gestão, apoio a atividades cotidianas tem sido realizada por mulheres e isto afeta especialmente mulheres pobres e negras.

A divisão do trabalho de cuidados no Brasil não se caracteriza apenas pelas desigualdades de gênero e de classe. Ela está profundamente marcada também pelas desigualdades raciais. Boa parte da provisão de cuidados no Brasil é de responsabilidade de mulheres negras, tanto no que se refere ao trabalho doméstico e de cuidados não remunerados exercido no interior de seus domicílios quanto ao trabalho remunerado. (Brasil, 2023)

Segundo dados da Nota Informativa nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Governo

Federal, o setor de cuidados remunerados não é somente um espaço feminino, mas sim um espaço de mulheres negras, sendo “em 2019, 45% de todos os postos de trabalho do setor cuidados [eram] ocupados por mulheres negras, 31% por mulheres brancas e 24% se dividiam entre homens brancos e negros” (Brasil, 2023, p. 7). Dados da mesma nota, apontam ainda que 93% dos trabalhadores domésticos no Brasil são mulheres e destas, 61% são mulheres negras.

Os dados acima indicam que é um setor que é tipicamente ocupado por mulheres negras, de baixa renda e escolaridade que garantem as necessidades de cuidados de famílias das classes média e alta.

Há ainda a mobilidade social que é restrita quando consideramos raça, gênero e classe, o que colabora com a reprodução das desigualdades, pois a tentativa de conciliação da vida familiar com a profissional e pessoal, deixa expostas as estratégias de invisibilização de mulheres negras, visto que a restrição do grupo está intrinsecamente ligada à naturalização de dedicação ao cuidado imposto à essas mulheres ainda no período colonial.

Tal invisibilização é estratégia do biopoder – que aqui consideramos ser um mantenedor do desaparecimento social observado em maior intensidade durante a pandemia

Segundo Sueli Carneiro (2005, p. 76), foi a partir do século XIX, com a emergência de novos procedimentos de saúde pública, que a racialidade interveio introduzindo uma orientação eugenista corretora da presumida promiscuidade, instaurada no período da escravização. Por esta razão, há técnicas disciplinares associadas à tecnologia de exercer “o poder de fazer viver e deixar morrer, sem precisar institucionalizar a raça, mas dispondo de mecanismos capazes de alcançá-la onde quer que ela se esconda, para distribuir vida e morte”.

Neste sentido, associar os dados e a ausência de dados relativos à COVID-19 demonstra a desimportância das vidas interseccionalizadas pela raça introjetada pelo biopoder, para tanto nos utilizamos de Foucault e de Mbembe, para quem os questionamentos partem das seguintes perspectivas.

A noção de biopoder será suficiente para designar as práticas contemporâneas mediante as quais o político, sob a máscara da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, opta pela aniquilação do inimigo como objetivo prioritário e absoluto? A guerra, não constitui apenas um meio para obter a soberania, mas também um modo de exercer o direito de matar. Se imaginarmos a política como uma forma, devemos interrogar-nos: qual é o

lugar reservado à vida, à morte e ao corpo humano (em particular o corpo ferido ou assassinado)? Que lugar ocupa dentro da ordem do poder. (Mbembe, 2017, p. 108)

Em Achille Mbembe temos um aprofundamento da ideia de necropolítica marcada pela lógica da colonialidade e suas reconfigurações, e, portanto, insere o período escravocrata em “uma das primeiras instâncias de experimentação biopolítica, [sendo] uma figura emblemática e paradoxal do estado de exceção” (Mbembe, 2016, p. 130).

Desta feita, a constituição da sociedade brasileira é, desde seu princípio um estado de exceção, e seus efeitos forjam as atualizações dos traços de colonialidade – especialmente aqueles construídos sob o mito da democracia racial –, impedindo o alcance da almejada democracia. A defesa do mito da democracia racial advém de um pacto firmado pela branquitude para a manutenção de poder e exclusão racial.

A construção da sociedade brasileira e seus reflexos não podem ser analisadas desconsiderando os traços da colonialidade e do processo escravocrata em relação a pessoas negras e racializadas, tendo por um dos efeitos centrais as relações sociais excludentes no que tange à raça.

O racismo, tão enraizado nas estruturas da sociedade brasileira deve ser combatido em diversas frentes, considerada sua complexidade, sendo o direito à memória uma das principais formas de enfrentamento ao desaparecimento social que impulse uma visão crítica e antirracista no Brasil.

Neste sentido, é primordial realizarmos a releitura da figura da pessoa negra na história do Brasil para então ressignificá-la e trazê-la ao “aparecimento social” ao ponto de passar a constar na precisão de dados oficiais do governo.

Essa luta tem como finalidade produzir a vida, derrubar as hierarquias instituídas por aqueles que se acostumaram a vencer sem ter razão, tendo a “violência absoluta”, nesse labor, uma função desintoxicadora e instituinte. Essa luta tem uma dimensão tripla. Visa, antes de mais destruir o que destrói, amputa, desmembra, cega e provoca medo e cólera – o tornar-se -coisa. Depois, tem por função acolher o lamento e o grito do homem mutilado, daqueles e daquelas que, destituídos, foram condenados à abjeção; cuidar, e eventualmente, curar aqueles e aquelas que o poder feriu, violou ou torturou ou, simplesmente, enlouqueceu. (Mbembe, 2011, p. 2)

Estratégias pensadas a partir do direito à memória revelam-se como possibilidade de ressignificação, pois visam o reconhecimento de experiências,

contribuições e formação de identidades ao longo do tempo. Quando voltada para a população negra, esta estratégia é uma resposta a séculos de opressão, escravização, discriminação racial e apagamento de narrativas negras em muitas sociedades. É uma parte essencial do processo de construção de uma sociedade antirracista e antissexista.

Para a realização da pesquisa, foram considerados dados emitidos durante o período pandêmico, que contemplam os anos de 2020 a 2023, no que concerne a contágio e óbitos, e quando interseccionalizado gênero, dados como violência doméstica e feminicídio.

A pesquisa tem a natureza qualitativa, prevendo a análise hermenêutica de dados coletados, possibilitando a compreensão e a interpretação do fenômeno do desaparecimento social de mulheres negras, considerando interseccionalidade de raça, gênero e classe.

Atentando-se aos dados da COVID-19, consideradas a ausência/subnotificação de dados da pandemia no caso específico de mulheres negras, houve pesquisa bibliográfica para compreender a formação da sociedade brasileira e os pactos firmados socialmente que mantém mulheres negras em espaço de subjugação e invisibilidade social.

[...] a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites [...], procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (Fonseca, 2002, p. 32).

Ademais, o levantamento bibliográfico foi realizado com os fins de estruturar de forma linear como chegamos ao desaparecimento social de mulheres negras, pensando os desafios de trazer à baila as problemáticas colonialistas recorrentemente atualizadas, pensando o direito à memória como estratégia de combate ao desaparecimento social a que está imposto este grupo.

Para tanto, o estudo, no primeiro momento, apresenta os principais conceitos estruturantes da pesquisa, tais como branquitude, racismo, o Outro, poder, biopoder, necropolítica e interseccionalização. A primeira etapa do texto visa demonstrar como a branquitude insere o racialmente divergente no local social do Outro indesejável e a pouca intenção de retirá-lo dali. O capítulo demonstra a relação do Poder e do Outro

e do Poder *versus* o Outro.

O segundo capítulo foca na construção do corpo negro feminino e o constante local de desaparecimento social que lhe é imposto ao longo da história da sociedade brasileira. Com esse intuito, a discussão se inicia a partir da estratégia de invisibilização do outro de que se trata o desaparecimento social, compreendendo as questões de manutenção de poder, e considerando as questões raciais impostas pelo regime escravocrata. A partir de então há uma reflexão da sistemática reconstrução da colonialidade e como esta reconstrução reforça o desaparecimento social de mulheres negras. Por fim, apresentamos o direito à memória como estratégia de ressignificação e, portanto, combate ao desaparecimento social das mulheres racializadas brasileiras.

Na terceira etapa da pesquisa, expomos os dados da COVID-19, demonstrando que quando interseccionalizado raça, gênero e classe, os dados são inconsistentes e há uma razão para que assim o seja, trata-se de um vírus colonializado. A partir da análise dos dados de contágio e óbito é possível averiguar como o “racismo consiste também em fazer de toda tragédia que ele provoca um acidente, em inscrever constantemente a vida do sujeito racializado em uma série infinita de acidentes que não cessam de se repetir” (Mbembe, 2021, p. 3), pois o vírus, agregado a outras problemáticas que permeiam a vida da população negra, acaba por ser um agravador de uma situação imposta anterior a ele. Ao fim, analisamos os dados que relacionam outras formas de fazer morrer, mas desta vez voltadas às mulheres negras, pois não somente o vírus as atingiu de forma violenta, mas também o isolamento social expôs fragilidades relacionadas a este grupo, como violência doméstica e feminicídio.

1 O PODER E O OUTRO – OS INSTRUMENTOS USADOS PELA BRANQUITUDE PARA MANUTENÇÃO DE UMA NARRATIVA EXCLUDENTE DO RACIALMENTE DIFERENTE

“Naquele dia dormi atormentada. Mesmo depois de uma aula de história em que o tema era escravidão, o menino dizia que era uma vergonha ser descendente de africanos escravizados. Mesmo depois de ouvir sobre as violências e os abusos incessantes sofridos pelos negros, de ver retratos de navios negreiros abarrotados de seres humanos em condições brutais, com o corpo marcado a ferro, de ler que o trabalho que exerciam no Brasil era forçado, o garoto branco disse que ser negro era motivo de vergonha. [...] O menino não via que eram pessoas do grupo racial a que ele pertence – branco – que haviam protagonizado a escravidão dos negros. E isso, sim, poderia ser motivo de vergonha.”

(Bento, 2022)

Segundo Izildinha Nogueira (1988 *apud* Carneiro, 2005, p. 43), “o corpo funciona como marca dos valores sociais, [pois] nele a sociedade fixa seus sentidos e valores. Socialmente, um corpo é um signo”. Tal afirmativa leva à reflexão sobre a construção da sociedade brasileira, que se deu como desdobramento da expansão marítima europeia ocorrida entre os séculos XV e XVII.

Àquele tempo, a colonização da *terra brasilis*, que se tornou colônia de exploração de Portugal, se deu com base em uma estrutura social formada por três grupos étnicos: o indígena, o branco europeu e o negro africano. No entanto, importa destacar que, antes do advento do colonialismo, África e Ásia eram regiões economicamente desenvolvidas e produtivas, enquanto a Europa era pouco importante (Bento, 2022, p. 23).

Nesse contexto, a exploração e o genocídio dos indígenas brasileiros e o tráfico de africanos marcaram um conjunto de políticas públicas que, em detrimento das populações indígena e africana, auxiliara no crescimento político do povo europeu. O que estava em pauta era a ampliação dos mercados e a produção de matérias-primas em regiões diversas do mundo (Fonseca, 2009, p. 31-32).

Os indígenas, habitantes originais da terra, tiveram etnias inteiras dizimadas no processo de conquista e exploração do território. Os brancos europeus vieram para povoar a nova colônia, alguns para serem elite, outros para oferecerem serviços básicos de manutenção. Já os negros africanos foram trazidos forçados, após longas viagens em condições extremas, nas quais muitos morriam ou suicidavam-se para não serem escravizados (Gilroy, 2002, p. 129).

Paul Gilroy (2022) nomeou de Atlântico Negro essa diáspora africana que suprimiu a ancestralidade, cultura, religiosidade, e ligação com a terra da população africana, quando do período de escravização. No Brasil, a exploração da força de trabalho dos negros foi marcada por uma espécie de desumanização, na qual não havia homens e mulheres trazidos do continente africano, mas sim objetos a serem vendidos nos portos, com o fim de trabalharem para os senhores de engenho sem nenhuma garantia ou troca prevista nos moldes da mercantilização.

A escravização durou mais de 300 anos no país, e, portanto, por mais de três séculos reservou-se à população negra o espaço do objetificado e desumanizado dentro do estrato social brasileiro. Com o fim da escravidão, houve a substituição do trabalhador escravizado pelo trabalhador europeu.

A abolição da escravatura, no entanto, não foi declarada de pronto, mas se deu como fruto de um crescente processo legal a respeito da liberdade das pessoas escravizadas. Quando da promulgação da Lei Áurea, um percentual muito baixo da população escravizada foi beneficiado, pois vários já haviam sido libertos pelas leis anteriores ou por conta própria, através de fugas.

Não havia nenhuma garantia à população negra, sobretudo em relação ao acesso à terra, moradia, educação formal e profissional, como reivindicavam os abolicionistas e as lideranças negras da época. Segundo Carneiro (2005, p. 89), ainda que livres, os negros se viram obrigados a lidar com o racismo, a marginalização e a institucionalização do ex-escravo nos órgãos de repressão, pois

[...] tudo o que aconteceu depois da Abolição foi o surgimento de uma grande massa de excluídos, no sentido de gente que não tem mais lugar na escala social. Os escravos tinham um péssimo lugar, mas tinham. Os libertos não tem lugar. Os libertos, os ex-escravos e os descendentes de escravos formaram a primeira grande massa de populações marginais. Isto é: ainda não ocorreu a efetiva transição de escravo para cidadão (Cardoso, 1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 90).

Sem forma de subsistência, muitas vezes os ex-escravos permaneceram nas atividades que já realizavam e seus salários eram favores. Reafirmou-se, assim, a exclusão da população negra, e, desde então, sua reinserção é dada de forma lenta e dificultada, não concluída eficazmente até os dias atuais.

Apesar disso, deve-se compreender a importância, para os negros da época, do processo de libertação ocorrido legalmente através da Lei Áurea. Segundo Dagoberto José Fonseca (2009, p. 66),

a Lei Áurea não veio porque os negros livres e escravizados estavam acomodados nas fazendas, nas senzalas, servindo de bom grado a sinhôs e sinhás; se assim o fosse, ainda estaríamos enredados no sistema perverso perpetrado por 350 anos no Brasil. O escravismo demorou a cair, mas caiu pela força, vontade e determinação de muitos, não pela graça de pseudorrepublicanos e liberais altruístas. O dia 13 de maio de 1888 foi uma vitória dos negros em movimento dos séculos XVI a XIX.

No entanto, a história dos quilombos, e de importantes levantes e revoltas que ocorreram antes da abolição e que forçaram o fim da escravidão, pode ter sido omitida para, conforme aponta Cida Bento (2022, p. 30), não ferir a imagem do Brasil como país racialmente democrático, ou ainda para não reconhecer o protagonismo da população negra na história nacional.

Dentre outras constatações, após a “libertação” da população negra, as teorias raciais de origem europeia colocavam o negro como o mais baixo estágio da evolução humana, o que tornava sua presença um obstáculo para o progresso e para a civilização do país. A raça negra traria em si uma inferioridade biológica e psicológica e a mestiçagem auxiliava a transmissão desses “genes inferiores” (Junior, 2007, p. 56-58). Assim,

Influenciada pelo liberalismo inglês, a elite cafeeira absorvia as ideias da “ciência racial” europeia. Segundo essa ciência, o Brasil, fundado na miscigenação entre negros, indígenas e brancos, estava fadado ao atraso. Assim, a necessidade de embranquecimento começava a ser difundida. Só por meio da “depuração” das raças o país se tornaria civilizado (Fonseca, 2009, p. 53).

O que se propaga na história do Brasil, como relembra Durval Muniz de Albuquerque Junior, em *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia* (2007, p. 79), é que os portugueses fizeram o trabalho de dominação e desenvolvimento “civil e tecnológico”, porém, sem os negros e indígenas, essa sociedade não seria possível. Nesse contexto, Fonseca (2009, p.43), chama atenção para o fato de que

O Brasil não foi uma colônia de exploração, mas de povoamento (ainda que compulsória) para os africanos. A contribuição dos negros para a nação tem sido imensa – não somente pelo seu trabalho manual, mas também pela sua produção musical, industrial, artística, científica e, sobretudo, institucional, nos âmbitos social e religioso. Ainda que na condição de escravizado, o negro é um civilizador.

Durante a primeira metade do século XX, sob o viés do mito da convivência harmoniosa, as raças foram negadas juridicamente, bem como a discriminação que

incidia sobre elas. Também não houve a responsabilização pelos danos perpetrados ao longo do tempo, tampouco sua reparação.

Assim, frente a todos os desafios de desumanização e posterior invisibilização é que se deu a construção do negro e da negritude no Brasil. Com um passado marcado pela exploração, ainda no século XXI é possível perceber a predominância de marcadores raciais muito bem estruturados ao longo da história e que figuram os locais da opressão atual.

No entanto, é necessário analisar como a sociedade brasileira observa e percebe os corpos e as ações da população negra no Brasil; ou, como o racismo é naturalizado e faz parte de um discurso opressor determinante do ser social desta minoria, na medida em que

A naturalização da desigualdade deriva de origens históricas e institucionais, ligadas, entre outras, à escravidão e sua abolição tardia, passiva e paternalista e também, ao caráter corporativista da parte considerável do período republicano. A desigualdade tornada uma experiência natural, no entanto, não se apresenta aos olhos da sociedade brasileira como um artifício. A naturalização da desigualdade, por sua vez, engendra no seio da sociedade brasileira resistências teóricas, ideológicas e políticas para identificar o combate à desigualdade como prioridade das políticas públicas. (...) nega-se, assim, no cotidiano, a desigualdade e o racismo (Enriques, 2003 *apud* Carneiro, 2005, p. 112).

Na negação do racismo, são sempre os negros os responsáveis pelas desigualdades, e a estratégia deste discurso interdita o protagonismo negro ao passo que o desqualifica. Dessa forma, retira a responsabilidade da sociedade sobre as ações racistas, bem como reforça o estereótipo da divisão racial do espaço: o dominado possui famílias grandes que vivem amontoadas, com condições precárias de higiene e saúde, em ambientes onde a presença policial se impõe para violentar e reprimir ao invés de proteger (Gonzalez, 1979 *apud* Gonzalez, 1984, p. 232).

A partir desse reforço de culpabilização e estereotipização do discurso, o dominador mantém o outro – no caso da realidade brasileira – como habitante natural da prisão, demonstrando uma vez mais que a divisão racial do espaço impede a unidade do grupo dominado. E como o outro já foi exibido como inimigo, “o discurso dominante justifica a atuação do aparelho repressivo falando de ordem e segurança sociais” (Gonzalez, 1979 *apud* Gonzalez, 1984, p. 233).

É possível perceber, a essa altura, a capacidade de definir quem importa e quem não importa.

1.1 Branquitude, racismo e eleição do outro indesejável.

“É essa qualidade que se espalha aos demais racialmente hegemônicos, como que por contágio derivado do pertencimento à racialidade considerada superior e portadora do talento do bem pensar, julgar e justiça.”
(Carneiro, 2005)

O conceito de branquitude, aqui guiado por Cida Bento (2022, p. 15), advém da invisibilização da presença e das contribuições negras na história da sociedade brasileira e, “sua perpetuação no tempo se deve a um pacto de cumplicidade não verbalizado entre pessoas brancas, que visa manter seus privilégios”. Segundo a autora, o pacto firmado pela branquitude visa a autopreservação a partir da negação ou silenciamento sistemáticos que, além de manterem privilégios, garantem a exclusão de determinados grupos frente aos diversos tipos de instituições.

Sueli Carneiro (2005) menciona, a partir de Izildinha Baptista Nogueira, que a brancura passa a ser parâmetro de humanidade e que o processo de negatização da população negra se fortalece à medida em que inscreve o negro “num paradigma de inferioridade em relação aos brancos” (Nogueira, 1988 *apud* Carneiro, 2005, p. 43).

Ao demarcar o branco como “padrão do humano” e hierarquizar as dimensões humanas a partir da proximidade ou distanciamento deste padrão, o branco passa a ser “como ideal do Ser para os Outros” (Carneiro, 2005, p.43), o ponto neutro das diferenciações raciais. E o branco, como ponto neutro, é uma das formas de atuação do poder reafirmadas no Brasil por “meio de técnicas de saber e de procedimentos discursivos a serviço da colonização, domesticação, eugenia ou repressão” (Carneiro, 2005, p.61).

Assim, a cumplicidade não expressa da população branca solidifica a percepção de que a exclusão social dos indivíduos racializados é atribuída unicamente à questão do mérito, e que as desigualdades na representação social em várias instituições onde a branquitude detém poder, são justificadas pela suposição de que as pessoas brancas são mais qualificadas e merecedoras. Explícito se torna o empenho em preservar privilégios que a branquitude guarda para si.

Para ela, essa meritocracia

é o conjunto de habilidades intrínsecas a uma pessoa que depende esforço

individual e não estabelece nenhuma relação dessas habilidades com a história social do grupo a que ela pertence e com o contexto no qual está inserida. Ou seja, a meritocracia defende que cada pessoa é a única responsável por seu lugar na sociedade, seu desempenho escolar e profissional etc. Parte de uma ideia falsa para chegar a uma conclusão igualmente falsa. (Bento, 2022, p. 18)

Há, portanto, um apagamento das possibilidades concedidas a cada grupo quando o demarcador é raça. Ao longo da história da sociedade brasileira, as experiências de acesso se diferem a depender dos grupos sociais interseccionados pelos indivíduos, motivo pelo qual heranças históricas e materiais são desconsideradas quando a defesa da meritocracia se impõe como critério para avaliar a preparação.

A herança histórica, quando objeto de crítica à meritocracia, deve pautar-se nas vivências de violência sofridas por negros e indígenas no período escravagista, pois as heranças de descendentes de escravizados e de escravocratas “reflete[m]-se na vida concreta e simbólica das gerações contemporâneas” (Bento, 2022, p. 20).

Assim como há impactos negativos profundos na população negra em razão da escravização, há impactos positivos profundos na população branca descendente da escravocracia, inclusive naqueles que se encontram em uma classe social subalternizada. Isso porque “a identificação da classe trabalhadora branca se deu com a elite patronal branca, e não com a classe trabalhadora negra, já que os trabalhadores brancos podiam se apoiar em identidades de ‘não escravos’ e ‘não negros’” (Bento, 2022, p. 43).

Para Aníbal Quijano (2005), a ideia de raça tal qual é estruturada atualmente parte do contato entre dominadores e dominados no contexto americano, fortalecido a partir das diferenças biológicas entre os grupos envolvidos nos processos de “descobrimento” e “povoação”. Nesse contexto em que o “europeu” perde sua conexão territorial e se depara com novas identidades sociais (indígenas, negros, mestiços), ele se determina como dominante a partir de um marcador racial, dotado de poder simbólico.

Segundo o autor, esse processo de colocar o branco/europeu como o ideal a ser atingido frente às novas identidades sociais que surgem nos períodos da colonização é denominado Colonialidade do Poder. E, nele, a palavra “negro”, para além da cor da pele, passa a determinar a raça colonizada mais importante dentro da sociedade colonial.

Nesse movimento, raça e classe passaram a se reforçar mutuamente dentro da

estrutura social possibilitada pelo capitalismo. E a divisão do trabalho configurou-se de forma racista, reservando aos brancos lugares de lucro (ou, minimamente, de não exploração) e de autoridade na administração colonial, enquanto aos negros impôs-se a escravidão.

Observa-se, então, que o lugar de privilégio da branquitude foi construído e assentado historicamente a partir da opressão e da dominação eurocêntrica e, por consequência, firmou-se um pacto silencioso que diferia, inclusive, a pobreza branca da pobreza negra. Neste pacto narcísico branco, defendeu-se que os negros eram os responsáveis pelas dificuldades que vivenciavam, pois o desamparo social sofrido advinha de sua própria incapacidade e as desigualdades eram justificadas por meio da meritocracia.

A partir dessa construção, o dispositivo de racialidade³, utilizado pela branquitude, beneficiou-se das representações construídas sobre o negro durante o período colonial no que tange aos discursos e práticas, tornando-se arma política que apresentava a raça como um denominador de posições globais de superioridade e inferioridade, de privilégio e subordinação, segundo Mills (1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 50).

De forma subjetiva, esse dispositivo de racialidade se fortaleceu, ainda, a partir do discurso trazido pelo mito da democracia racial⁴, na medida em que este buscou o branqueamento físico da sociedade brasileira pelo assimilacionismo e, posteriormente, pelo reforço da figura do branco enquanto ser superior no imaginário social. E, tendo fracassado, tentou disseminar os conceitos de paz e a harmonia racial, empurrando a população negra a buscar a equiparação racial através do ingresso na identidade branca – prejudicando a busca por uma identidade baseada na mestiçagem ou na negritude (Munanga, 1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 65).

Ao considerar que a negação do racismo colaborou com a persistência das desigualdades e práticas discriminatórias, o mito da democracia racial foi exitoso na manutenção do que se chama popularmente de “civilização”⁵. Essa narrativa, no

³ A partir do dispositivo de Michel Foucault que apresenta os signos de forma dual, Sueli Carneiro (2005, p. 42) nomeia de dispositivo de racialidade a dualidade de positivo e negativo a partir da cor da pele – branco e negro, sendo a brancura o fator de identificação do normal.

⁴ Mito fundador da sociedade brasileira, o qual prega que o Brasil é um país onde as diferenças raciais não são empecilho para a democracia. Em *Casa Grande e Senzala*, Gilberto Freyre (1992) constrói a na narrativa de que a cultura brasileira advém da mistura harmoniosa das raças fundadoras sem considerar, para tanto, as relações de poder, conflitos e exploração.

⁵ Para Jessé de Souza (1997, p. 31), o “desenvolvimento de uma civilização superior em uma terra de mestiços era uma contradição em termos, dado que as funções superiores intelectuais e morais que

entanto, acabou por sufocar o protagonismo negro, promovendo uma subjetividade negra conformada com os padrões hegemônicos (Carneiro, 2005, p. 146). Assim, o mito da democracia racial se revelou como uma forma de controle dos brancos de todos os estratos sociais sobre a narrativa do racismo, com a função estratégica de apaziguar as tensões étnico-raciais.

Sob a proteção do manto do dispositivo de racialidade, fatos importantes ocorridos antes da abolição, e que forçaram o fim da escravidão, foram omitidos para que o protagonismo da população negra, em sua emancipação social, se mantivesse fora da história nacional. E “essa omissão da resistência negra e indígena na historiografia oficial nos mostra que precisamos entender sobre memória coletiva, mas também sobre amnésia coletiva”, pois há fatos que são óbvios e precisam ser lembrados, e o esquecimento em relação a eles serve a interesses que moldam as sociedades, uma vez que as sociedades escolhem o que querem lembrar e esquecer (Bento, 2022, p.30).

Diante do exposto, tem-se que a relação do dispositivo de racialidade com o mito de democracia racial acabou por endossar um discurso de igualdade de oportunidades e atuação para todo o povo brasileiro, corroborando, no imaginário social, para a ideia de que, havendo preparo e competência, haveria reconhecimento – reforçando a noção de que o problema não é a diferença nas oportunidades, mas sim o pouco esforço do indivíduo.

Nesse sentido, a construção simbólica da narrativa da racialidade, a partir do viés da branquitude, fortaleceu a herança histórica destinada a ambos os grupos (brancos e negros), na medida em que estruturou a malha social do racismo de forma a isentar a sociedade branca da discriminação racial, devolvendo à população negra a culpa pelo fracasso a que está condicionada (Haselbalg, 1979 *apud* Bento, 2022, p. 71).

Segundo Silvio de Almeida *in* *Racismo Estrutural* (2019), racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens para indivíduos a depender do grupo racial ao qual pertençam. Já o racismo estrutural é fundado na ideia de que o racismo extrapola o âmbito da ação individual e configura o poder social de um grupo racial sobre o outro, servindo à manutenção da ordem

permitem a ‘civilização’ eram atributo da raça branca”.

social.

Por esse motivo, o racismo deve ser analisado enquanto dispositivo de poder em sociedades multirraciais, já que atua como disciplinador, ordenador e estruturador das relações raciais e sociais. Ao interseccionalizar raça e classe, acaba por instituir a pobreza à existência negra, pois a mobilidade social é controlada pela racialidade. E nota-se que

essa dinâmica tem efeito paralisante sobre o grupo dominado, produzindo seu confinamento aos patamares inferiores da sociedade e produzindo resistências que se constituem mais como mecanismos de inscrição da racialidade, subjugada na dinâmica do dispositivo e menos como estratégia de emancipação (Carneiro, 2005, p. 70).

Isso porque a própria perspectiva utilizada para olhar para o outro racializado, como sujeito de determinados grupos étnicos ou identitários, parte do grupo “universal”, o mesmo que origina e constrói a noção social de raça e por isso controla a relação de dominação. Isso, por sua vez, impede a criação das condições necessárias para avanços significativos em questões de gênero, raça, classe e origem, as quais são perpetuadas por meio de acordos tácitos, como o pacto mantido pela branquitude (Bento, 2022, p. 89).

Para Charles Mills (1997), no entanto, foi o Contrato Racial que estruturou o dispositivo de racialidade no Brasil, visto tratar-se de um sistema político que, ao longo da história – especialmente no fim do século XV, com o início das expedições europeias–, moldou a supremacia branca global (Mills, 1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 47). Segundo o autor, o Contrato Racial firma-se entre iguais e se estabelece como “neutro”, muito embora se estruture sob a violência dos desiguais, que se inserem na dinâmica social como objetos a serem subjugados. Nesta perspectiva, os europeus se estabeleceram como os donos do mundo e os não europeus como súditos.

O discurso eurocêntrico que coloca o europeu como o “homem universal” a partir da naturalização da cor da pele, acaba por utilizar ferramentas diversas para se estruturar e se retroalimentar, transformando o “não-europeu” no “outro”, diferente e ameaçador; no outro que, não agregando, torna-se inimigo. A partir desse discurso, muitos foram chamados de ‘bárbaros’, ‘pagãos’, ‘selvagens’ e ‘primitivos’, evidenciando a cosmologia que orientou a percepção eurocêntrica do outro nos grandes momentos de expansão territorial da Europa (Bento, 2022, p. 22).

Verifica-se, pois, a existência de um posicionamento de privilégios através do

qual pessoas brancas observam-se a si mesmas e aos outros a partir de seu lugar de ser neutro e universal. Nesse lugar, o diferente é definido a partir da comparação com o branco, e tudo o que se afasta desse referencial provoca a exclusão em diversas esferas sociais. Assim, tendo em vista que a branquitude se constituiu durante o processo de colonização e expansão marítima, tem-se que o branco é a identidade comum e o negro o seu oposto direto, motivo pelo qual a intensa exploração e a desumanização da população negra fizeram com que as estruturas sociais se firmassem sob o signo da violência contra populações racializadas.

Para Cida Bento (2022, p. 32), a personalidade autoritária é o que dá à população branca uma convicção etnocêntrica de que a visão de mundo de seu próprio grupo é o centro de tudo, e os demais são compreendidos a partir de seu modelo. Outra característica da personalidade autoritária, segundo a autora, é que ela requer um inimigo, porque precisa sempre projetar “‘para fora’, em grupos considerados ‘minoritários’ e periféricos, a raiva e o ressentimento sociais” (Bento, 2022, p. 33).

Trata-se, no entanto, de uma fragilidade que faz o branco reagir defensivamente quando incitado a pensar de forma crítica o debate racial, especialmente

a construção do Outro como não-ser, a partir do século XVIII. Uma construção que produz e põe em circulação novas tecnologias de poder, informadas por determinada visão de etnicidades ou racialidade e que darão suporte em momentos posteriores às novas tecnologias de poder que emergirão como exigências da sociedade de regulamentação que, segundo Foucault, irão se instaurando (Carneiro, 2005, p. 46).

No caso do Brasil, essa dinâmica reflete a condição de colonizado dependente, a qual, conforme apontado por Sueli Carneiro (2005, p. 99), envolve a negação da humanidade do outro que, para além de sectarizar a sociedade, reservando a exclusão de determinados grupos raciais, hegemoniza e naturaliza a superioridade europeia.

Vislumbra-se, pois, o Pacto Narcísico da Branquitude⁶, que se retroalimenta dentro da estrutura de poder fortalecida pelo eurocentrismo, o qual, por sua vez, naturaliza a visão equivocada do mundo apresentada pela autoridade branca. Nessa

⁶ Para Cida Bento (2022, p. 16), há um pacto narcísico firmado pela branquitude visando a autopreservação. A partir da perspectiva da branquitude o diferente é uma ameaça e, por isso, deve ser combatido.

conjuntura, o colonialismo se constitui e se reforça no racismo que desumaniza corpos, mentes e espíritos, vinculando de forma subordinada a convivência determinada pela dita democracia racial que desmoraliza a cultura do outro enquanto enaltece a do “neutro” – branco. E “é nesse gabarito de inteligibilidade que o negro é apreendido pelo racismo do século XIX e permanece incrustado no fundo das consciências: intermediário entre o homem e o animal, manifestação da incompletude humana” (Carneiro, 2005, p.126).

Nesse sentido, o corpo negro pode ser punido com a exclusão e a violência, de forma que a perda da humanidade o leva a um complexo de inferioridade que mantém inabalado o pacto silencioso firmado pela branquitude. Isso porque, através desse pacto, o branco afirma sua hegemonia a partir da humanidade, ou pela ausência dela, colocando cada ator social⁷ em seu devido lugar. Nota-se que

(...) a atitude e prática dos brancos consiste precisamente em evitar que os negros assumam protagonismo nesse tema, o que revela o quanto ele é estratégico para compreender o país que temos e o país que queremos ter e a permanência do objetivo estratégico definido na aurora da República e as resistências presentes contemporaneamente para abandoná-lo (Carneiro, 2005, p. 147).

Assim, para que uma verdadeira democracia seja construída, considerando os aspectos raciais, é necessário que a branquitude renuncie ao poder de fortalecer mitos que impedem que os atores sociais sejam tratados igualmente. Isso porque basta o desprezo por um grupo social para que se tracem estratégias de sua eliminação, ou, segundo Foucault (1999, p. 305-306), para que exista um eu dotado de vitalidade porque inscreveu o outro no signo da morte.

Tem-se, portanto, que a branquitude utiliza a racialidade como um campo de poder articulado no qual se desenha, de um lado, o registro da vida, e, do outro, a negritude, sob o signo da morte. E fica evidente que o Estado Democrático de Direito brasileiro se fundou sob o genocídio/epistemicídio da população negra.

1.2 Poder, biopoder e necropolítica

Após a compreensão das formas pelas quais se elege o sujeito indesejável na sociedade, verifica-se que o poder desempenha papel crucial na dinâmica da atuação

⁷ Segundo Sueli Carneiro (2005, p. 142), “Renova-se aqui a interdição ao protagonismo negro e sua desqualificação. É o único ator social que não tem permissão para atuar.”

político-social que insere esse sujeito. Contudo, para entender o poder é necessário, primeiramente, observar a origem da aceitação política, visto que nem sempre os governantes eleitos representam a maior parte da população, mas esta acaba por aceitá-los.

Isso porque, segundo Michel Foucault (2009, p. 232), o ser humano se reconhece como sujeito a partir de um processo de objetificação e subjetificação em que é “colocado em relações de poder muito complexas”. E, a partir delas, compreende que não somente o Estado exerce poder político fundamental, mas também a sociedade e seus indivíduos, pois há relações de poder que são distintas e o exercício de poder é “um modo de ação de alguns sobre outros”.

Para o autor, embora a relação de poder seja decorrente de um consentimento, não há, necessariamente, um consenso, pois fundamenta-se sobre o uso da violência e na busca de aceitação. Assim,

Aquilo que define uma relação de poder é um modo de ação que não age direta ou indiretamente sobre os outros, mas que age sobre a sua própria ação. Uma ação sobre a ação, sobre ações eventuais ou atuais, futuras ou presentes. Uma ação de violência age sobre um corpo, sobre as coisas: ela força, dobra, quebra, destrói; ela fecha todas as possibilidades; não tem, portanto, junto a si, outro pólo o da passividade; e, se encontra uma resistência, a única escolha é tentar reduzi-la. Uma relação de poder, ao contrário, se articula sobre dois elementos que lhe são indispensáveis para ser exatamente uma relação de poder: que “o outro” (aquele sobre o qual ela se exercer) seja reconhecido e mantido até o fim como sujeito de ação; e que se abra, diante da relação de poder, todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis (Foucault, 2009, p. 243).

A busca por consentimentos e aceitação ocorre devido ao fato de que o exercício do poder só pode se dar sobre “sujeitos livres”, que possuem a capacidade de escolher entre diversas condutas, reações e comportamentos. Dessa forma, a vida em sociedade pressupõe “viver de modo que seja possível para alguns agir sobre a ação dos outros”, e essa dinâmica é elaborada e organizada conforme “procedimentos mais ou menos ajustados” (Foucault, 2009, p. 247) que possibilitam emergir uma resistência – que além de necessária, é anterior ao poder e se constitui como estratégia de luta.

Nesse contexto, essa pesquisa tem como foco o desenvolvimento de uma compreensão de poder a partir da visão de Foucault, especialmente no que diz respeito à decisão sobre a vida e a morte dos sujeitos. Para tanto, parte-se do pressuposto de que aquilo que se constitui em história é aquilo que encontrou o poder

(Foucault, 1979, p. 24). Assim, retomando as estratégias de dominação dos europeus, verifica-se que, ao assumirem a narrativa da história – que é o poder no saber – colocaram-se como ideal de humano a partir do qual se determinou o que é superioridade e inferioridade, privilégio e subordinação.

O discurso europeu é, nesse caso, peça chave no controle e manutenção do poder, posto que

O fundamental da análise é que saber e poder se implicam mutuamente, não há relação de poder sem constituição de um campo de saber, como também, reciprocamente, todo saber constitui novas relações de poder. Todo ponto de exercício do poder é, ao mesmo tempo, um lugar de formação de saber (Foucault, 1979, p. 23).

E nesse processo, é preciso considerar que “as estratégias de poder são o conjunto dos meios operados para fazer funcionar ou para manter um dispositivo de poder” (Foucault, 2009, p. 248). Dentre elas, destaca-se a existência de tecnologias de poder que visam o adestramento do corpo através da negação da racionalidade do outro, impondo um saber válido que apenas naturaliza a superioridade europeia.

Tendo isso em vista, salienta-se que o recorte histórico escolhido para tratar sobre o poder tem início a partir da abolição da escravatura, pois antes dela a sociedade não era predominantemente composta de sujeitos livres que se manifestavam enquanto corpo social e interagiam com as estratégias fazendo oposição. Embora houvesse estratégias de resistência no tempo do Brasil escravocrata, elas eram ilegais.

Retornando às tecnologias de poder em Foucault (1996, p. 10), importante destacar que o discurso corresponde ao “por quê” ou “pelo que” se luta, à narrativa da qual se intenciona apoderar. Nesse sentido, trata-se de um procedimento que molda e influencia relações – e não de um mero sistema de dominação –, na medida em que se compreende a quem se destina e a quem ele pretende subordinar e desqualificar.

No caso do discurso perpetrado através do dispositivo de racialidade, o “outro” é colocado no lugar de não-sujeito através da interdição, que é um operador de “procedimentos de exclusão” (Foucault, 1996, p. 9). A interdição, contudo, não aparece apenas na produção discursiva, mas nas práticas sociais que inserem indivíduos nos grupos que compõem a esfera da anormalidade do não-ser.

A partir do momento em que o “outro” é inserido no grupo do não-ser ele deixa de ser compreendido em sua importância, pois, no discurso dicotômico do “ser” ou

“não-ser”, este torna-se o padrão social a ser atacado. Tal administração dos corpos, possibilita, segundo Foucault (1998, p.131), uma “gestão calculista da vida” em que surge um novo conceito a ser explorado, o “biopoder”.

Para o autor (1988, p. 133), o biopoder insere o signo da morte quando há a entrada da vida na ordem do saber e do poder no que diz respeito a técnicas políticas. Consiste, portanto, no direito de matar, expressando a soberania do lugar do poder.

Há, no biopoder, a promoção de três elementos até então não observados: “a população (os corpos múltiplos); a busca do controle sobre os fenômenos coletivos e aleatórios e em terceiro lugar poder que consiste em fazer viver e deixar morrer” (Foucault, 1999, p. 304). Nessa conjuntura, o racismo cumpre uma função estratégica para uma espécie de higienização social, visto que produz condições de vida diferenciadas para brancos e negros e estabelece uma censura no existir, empenhando-se em promover uma eliminação do diferente.

O racismo se forma nesse ponto (racismo em sua forma moderna, estatal, biologizante): toda uma política do povoamento, da família, do casamento, da educação, da hierarquização social, da propriedade, e uma longa série de intervenções permanentes ao nível do corpo, das condutas, da saúde, da vida cotidiana, receberam então cor e justificação em função da preocupação mítica de proteger a pureza do sangue e fazer triunfar a raça (Foucault, 1988, p. 140).

A partir da racialidade ditada pela branquitude, o racismo integra o biopoder como poder soberano legitimador do direito de matar exercido pelo Estado – por ação ou omissão. No contexto brasileiro, como visto anteriormente, o dispositivo de racialidade, estabelecido pelo contrato racial que define o posicionamento social de cada indivíduo em uma sociedade, emprega ainda o epistemicídio como parte de seu mecanismo.

O epistemicídio se constitui como eficaz e duradouro instrumento de dominação étnico-racial, realizado por meio da negação da legitimidade do conhecimento produzido pelos grupos dominados, que acaba por desqualificar o outro como sujeito de conhecimento ao desempossá-lo de sua racionalidade, cultura e civilização. A partir desse funcionamento, importante notar que o epistemicídio, sob a pretensão de subalternizar ou marginalizar práticas e grupos sociais, revela-se mais vasto que o genocídio (Santos, 1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 96).

Nesse sentido, Sueli Carneiro (2005, p. 97), expõe que a própria tradição filosófica ocidental integra e exclui a diversidade, tornando a integração subordinada

pela condição de colonizado. Além da anulação do saber dos povos subjugados, há um rebaixamento de sua capacidade e uma desqualificação, individual e coletiva, que assinala a morte da racionalidade do outro.

Assim, quando o saber e a capacidade do outro são marcados pela negação, o processo de aceitação da verdade que lhe é imposta é facilitado. É o que acontece com temas como

conquista, imperialismo, colonialismo, colonização branca, direitos sobre a terra, raça e racismo, escravidão, negritude nos Estados Unidos, reparações, apartheid, autenticidade cultural, identidade nacional, indigenismo, afrocentrismo, etc. Essas questões mal aparecem na filosofia política dominante, mas tem sido cruciais para as lutas políticas da maioria das populações do mundo. Sua ausência daquilo que é considerado filosofia séria é um reflexo não de sua falta de seriedade, mas da cor da vasta maioria dos filósofos acadêmicos ocidentais (e, talvez, da falta de seriedade deles) (Mills, 1997 *apud* Carneiro, 2005, p.56).

A racialidade se constitui, nessa conjuntura, como um campo de poder que conforma saberes, poderes e modos de subjetivação à medida que se revela um dispositivo de poder. O corpo negro, construído enquanto sujeito coletivo, demanda direitos e busca o seu reconhecimento enquanto sujeito político a fim de promover sua inscrição nos pactos sociais enquanto coletividade.

No entanto, é a articulação de impossibilidades para compor os pactos sociais que inscreve a maioria dos negros brasileiros na lógica do biopoder (Carneiro, 2005, p. 70). Principalmente a partir do século XIX, quando o dispositivo de racialidade se imbrica na formação das sociedades pós coloniais – reforçando a guerra das raças que se inicia e se consolida durante o século XVII – os negros passam a ser vistos como o outro indesejável, como aquele que deve morrer.

No caso da realidade brasileira, o dispositivo de racialidade, combinado com o biopoder, volta-se primeiramente para o adestramento e eleição das racialidades – orquestrado por visões raciais construídas historicamente – e, em segundo lugar, para a compreensão do biopoder como instrumento de reprodução sistemática de hierarquias raciais e de distribuição de vida e de morte (Carneiro, 2005, p. 94), a fim de manter a sociedade branca organizada pelo pacto da branquitude.

No projeto de dominação do Brasil, coube aos africanos e aos seus descendentes escravizados a permanente exclusão. No que tange à inteligibilidade, por exemplo, sua imagem permanece no subconsciente coletivo como manifestação da incompletude humana, como se estivessem entre o homem e o animal. Essa

representação é reforçada diante da necessidade da produção das realidades que legitimam as hierarquias sociais, pois é preciso que negros e brancos demonstrem “em sua existência o que se atribui respectivamente às suas racialidades” (Carneiro, 2005, p.130), especialmente quando se considera a aplicação da meritocracia defendida pela branquitude – e anteriormente discutida nesta pesquisa.

Diante desse cenário, a função do racismo no biopoder é regular a distribuição de morte, o que justifica interseccionar o conceito de biopoder com o de necropolítica de Achille Mbembe (2016). Enquanto o biopoder regula a distribuição de morte, determinando o direito de morte e o poder sobre a vida, o conceito de necropolítica versa sobre decretar o poder sobre a vida e o dever sobre a morte. Portanto, para Mbembe, não é sobre deixar morrer, mas sim, fazer morrer.

Tem-se que o controle realizado pelo biopoder pressupõe a divisão da espécie humana em grupos, o que se verifica claramente no exemplo da raça, “sempre presente sobre o pensamento e a prática de políticas do Ocidente, especialmente quando se trata de imaginar a desumanidade de povos estrangeiros” (Mbembe, 2016, p.128). No entanto, o autor vai além e “examin[a] as trajetórias pelas quais o estado de exceção⁸ e a relação de inimizade tornaram-se a base normativa do direito de matar”.

Para ele (2016, p.128), a existência do outro como atentado à “minha vida, ameaça mortal ou perigo absoluto” é um imaginário característico da modernidade, no qual a eliminação biofísica do outro reforça a segurança do sujeito central. Por esse motivo, os estereótipos racistas facilitaram a percepção dos conflitos sociais do mundo industrial ao comparar a classe trabalhadora com os “selvagens do mundo colonial” (Mbembe, 2016, p. 129). Daí emerge uma nova forma cultural de matar o inimigo do Estado, na qual a humanidade da pessoa é dissolvida e a paz assume a face de uma guerra sem fim. Assim,

Se o poder ainda depende de um controle estreito sobre os corpos (ou de sua concentração em campos), as novas tecnologias de destruição estão menos preocupadas com inscrição de corpos em aparatos disciplinares do que em inscrevê-los, no momento oportuno, na ordem da economia máxima, agora representada pelo “massacre”. (Mbembe, 2016, p. 141)

Em uma perspectiva histórica, as sociedades que se desenvolveram a partir da

⁸ No ensaio “*Necropolítica – biopoder soberania estado de exceção política da morte (2016)*”, Achille Mbembe relaciona a noção de biopoder de Michel Foucault a dois outros conceitos: o estado de exceção e o estado de sítio.

escravização e ocupação colonizada demonstraram que a morte e a liberdade estão entrelaçadas politicamente. No Brasil, elas constituem o eixo central das questões raciais contemporâneas, especialmente porque o imaginário colonial ainda é fortalecido pelo próprio Estado e pela sociedade através de condutas perpetradas contra a população negra, tais como desaparecimentos, prisões arbitrárias, encarceramento em massa, trabalhos mal remunerados, maior exposição à violência, e conformação a um lugar social pré-determinado do não ser.

Dessa forma, mantém-se uma política de exclusão social e de invisibilização da população negra, inclusive através da violência letal. E essa realidade é ainda mais perversa quando se trata das mulheres negras, pois sua vivência é atravessada por opressões de raça e de gênero, que se intensificam drasticamente quando interseccionalizadas.

1.3 Mulheres negras enquanto o outro indesejável – interseccionalização de raça, classe e gênero

Segundo Lélia Gonzalez (1984, p. 01), existe um processo de exclusão da população negra e de sua importância na construção da sociedade brasileira, que mantém a divisão racial do espaço em uma espécie de segregação. Desde a diáspora africana, o corpo negro que aportava no Brasil nada mais era que um objeto a ser explorado, indigno de humanização.

A partir deste marco da construção da sociedade brasileira, o corpo negro foi forjado não só na exploração, mas também na política de morte, pois era exposto a condições mínimas de sobrevivência e, quando deixava de ter valor de mercado, o ser objetificado deixava de importar.

O corpo negro ainda sofria, nesse contexto, uma violência adicional ao ser separado de sua cultura. Importa destacar que, nas tradições africanas, a cultura é tradicionalmente mantida pela oralidade e pela forte ligação com a terra. Desse modo, diante de uma migração forçada, ela enfraquece em um sentido que obriga uma reconfiguração da ligação com as raízes e com a ancestralidade. Além disso, a própria oralidade restou prejudicada, uma vez que, ao serem vendidos nos portos, os indivíduos eram separados dos seus.

Esse processo rompeu com a segurança em vários aspectos, na medida em que trouxe a necessidade de uma nova configuração de vida, língua, conexões, cultos

e ancestralidade, todos eles forçados.

Esse resultado da história do poder colonial teve duas implicações decisivas. A primeira é óbvia: todos aqueles povos foram despojados de suas próprias e singulares identidades históricas. A segunda é, talvez, menos óbvia, mas não é menos decisiva: sua nova identidade racial, colonial e negativa, implicava o despojo de seu lugar na história da produção cultural da humanidade. Daí em diante não seriam nada mais que raças inferiores, capazes somente de produzir culturas inferiores. Implicava também sua realocação no novo tempo histórico constituído com a América primeiro e com a Europa depois: desse momento em diante passaram a ser *o passado*. Em outras palavras, o padrão de poder baseado na colonialidade implicava também um padrão cognitivo, uma nova perspectiva de conhecimento dentro da qual o não-europeu era o passado e desse modo inferior, sempre primitivo (Quijano, p. 127, 2005).

O processo escravagista, para além de romper com os aspectos levantados, rompeu também com a humanidade do negro africano escravizado ao considerá-lo pertencente a uma raça tão inferior que poderia ser objetificada. A questão racial no Brasil foi então construída e estruturada com base na violência contra uma “cultura primitiva” frente ao etnocentrismo. Ao longo da história do Brasil, desde a invasão europeia – realizada sob o pretexto de “povoar” e “civilizar” –, a imagem da população negra foi construída em cima de estereótipos como selvagem, violenta, forte e excelente fonte de exploração de mão-de-obra.

No que tange à exploração dos corpos negros, importante destacar que tanto homens quanto mulheres eram explorados nas lavouras, mas os corpos femininos ocupavam também as casas grandes, lugares onde a exploração superava a força de trabalho e perpassava pela escravização sexual – através da qual o corpo negro feminino era subjugado à lascívia dos donos de engenho e seus filhos. Destaca-se que

Os comportamentos dos donos de escravos para as mulheres escravas eram: quando era rentável explorá-las como se fossem homens, sendo observadas, com efeito, sem distinção de gênero, mas quando elas podiam ser exploradas, castigadas e reprimidas em formas ajustadas apenas às mulheres, elas eram fechadas dentro do seu papel exclusivo de mulheres (Davis, 2013, p. 10).

Como consequência, verifica-se que às trabalhadoras negras foram destinadas as ocupações manuais, rurais e urbanas, que têm por herança material o trabalho doméstico, pois trata-se de um espaço social que atravessa os séculos e, segundo Cida Bento (2022, p. 60), “bebe à fonte da escravidão”. Nesse contexto, a autora

chama atenção para o fato de que ainda hoje são as mulheres negras, em sua maioria, as responsáveis por cuidar, limpar e nutrir um lar. E, nas estatísticas sobre desigualdade no mercado de trabalho, “mulheres negras ocupam a base da pirâmide, com os menores salários e cargos mais baixos” (Bento, 2022, p. 58), demonstrando haver um adestramento do corpo negro feminino, sobretudo para o trabalho.

Fica evidente, assim, como as hierarquias de raça e gênero foram fundamentais para a estruturação do pensamento colonial e para sua perpetuação até os dias atuais. Em relação à miscigenação, por exemplo, verifica-se que ela atua como suporte ao já mencionado mito da democracia racial, escondendo, em verdade, o estupro colonial praticado pelo colonizador contra mulheres negras e indígenas (Carneiro, 2005, p. 64).

Nesse contexto, retoma-se o conceito de biopolítica, no qual

Gênero e raça articulam-se produzindo efeitos específicos, ou definindo perfis específicos para o “deixar morrer e deixar viver”. No que diz respeito ao gênero feminino, evidencia-se a ênfase em tecnologias de controle sobre a reprodução, as quais se apresentam de maneira diferenciada segundo a racialidade; quanto ao gênero masculino, evidencia-se a simples violência (Carneiro, 2005, p.72).

Frente a isso, a politização da raça pode se apresentar como uma resposta coletiva negra ao supremacismo branco que caracteriza o Brasil como excludente e desigual (Bento, 2022, p. 29), pois os

Movimentos sociais como o de mulheres negras, quilombolas e indígenas desestabilizam as relações de colonialidade, construindo contranarrativas que trazem novas perspectivas e paradigmas, e, além da denúncia procuram protagonizar ação política contra a expropriação de riquezas e a brutalidade que sustentam a sociedade e o regime político no qual vivemos (Bento, 2022, p.30).

Importante, neste sentido, demarcar a interseccionalização de raça, gênero e classe na estruturação da sociedade brasileira. Para tanto, recorre-se ao entendimento de Verena Stolke (1991 *apud* Figueiredo, 2008, p. 241), de que uma das características mais marcantes das sociedades ocidentais é a capacidade de atribuir uma origem natural às desigualdades sociais, assegurando a manutenção da ordem natural dos fenômenos sociais. Para a autora, gênero, sexo, raça e etnicidade são partes de uma equação que forma subprodutos de um discurso legitimador de práticas de dominação masculina racial e de classe.

Em sua prática, a dominação masculina racial cria grupos de indivíduos que

não são pensados de maneira individualizada, mas como pertencentes a uma categoria singular. Assim, “mulheres” e “negros” fazem parte dos subgrupos pensados para exprimir o todo e excluir a pluralidade, gerando um afunilamento de demandas que não contemplam as reivindicações das mulheres negras.

Para Lélia Gonzalez (1984), a representação das mulheres negras enquanto submissas e sexualizadas na cultura brasileira, sempre em papéis de mãe-preta⁹, mulata ou empregada doméstica – exploradas pelo sistema escravocrata –, demonstra que o sexismo e o racismo perpetuam a ideia coletiva de que mulheres negras estão no mundo para servir. Enquanto o racismo se caracteriza como mito fundador¹⁰, sua articulação junto ao sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra, já que ela, em suas representações sociais, “naturalmente é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (Gonzalez, 1984, p. 224-226).

O que remonta às funções sociais da mulher negra na sociedade escravocrata, especialmente em relação à mucama, cuja denominação diz respeito tanto à mulata, que realiza “serviços sexuais”, satisfazendo no quesito sexual a lascívia dos senhores e seus filhos, quanto à doméstica, que satisfaz no quesito “cuidado”.

Nesse contexto, o mito da democracia racial atinge mulheres negras de forma muito violenta,

Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (Gonzalez, 1984, p. 228).

O trabalho doméstico, inclusive, cria uma cortina de fumaça sobre a opressão de gênero, raça e classe, na medida em que as famílias empregadoras adotam um discurso de pertencimento que acaba por fortalecer a relação de poder entre patroa e empregada, mascarando a relação de exploração sob o discurso “afetivo” de grau de parentesco (Figueiredo, 2008, p. 245).

Sob o manto do afeto, mulheres negras anônimas sobrevivem à base da

⁹ Mãe-preta, segundo Lélia Gonzalez, é a mãe que não pari, mas cria. Importante figura política e social justamente em razão de sua função de maternar, uma vez que através dela a população negra “entra na ordem da cultura” e dá uma “rasteira na raça dominante” (1984, p. 235-236).

¹⁰ O Mito da Democracia Racial é o mito fundador da sociedade brasileira, segundo Jessé de Souza (1997 *apud* Carneiro, 2005, p. 62).

prestação de serviços domésticos, normalmente sozinhas, enquanto seus parceiros – o outro – são alvos da violência policial brasileira e somam-se à maioria negra que constitui a população carcerária.

Diante desse cenário comum, importante refletir sobre os motivos pelos quais os serviços domésticos seguem sendo a principal fonte de renda das mulheres negras.

Se a gente articular a divisão racial e sexual do trabalho fica até simples. Por que será que ela só desempenha atividades que não implicam em “lidar com o público”? Ou seja, em atividades onde não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em “boa aparência”? Por que será que, nas casas das madames, ela só pode ser cozinheira, arrumadeira ou faxineira e raramente copeira? Por que é “natural” que ela seja servente nas escolas, supermercados, hospitais, etc e tal? (Gonzalez, 1984, p. 233).

Segundo Ana Cláudia Lemos Pacheco (2008, p. 47), a associação de mulheres negras aos trabalhos informais e domésticos se liga ao imaginário criado durante a colonização. Por isso, ainda hoje, essas ocupações continuam sendo a principal forma de sustento econômico-social entre as mulheres negras de baixa renda, que muitas vezes sequer têm uma habitação estabelecida e moram onde trabalham.

Por meio de entrevistas, a autora elucida dados sobre os trabalhos de mulheres negras, permeados pela classe, e toca num ponto sensível, que é a solidão da mulher negra – baiana, dado seu recorte. Em sua pesquisa, Pacheco ainda levanta algumas características em comum das mulheres negras domésticas: elas advêm do meio rural; são de origem extremamente pobre; e, além das atividades domésticas, também foram criadas realizando atividades em lavoura e administrando a casa – de modo que, quando se mudam para cidades maiores, o serviço doméstico é uma das poucas alternativas que lhes restam.

Em reforço a este local social, acrescenta-se o pouco capital educacional que possuem, o que as condiciona, naturalmente, a trabalhos mais pesados e de menor renda. Além disso, como um reflexo do período de escravização, muitas são as denúncias de assédio (Pacheco, 2008, p. 89).

Assim, nota-se a existência de uma herança cultural que conforma a mulher negra no lugar de responsável por “cuidar, limpar e alimentar um lar”. Inclusive, segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em 2019, 68% das trabalhadoras que desenvolveram o serviço doméstico – diaristas, babás, cuidadoras, entre outras – eram mulheres negras, de baixa renda e baixa escolaridade (Bento, 2022, p. 61), o que reforça o argumento de Pacheco de que o período da escravização

ainda dita o local de trabalho de boa parte das mulheres negras brasileiras.

Nesse contexto, pensando nos pactos estabelecidos pela branquitude e na forma como contribuem para a construção e perpetuação das desigualdades raciais e de gênero nas instituições e no sistema político e econômico brasileiro, torna-se evidente que essas dinâmicas “representa[m] especialmente o supremacismo branco enquanto expressão da antidemocracia”. Isso destaca a complexidade da inclusão da população negra no mercado de trabalho, uma vez que a noção de “neutralidade e objetividade” se torna ilusória em sociedades marcadas por preconceitos e discriminação (Bento, 2022, p. 32).

E é com base nesta perspectiva da divisão racial e de gênero do trabalho que serão analisados os dados oficiais relativos às mulheres negras no Brasil durante o combate à pandemia de COVID-19.

2 CONSTRUÇÕES DO CORPO NEGRO FEMININO E A MANUTENÇÃO DE SEU DESAPARECIMENTO SOCIAL

A herança do período da escravização estrutura a forma como as mulheres negras são desigualmente tratadas no seio da sociedade brasileira. Os empregos subalternizados ainda são destinados a mulheres negras, isso porque há um menor acesso à educação básica, bem como aos demais níveis de ensino, o que as impõe menos oportunidades de emprego com melhor remuneração.

Importante mencionar que no Brasil, a questão racial segue sendo um assunto delicado, pois, por não haver no momento pós-abolição uma política assumidamente segregacionista entre brancos e negros, como aconteceu em alguns países colonizados, o mito da democracia racial – e portanto, da convivência harmônica entre as raças – leva a compreensão de que o racismo ocorre no âmbito privado, mas jamais a esfera pública ou coletiva, “aliás, falar de raça no Brasil não faz sentido para a maioria das pessoas, pois não faz parte da boa linguagem e nem é considerado educado” (Pinto; Ferreira, 2014, p. 260), tal posicionamento dificulta o enfrentamento ao problema.

No mesmo sentido, para além da dificuldade no enfrentamento ao racismo, o processo gerado pelo mito da democracia racial fortalece a invisibilização da problemática, o que leva pessoas negras a vivenciarem violências e desvantagens sociais rotineiramente.

A “composição ideológica da visão de mundo” passará assim por uma ótica deturpada com o objetivo de ajuste ao grupo social, o que o incluirá em determinações sociais impostas e que o fará crer que seu local social é o imposto ao longo da história da sociedade brasileira (Pinto; Ferreira, 2014, p. 263).

Observa-se que todo o arcabouço de construções da mulher negra no Brasil a faz permanecer na base da pirâmide social, sendo o principal fator para isso a ausência de políticas públicas voltadas à população negra e, mais especificamente, às mulheres negras.

A pandemia causada pelo vírus da COVID-19, afetou todo o mundo, entretanto de maneira desigual as diversas regiões e as diversas populações. No caso do Brasil, um dos países mais afetados pelo vírus em questão, devido principalmente à ausência de ações voltadas para a prevenção e combate ao vírus por parte do Poder Executivo do então presidente Jair Bolsonaro, os números são alarmantes.

Ocorre que mesmo com os altos índices de óbitos, ou mesmo de contágio, não houve ações efetivas que visassem a proteção da população brasileira, pois o que importava para aquele governo não era a vida, mas sim a economia.

Essa preferência do Governo Federal da época demonstra a importância da vida em um governo autoritário, negacionista, ultraliberal e que sabe bem o poder de decidir quem “pode viver e quem deve morrer” (Mbembe, 2016, p. 128).

Na perspectiva da personalidade autoritária está a convicção de que a visão de mundo de seu próprio grupo é o centro de tudo, e os demais são compreendidos a partir de seu modelo, ou seja, o etnocentrismo. Outra característica é que a personalidade autoritária requer um inimigo, porque precisa sempre projetar “para fora” em grupos considerados “minoritários” e periféricos, a raiva e o ressentimento sociais. (Bento, 2022, p. 33)

Necessário, porém, identificar se tão só a pandemia causada por um vírus letal somada a um governo que não pensa sobre a dignidade da pessoa humana dos seus cidadãos desvalorizou as vidas negras logo após o mundo defender que “vidas negras importam”.

Ademais, temos em Sueli Carneiro em meados dos anos 2000 que, “negros morrem antes do tempo no Brasil em todas as faixas etárias, por causas preveníveis e evitáveis, portanto, a mortalidade precoce dos negros desnuda o racismo na (des)atenção à saúde. Além do que, invisibilizar é uma velha e vitoriosa estratégia política sexista e racista” (2005, p. 87).

O Brasil é um país fundado em uma sociedade colonial que utilizou do sistema escravagista para desumanizar, silenciar e “desaparecer” pessoas racializadas. Neste sentido, importante compreender como neste sistema de opressão a partir da raça, mulheres negras são o grupo a quem mais são negados acessos levando ao desaparecimento social, no que tange à vida e à memória.

A memória, para Cida Bento (2023, p. 30), é construção simbólica que tem papel de destaque nas experiências e no reforço aos vínculos de comunidade, podendo realizar uma revisão na narrativa sobre o passado de um povo, e que no caso do Brasil é algo que quer ser esquecido pela elite.

De fato, trabalhar o território da memória é reafirmar que não se trata apenas de recordação ou interpretação. Memória é também construção simbólica, por um coletivo que revela e atribui valores à experiência passada e reforça os vínculos da comunidade. E memória pode ser também a revisão da narrativa sobre o passado “vitorioso” de um povo, revelando atos anti-humanitários que cometeram – os quais muitas vezes as elites querem apagar ou esquecer.

Assim, a manutenção de uma história única¹¹, sob a perspectiva etnocêntrica e que é reproduzida em larga escala, permite que a branquitude, em seu pacto, eleja um político “grosseiro, violento, antidemocrático e abertamente racista, homofóbico e machista, uma atitude que provoca identificação de muitos apoiadores de lideranças públicas, mais do que suas políticas” (Bento, 2022, p. 39), pois não há no imaginário social razão para humanizar, mas sim no total sentido oposto, desumanizar e se possível for desaparecer com alguns sujeitos da história do Brasil.

No que tange às mulheres negras, a articulação do racismo com o sexismo, segundo Lélia Gonzalez (*apud* Bento, 2022, p. 62), produz efeitos violentos sobre as mulheres negras, como é demonstrado ao longo da pesquisa, e endossado pelos números da COVID-19 no Brasil, pois

A população negra no Brasil responde por um grande contingente de trabalhadores informais, do serviço doméstico, comercial, de alimentação, transporte e armazenamento, mostrando, dessa forma, que esses indivíduos permaneceram, durante a pandemia, funcionais em seus locais de trabalho. (Diogo, 2020, p. 75)

A formação social brasileira culmina na exploração do trabalho assalariado e se permeia pela questão “de raça, etnia e de gênero para expropriação”, dentro da lógica nomeada de capitalismo racial.

Neste sentido, “(os) processos e mecanismos caracterizam o que chamamos de racismo institucional, pois são ações em nível organizacional que independentemente da intenção de discriminar acabam tendo impacto diferencial e negativo em membros de um determinado grupo” (Bento, 2022, p. 57). Renovada a interdição ao protagonismo negro e sua desqualificação (Carneiro, 2005, p. 142).

Para que o racismo à brasileira seja combatido, necessário pensar estratégias que combatam as estratégias encontradas pelo colonialismo e suas reinvenções alçadas pelo capital.

2.1 O desaparecimento social enquanto estratégia de invisibilização do Outro

¹¹ Para Chimamanda Adichie, “Histórias têm sido usadas para expropriar e ressaltar o mal. Mas histórias podem também ser usadas para capacitar e humanizar. Histórias podem destruir a dignidade de um povo, mas histórias também podem reparar essa dignidade perdida” (Adichie, TED, 2009, online).

“Longe de ser uma política, a produção de desaparecidos nada mais é do que uma metodologia de dominação” (Tassin, 2017, p. 99 apud Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 159)

A invisibilidade, antes de tudo, precisa ser lida enquanto instrumento de manutenção do poder vigente, para tanto, é necessário compreender o papel do desaparecimento social destinado à, primeiro, população negra, e mais especificadamente às mulheres negras no contexto brasileiro.

Neste sentido, trata-se de procedimento utilizado para produzir subjetividade, e no caso dos negros africanos, poderiam ser sujeitos reduzidos “a coisas, apropriados, transportados para outro continente e obrigados a viver e trabalhar na plantação” (Sáez Valcárcel, 2019, p. 203, tradução nossa). O conceito de pessoa, quando fundamentado no desaparecimento social, portanto, é utilizado para excluir “certos tipos de humanos”, sob a alegação de serem menos humanos, sendo reduzidos à condição de coisas-pessoas (Esposito 2017, p. 40 e 44 *apud* Sáez Valcárcel, 2019, p. 203)

A rejeição a determinados grupos de pessoas, racial e socialmente identificáveis, permite a atribuição de humanidade de forma diferenciada entre os sujeitos – humanos e não humanos – como estratégia de ocultação em razão de origem, nacionalidade, raça, gênero ou condição social (Sáez Valcárcel, 2019, p. 205-206).

Importante frisar como o direito produz ausência e desaparecimento, revelando valores ideológicos – na medida em que a proteção legal é restrita a algumas figuras, aquelas que não se enquadram serão desaparecidas socialmente, na medida em que são coisas-pessoas excluídas do estrato político-social.

*Sob o esquema do desaparecimento do negro, paradigma do sujeito racial, emergem mecanismos de marginalização que convertem a cena racial em um espaço prioritário para uma estigmatização sistemática, de acordo com o diagnóstico de Mbembé do “futuro negro do mundo” (Mbembé, 2016, p. 32 *apud* Sáez Valcárcel, 2019, p. 203-204, tradução nossa)*

A cidadania, atributo da raça humana, não respeita todas as existências de forma igualitária, a cidadania tem por sujeito de direito “o homem, branco, proprietário, nacional de um Estado colonial, heterossexual e cristão” (Hunt 2009, p. 129 *apud* Sáez Valcárcel, 2019, p. 204). Não sendo universal os direitos e garantias, tendo em vista

não contemplar a maioria da população, os “não proprietários e assalariados, mulheres, estrangeiros, escravos e colonizados” (Ibidem).

A biopolítica de Foucault é central quando se trata de desaparecimento na medida em que compreende a vida e seu significado político como primordiais para a institucionalização do desaparecimento social. O desaparecimento social nega a identidade e priva a visibilidade do corpo no espaço público, é uma operação realizada pelo aparato burocrático do Estado para negar a existência, corpo e nome, vida e morte (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 159), operando na normalidade da vida cotidiana.

Aqui as formas de desaparecimento tornam-se mais complexas e variadas. Operam também sob diferentes estratégias e dispositivos de desaparecimento que consistem em apagar indivíduos através da privação de direitos (refugiados, apátridas, minorias étnicas). (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 160, tradução nossa)

O desaparecimento social, portanto, opera como uma das facetas do biopoder seguindo o roteiro de gestão de controle de corpos para a prática de anulação e extermínio de singularidades em detrimento do que é tido como predominante.

O desaparecimento sob um regime liberal não tem o mesmo significado que o desaparecimento sob um regime ditatorial, ele opera em outra categoria da população, pois “são os princípios liberais, a concepção do indivíduo-cidadão e do regime político que o sustenta, que dão sentido ao desaparecimento” (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 160, tradução nossa). Desaparecidos sociais, neste contexto, são os

que vivem em constante violação dos direitos humanos, dos direitos de cidadania, em um estado de catástrofe social permanente. A partir daí, ampliou-se os usos do termo, aplicando-se a situações e figuras sociais difíceis de classificar, embora com um fator em comum, a vulnerabilidade. (Pinto; Vieira, 2023, p.26)

O regime liberal, na medida em que atribui valores diferenciados às vidas, realiza a distribuição do sensível, estratégia que determina quais comunidades terão visibilidade na percepção da sociedade e quais não terão visibilidade, gerando um “des/aparecimento imuno sensível” das populações (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 163). Tal estratégia não visa meramente discriminar, mas sim criar conexões e exclusões através da percepção da humanidade (ou desumanidade) do Outro

Essa distribuição imunológica dos sensíveis não só gera as condições para novas formas de exclusão – este grupo pertence à comunidade ou não – mas também, nos seus casos extremos, as novas condições de aceitabilidade da violência. Na verdade, Foucault mostrou como na modernidade a função do racismo consistia em regular a distribuição da morte e legitimar o direito do Estado de matar; Constituiu-se, portanto, como “a condição de aceitabilidade do abate” (Foucault 1992, p. 90). (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 163, tradução nossa)

Importante frisar que em uma sociedade liberal, a estratégia de tornar cidadão está diretamente relacionada ao mundo do trabalho e da propriedade, assim, apenas quem está inserido nesta lógica é reconhecido como pessoa comum, de vida comum, figura central de uma civilização (Le Blanc, 2007 *apud* Robles Elong, 2019, p. 215). E em sentido contrário, ou seja, aqueles que não podem constituir-se, estão às margens da cidadania,

Se estar presente exige reconhecimento dentro da comunidade política, as figuras da ausência surgem ao permanecer invisível ou ao ser invisibilizado nesta comunidade política. [...] formas de vida indesejável. Ficaram confinados fora dos marcos de reconhecimento da vida cotidiana em oposição à figura do cidadão. Esta é a principal característica das figuras da ausência social. São posições de sujeito invisíveis porque não são reconhecidas na linguagem jurídica, política e sanitária.

O não reconhecimento civil gera a invisibilidade que anula a condição de cidadão ou de “sujeito normal”, mantendo aquele grupo em uma posição rebaixada – estabelecendo uma fronteira que coloca para fora vidas consideradas inviáveis (Le Blanc, 2009, p. 14 *apud* Robles Elong, 2019, p. 216) –, sendo o que acontece com a população racializada no Brasil, a pessoas negras brasileiras permanecem sob o véu da invisibilidade gerado pelo mito da democracia racial e cada vez mais fortalecido pelas estratégias encontradas pela colonialidade para manter as diferenças raciais acesas.

A estratégia de dominação da distribuição imune do sensível separa os seres humanos permitindo práticas de exclusão que somadas ao racismo torna-se prática de exclusão e dominação para uma percepção do outro racializado como alguém potencialmente eliminável no momento em que se tornar um perigo para a comunidade, não é o “sujeito normal”, mas o inimigo comum.

Poderíamos detectar, então, nas novas políticas de desaparecimento social, uma continuidade com as formas clássicas de racismo, mas autônoma da noção de raça? Poderiam, então, os novos dispositivos de desaparecimento estar excluindo parcelas da população da distribuição do sensível e, portanto,

geradora de condições para a potencial aceitabilidade da sua eliminação? (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 163)

Determinantes como a cor da pele e a classe social atuam como disparadores dos lugares previstos para cada pessoa negra pobre na sociedade: a cor da pele insere sujeitos em um rol de atributos como animalidade, indisciplina, marginalidade, promiscuidade, falta de higiene e outros, que ameaça a sociedade branca e, ao mesmo tempo, a faz funcionar para manter o *status quo* e o *modus operandi* de uma classe dominante e os privilégios da branquitude.

Na história do Brasil, o racial e o colonial são eixos centrais na configuração da soberania-necropolítica como forma de governamentalidade, e a condição de cidadania é historicamente formada por “processos de violência estrutural econômico-política, racializada e sexualizada” (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 166).

Neste sentido, o biopoder insere os corpos de mulheres negras – inicialmente marcados pelo regime escravocrata, atualizados na forma de trabalho precário – no local de mão-de-obra que precisa ser desqualificada, para então inserir estes corpos, experiências, histórias, memórias no tecido social para serem objetos de políticas de invisibilização social. Tendo em vista não haver políticas públicas que atendam as singularidades deste grupo social, intensifica-se a exclusão e principalmente a vulnerabilidade.

Invisíveis abrangentes é o nome dado para aqueles que são registrados nas estatísticas, mas são ignorados no espaço público e nas políticas públicas, pois são ignorados como formas de existência social porque se encontram nas áreas limítrofes da cidadania. É o sujeito-Outro.

Podemos indicar que estes números são aqueles que o Estado Social recolhe numericamente, mas que não são cobertos pelos mecanismos de proteção cada vez mais fracos, levando à ruptura dos laços sociais. São uma espécie de “visíveis ignorados”, aqueles que a luz capta mas que vemos de forma quase fantasmagórica. (Robles Elong, 2019, p. 217, tradução nossa)

As formas de desaparecimento social já não se localizam num espaço criado pelo poder total, pelo contrário, os desaparecidos socialmente ocupam espaços sociais centrais, como a cidade, mas o registro social os torna invisíveis.

Diante de “espaços em desaparecimento”, a noção de “geografias imaginárias” permite-nos ampliar o nosso campo de visão e compreender o desaparecimento para além do seu registo espacial. [...] Por fim, o

desaparecimento social nos questiona sobre a definição de vida, de vidas consideradas plenas, e nos convoca a ver os gradientes em que diferentes processos sociais situam esses sujeitos. (Martínez; Robles; Ruiz-Estramil, 2019, p. 179)

São sujeitos reduzidos à vida nua, vidas desqualificadas, sem valor, capturadas na relação de exceção (Agamben, 1998, p. 31 *apud* Sáez Valcárcel, 2019, p. 206), pois o desaparecimento é, na verdade, “o nome de uma estratégia, negada ou não confessada” (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 160).

As vidas cujas singularidades são tidas como desviantes, tratadas como ameaça, aliadas a biopolíticas efetivadas mediante ausência de acesso à saúde, trabalho, educação de qualidade e dignidade, são inseridas em espaços determinados – em condições de precariedade com políticas de fragilização que inviabilizem suas existências.

Considerando o processo de construção do corpo negro feminino no imaginário da sociedade brasileira, que advém de estereótipos relacionados à insolência, pouco reflexivo, mais corpo do que mente, corpo para o trabalho de cuidado, posições subalternizadas e afastadas do “sujeito normal”, resta demonstrado que é estratégia do desaparecimento social a manutenção deste grupo de mulheres no local de “sujeito-Outro”.

2.2 Os reflexos do colonialismo na sistemática reconstrução da colonialidade – desafios para combater o desaparecimento social de mulheres negras

“Não há uma imunidade que impeça a reconstrução da colonialidade de forma sistemática” (Helen Diogo, 2020)

O colonialismo, para Aimé Césaire (1978, p. 21), é matéria-prima que alimenta muitas das enfermidades que a sociedade enfrenta, desta feita, é possível perceber que para o autor, a colonialidade não se extingue com o fim do colonialismo, na medida em que ela se reinventa na medida em que é necessário.

Edith Piza (*apud* Bento, 2022, p. 51) destaca que a igualdade social somente pode ser experimentada entre iguais – mesma raça e classe, razão pela qual

o discurso da igualdade na diferença não contém a “lógica” que pode ser constatada no cotidiano, e pode ser vista como uma tentativa de relativizar o poder branco, o que nem sempre interessa. “Ser branco é viver sem se notar

racialmente, numa estranha neutralidade. [...] É o outro que é de cor”. Assim, ela destaca que a branquitude pode gerar uma lacuna afetiva e moral.

A autora destaca que em entrevistas realizadas entre mulheres brancas pobres, estas colocavam as colegas negras em um lugar de pobreza acentuado, mesmo quando a situação econômica de ambas era semelhante, ao ponto de “comentar que sua família proibia a convivência com negras, uma entrevistada disse: ‘Não era por dinheiro, era moral. Porque dinheiro... a gente também não tinha dinheiro’. A pobreza branca é ‘diferente’ ou não faz parte da pobreza negra” (Bento, 2022, p. 51).

A colonialidade encontra seus caminhos para sobrepujar raça em detrimento de outras vulnerabilidades sociais, quando mesmo na pobreza, raça é um demarcador “moral”.

Seguindo a lógica apresentada por Cida Bento através do conhecimento adquirido em Edith Piza sobre a situação de invisibilização de mulheres negras,

O racismo estruturado pelo colonialismo moderno insiste em das cargas pesadas a mulheres negras e homens negros [...] daí não ter cabimento exigirem agência política para que se levantem sozinhas depois dos impactos da colonização, nem as tratarem como mãe preta, sobrenatural. Matriarca, guerreira, que tudo aguenta e suporta (Akotirene, 2018, p. 22)

A formação da identidade de mulher insolente, forte e de hábitos questionáveis, porém, ensinou mulheres negras a, mesmo na dor, erguer lutas de resistência contra-coloniais através de ambientes coletivos, como terreiros ou mesmo do feminismo negro. Há, segundo Carla Akotirene (2018, p. 23) uma “fome histórica de justiça” para afastar mulheres negras do papel de subjugação.

Fátima Lima (2020, p. 7) destaca o termo fantasia colonial ao explicar que este modus operandi social trata de conservar os corpos e subjetividades das mulheres negras em um campo e papel de subjugação e a serviço do outro. Mas contrapondo esse sistema, a autora ressalva que as mulheres negras, figuras racializadas, têm produzido respostas contra essas violências a partir do acolhimento e do desenvolvimento de mecanismos que apresentam (re)existência, resistência, reorganização e ações contra-colonialidades. (Diogo, 2020, p. 78)

A amefricanidade de Lélia Gonzalez somada a abordagem decolonial, consolidada por Maria Lugones, constrói metodologicamente a intersecção das “estruturas de raça, gênero, sexualidade, nação e classe, estabelecendo coro latino-americano contra o colonialismo, imperialismo e monopólio epistêmico ocidental”

(Akotirene, 2018, p. 33).

Para Ailton Krenak (2020 *apud* Diogo, 2020), a colonialidade moderna é demonstrada na segregação que pessoas brancas promovem, no sentido de que pessoas negras e pessoas brancas não estão alocadas nos mesmos bairros, escolas, frequentam os mesmos espaços de lazer, reforçando a pouca habilidade (ou disposição) de pessoas brancas para, a partir da sociabilidade, compreender os aspectos do racismo de forma mais aprofundada, se isolando do problema social em que pessoas brancas são o principal sujeito perpetuador.

A exemplo, temos a fala de um ex-governador do Rio de Janeiro, que durante seu mandato explicitou que,

Os bairros cariocas que segundo o ex-governador têm padrão sueco, não por coincidência, são os de classe média e alta, cujos moradores são majoritariamente brancos, enquanto a Rocinha tem sua população composta na sua maioria de negros e nordestinos, sendo, sintomaticamente, comparada a países africanos pobres. Evitar que os moradores da Rocinha tenham filhos, conforme o político, é evitar que nasçam bandidos – pois a Rocinha é “uma fábrica de produzir marginal” –. Nessa fala vemos também o clichê emblemático de parte da nossa elite: “Europa civilizada e África não civilizada”. (Bento, 2023, p. 34)

Possível, a partir desta fala, estabelecer frutos da colonialidade sistemática, quando as perspectivas espaciais são diversas para os grupos de pessoas em questão, apreciada, inclusive pelo Estado que governamentaliza a manutenção das desigualdades e estereótipos raciais.

Neste sentido, importante mencionar que o desaparecimento social está relacionado com lógicas de exclusão social que expulsa parte da população das formas normalizadas de vida comunitária. Algumas figuras são corpos inesperados na ruptura dos laços sociais, impostos a posições invisíveis da vida cotidiana (Robles Elong, 2019, p. 213).

O exemplo aqui proposto para esta segunda declinação enquadra-se em algo que Wacquant (2007) tem conseguido trabalhar bem: os marginalizados urbanos. Sofrem de formas de marginalidade e habitam áreas não jurídicas, carecem de linguagem jurídica e são retratadas como minorias desonradas e indesejáveis. Estão desligados das tendências macroeconômicas, tornando-os invisíveis. (Robles Elong, 2019, p. 218, tradução nossa)

Se o Estado, por outro lado, for garante da criação de vínculo social entre diferentes indivíduos e não conseguir produzir coesão, estabelece-se uma

desconexão que enfraquece os laços sociais, isto ocorre porque as figuras da ausência social são definidas justamente por esta fragilidade e ruptura de vínculos, ficando de fora de uma

forma de linguagem jurídica, normativa e assistencialista que o Estado deveria apoiar e dar origem a uma nova forma de existência anômica. [...] Tornar-se cidadão é, portanto, tornar-se sujeito dentro de uma ordem simbólica sustentada pelo Direito. (Robles Elong, 2019, p. 214-215)

Perceptível a necessidade de revisar e combater os sistemas impostos que seguem sendo os determinantes sobre vidas e corpos no Brasil, e instrumentalizar uma mudança para uma sociedade de fato racialmente democrática no que tange à gênero, raça e classe.

2.2.1 Da “ama de leite” à mulher negra raivosa – a insolência da liberdade

“Essa resistência passa pelo luto público, pelo reconhecimento social e coletivo das violências praticadas contra as vidas, para as quais foram interditados o pranto, o lamento, o sentimento de perda e a própria morte, por não terem sido canceladas como vidas.”

(Salgado; Souza, 2020, p. 17)

O trabalho de doméstica remonta a um espaço social que atravessa os séculos e bebe à fonte da escravidão, sendo destinada às mulheres negras a responsabilidade por atividades relacionadas ao cuidado, como cuidar, limpar e alimentar um lar.

O universo das trabalhadoras domésticas é o que mais concentra mulheres negras no Brasil. [...] E 68% dessas trabalhadoras que desenvolvem o serviço doméstico remunerado eram mulheres negras, cujo perfil é de baixa escolaridade e de origem familiar de baixa renda. Trata-se de uma invariável desde o período da escravidão, revelando permanência nas mesmas atividades realizadas na cozinha da casa-grande, e muitas vezes recebendo tratamento similar ao que suas ancestrais receberam. (Bento, 2023, p. 60)

Esta destinação, remontada dos primórdios da história do Brasil permanece até os dias atuais, e no período pré-abolição foi motivo de críticas dos abolicionistas da época.

Apresentamos aqui uma pesquisa realizada por Karoline Carula, no artigo denominado “Perigosas amas de leite: aleitamento materno, ciência e escravidão em *A Mãe de Família*”, que analisou trechos do médico abolicionista Carlos Costa, editor

do jornal “A Mãe de Família” (1879-1888), que através do assunto “importância da amamentação” – que deveria ser realizada pela mãe biológica – associava as amas de leite a pouca segurança, falta de higiene e hábitos questionáveis.

O médico fazia parte do grupo de abolicionistas que consideravam ser decorrentes da escravidão os males da sociedade brasileira, os “cancros sociais”, e seu discurso desqualificava o leite das mulheres negras por diversas razões, dentre elas, em razão da escravidão, condições de cativeiro, maus-tratos físicos e morais que favorecia o aparecimento de doenças e fatores hereditários que poderiam ser transferidos ao bebê.

Havia em suas palavras uma forte conotação racista, já que partia do princípio de que se tratava de mulheres sem inteligência, repletas de vícios e desprovidas de carinho. Características consideradas inerentes, que poderiam passar por meio do leite para os filhos das mulheres brancas, que contrairiam os mesmos vícios, se tornando insolentes. (Carula, 2012, p. 201)

O aleitamento materno, segundo o médico, garantia que as crianças brancas não fossem amamentadas por mulheres consideradas racialmente inferiores, em função da crença de que o leite transmitiria qualidades morais aos bebês, sendo a principal problemática em relação às amas de leite serem “mulher(es) de mau gênio, pouco paciente(s) e ‘pouco jeitosa(s)’” (Carlos Costa *apud* Carula, 2012, p. 203).

O racismo das falas do médico era subscrito sob aspectos científicos que sua posição ocupava, fortalecendo suas ideias entre as leitoras de seu periódico, isso demonstrava que mesmo, e em especial, entre uma parcela dos cidadãos abolicionistas, o imaginário era de que os cativos representavam perigo para as famílias brancas, apontando, inclusive, problemáticas relacionadas especificamente ao Outro mulher negra.

Os perigos que os escravos domésticos representavam para as famílias brancas, os problemas decorrentes de entregar as crianças para serem amamentadas por amas de leite, o paternalismo senhorial, a corrupção da moral provocada pela escravidão, os perigos que os feiticeiros negros significavam para a sociedade, a racialização da sociedade, a histeria feminina. (Carula, 2012, p. 209)

Ilusório compreender que o abolicionismo visava unicamente libertar a população negra dos anos de exploração impostos, através dos escritos do Jornal a Mãe de Família, observa-se que a intenção maior era distanciar-se do regime de escravidão e aproximar-se dos valores burgueses então vigentes na Europa. Neste

sentido, “eliminar o hábito de fazê-las amamentar os bebês de seus senhores” contribuía para o alcance deste objetivo abolicionista (Carula, 2012, p. 212).

O local das mulheres negras brasileira pós-abolição é determinado também por pensamentos abolicionistas, como podemos ver no caso mencionado, um jornal de alta circulação entre a corte, e, portanto, certamente formador de opinião à época. Não sendo o bastante, as opiniões ali contidas eram respaldadas por “ciência”.

O exemplo das amas de leite apenas ilustra a imagem do corpo negro feminino, pois quando o médico afirma que são mulheres insolentes e que esta característica pode ser passada aos bebês através do leite, ele não só atribui uma característica possivelmente ruim – uma vez que não é desejável que seja passada para os bebês –, mas também não se refere apenas às amas de leite, mas sim a mulheres negras em geral.

(enfoques socialistas encurtados à cantilena de classe) negaram humanidades africanas, além do fato de negras serem mulheres e estupros coloniais terem-nas transformado em produtoras e reprodutoras de vidas expropriadas no trabalho de parto, e seus filhos em mercadorias as quais, elas, em tese, mães, não tinham o direito à propriedade. (Akotirene, 2018, p. 28)

Para Carla Akotirene (2018, p. 71), as mulheres negras em geral, são taxadas de “mulheres fáceis, raivosas, perigosas, sexualmente disponíveis”, o que leva ao descrédito das reivindicações das mulheres negras e é consequência da intersecção atravessada por raça e gênero.

principalmente o racismo, o sexismo e o classismo, [...] uma gênese dos estudos interseccionais pode ser encontrada em teóricas entendidas e auto compreendidas como mulheres negras e mulheres de cor, tentando criar não apenas um conceito, mas análises que dessem conta das múltiplas opressões que atravessam diferentes experiências. (Lima, 2018, p. 78)

Mas isto ocorre, ainda segundo a autora, pois as mulheres negras evidenciaram destreza corpórea e a insubmissão política (Akotirene, 2018, p. 30), desta feita, foram figuras centrais na superação das opressões vividas pela população negra do período colonial – assim como seguem sendo –, bem como em momento mais avançado da história as opressões relacionadas à gênero, como o sufrágio. Ocorre que, ainda que estivessem atuando ativamente contra opressões de raça e gênero, seu lugar social não alcançava guarida nos grupos minorizados em questão.

O lugar social determinado para o cuidado da casa e desumanização é

fundamental para que a sociedade continue funcionando e marca a trajetória de famílias negras, entretanto a “mão da limpeza”, como se refere Gilberto Gil¹², é um lugar social (Bento, 2023, p. 61).

Pois bem, neste sentido de resistência, a luta por ter direitos reconhecidos é uma constante. Neste momento da pesquisa é importante salientar que as mulheres negras responsáveis pelo *cuidado* com a Casa Grande, tiveram direitos reconhecidos somente em 1972, com a Lei nº 5859/72, e, mais recentemente, a partir da Emenda Constitucional nº 72, advinda da PEC das Domésticas, que visou estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

Importante mencionar que majoritariamente, funcionários domésticos são mulheres negras, contando com cerca de 67,3%, em 2022, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, o Dieese.

E nas estatísticas sobre as desigualdades no mercado de trabalho se constata uma invariável: mulheres negras ocupam a base da pirâmide, com menores salários e cargos mais baixos. [...] A trabalhadora doméstica, nesse cenário, concentra muito da atenção de estudiosas e de organizações do movimento de mulheres negras pela presença majoritária de negras nessa função e pela precariedade de sua condição de trabalho e de vida. (Bento, 2022, p. 58)

A importância do auxílio no âmbito doméstico é reconhecida pela população branca, entretanto, o reconhecimento dos direitos deste grupo profissional segue sendo fundamentado pelo passado escravocrata brasileiro, na medida em que, segundo Cida Bento (2022, p. 61), uma entrevistada para a sua tese de doutorado “comenta ‘tenho passado as noites em claro, apavorada, já que sou totalmente dependente de uma ajuda doméstica’, ou seja, ela reconhece a importância da trabalhadora doméstica, mas não de seus direitos”.

Isto reforça que “mais que qualquer grupo de mulheres nesta sociedade, as negras têm sido consideradas ‘só corpo, sem mente’ (hooks, 1995, p. 468 *apud* Carneiro, 2005, p. 119). Ao passo que são corpos insolentes e indomáveis e desumanizados no sentido de não ter a existência intelectual e os direitos reconhecidos. Nesta senda,

¹²“Mesmo depois de abolida a escravidão / Negra é a mão / De quem faz a limpeza”. Gil, Gilberto. **A mão da limpeza** in Raça Humana. Rio de Janeiro: Warner Music Brasil: 1984.

a ação militante torna-se, em primeiro lugar, corruptora da harmonia racial, em segundo lugar ela seria ilegítima por, conforme essa visão, não representar a subjetividade da maioria dos negros, como se a produção da subjetividade não fosse um processo em permanente transformação ou renovação, pelo menos para o caso dos negros, cuja “natureza” profunda seria a produzida pela sociabilidade determinada pela racialidade dominante. (Carneiro, 2005, p. 137)

A identidade da mulher negra brasileira é forjada na sua desqualificação, na medida em que

O caráter irremediável que é dado a possíveis sentimentos de identidade racial presta-se à desqualificação dos sujeitos políticos que em torno dela se constituem, e as estruturas institucionais que eles foram capazes de conquistar para a implementação de suas reivindicações. (Carneiro, 2005, p. 137)

Demonstra-se, portanto, que a posição de sujeito reflexivo é historicamente negada, e por esta razão, as mulheres negras que se emocionam/exaltam são tidas como raivosas, inferiorizadas e descredibilizadas, na medida em que a “a desqualificação da importância da vida segundo a racialidade imprime e determina o descaso e a desatenção, e, não prioridade, da busca de reconhecimento e conhecimento dessas singularidades” (Carneiro, 2005, p. 80).

O livro *Ain't I a Woman*, o primeiro de bell hooks, também publicado em 1981, ajusta a metodologia interseccional articulando o impacto sexista na experiência das mulheres negras durante e após a escravatura, a desvalorização da subjetividade, o machismo dos homens negros, o racismo feminista e a vontade intelectual de trabalhar o paradigma afrocêntrico para defender um povo. (Akotirene, 2018, p. 34)

Toda e qualquer tentativa de reafirmação é censurada, pois a mulher negra é, em várias medidas, o Outro pelo qual não há interesse em humanizar e agregar socialmente, mas sim “mostra também situações-limite de perda de humanidade e de auto-flagelo a que o racismo conduz o negro destruído pelo complexo de inferioridade” (Carneiro, 2005, p. 130).

A interdição aparece em Foucault como um operador de procedimentos de exclusão (Foucault, 1996) que estão presentes tanto na produção discursiva quanto nas práticas sociais que derivam da inscrição de indivíduos ou grupos no âmbito da anormalidade, na esfera do não-ser, da natureza ou da desrazão. (Carneiro, 2005, p. 125)

A natureza de desaparecimento social se inicia no epistemicídio que nega as

contribuições dos grupos racializados, tornando seus sujeitos não-seres, não humanos, vidas que não importam.

o epistemicídio se constituiu e se constitui num dos instrumentos mais eficazes e duradouros da dominação étnica/racial, pela negação que empreende da legitimidade das formas de conhecimento, do conhecimento produzido pelos grupos dominados e, conseqüentemente, de seus membros enquanto sujeito de conhecimento – torna possível a destituição da racionalidade, da cultura e civilização do Outro. (Santos *apud* Carneiro, 2005, p. 96)

A relação de poder determina a relação de sujeitos que fazem parte da ordem social naturalizada como a parte da população que reconhecemos como comunidade humana e as condições em que este reconhecimento ocorre. Tal fronteira faz parte da biopolítica anteriormente abordada, utilizando-se do método chamado de “distribuição imuno do sensível”, que pode lançar luz sobre as “diferentes manifestações de segregação e gradação do humano que por sua vez produzem as exclusões e invisibilizações que estão no antecedente do que chamamos de ‘desaparecimento social’”. (Irazuzta; Peris; Maeso, 2019, p. 167)

Não é simplesmente sobre discriminar e desaparecer com sujeitos, mas sim segregar desumanizando o Outro e desaparecer com ele, naturalizando tal desaparecimento social.

No caso dos corpos negros femininos, a inferiorização advém ainda do fato de, além de trabalho doméstico e de cuidado, estas mulheres responderem também o encargo de chefes de família, há, portanto, uma carga emocional associada a longas jornadas de trabalho, o que vulnerabiliza ainda mais este grupo, na medida em que ele exerce atividades tidas como invisíveis tanto no ambiente profissional quanto no ambiente familiar.

2.2.2 A necessidade de ressignificação do Outro enquanto ser social – mulheres negras brasileiras

“o desprestígio das lágrimas de mulheres negras invalida o pedido de socorro político, epistemológico e policial.” (Akotirene, 2018)

Segundo o 17º Anuário de Segurança Pública (FBSP, 2023, p. 145), 2022 foi um ano em que cresceram “os índices de todas as formas de criminalidade marcadas

pela violência de gênero e que atingem centenas de milhares de mulheres em todo o país”. O texto do Anuário aponta que é necessário olhar para todos os grupos de mulheres minorizados para que haja mudança na estrutura de violência voltada para mulheres,

Também as mulheres negras, as moradoras de rua, mulheres trans e travestis, trabalhadoras do sexo, mulheres do campo e da cidade, indígenas e quilombolas: são todas merecedoras do direito a um futuro feliz e seguro, com a efetivação das garantias constitucionalmente previstas, para que possam *ser, viver e exercer* tudo aquilo que desejarem em suas vidas. (FBSP, 2023, p. 145)

Para tanto, “é imprescindível romper a aliança entre classes, elites políticas, educacionais, culturais e econômicas e uma parte da classe trabalhadora reunida pela supremacia branca, que vem possibilitando a reprodução do sistema do capitalismo racial”, pois a construção e manutenção das desigualdades raciais e de gênero, entre as outras citadas pelo Anuário, “nas instituições e no sistema político e econômico em que estamos mergulhados, trata especialmente o supremacismo branco enquanto expressão da antidemocracia”. Isso se justifica a identificação da população com os líderes de regimes autoritários como se viu no Brasil pré-pandêmico (Bento, 2022, p. 32).

No sentido de ressignificação do Outro, importante avocar novamente Foucault, para quem o discurso serve para qualificar e desqualificar, portanto sempre necessário perguntar a quem ele pretende subordinar e quais sujeitos e saberes serão objeto da admiração ou da exclusão através do discurso (*apud* Carneiro, p. 139).

No entanto, em um território da dimensão do território brasileiro nem todas as vidas serão objeto de proteção, onde “historicamente, a lógica colonial cooperou para a fábrica de contradições sociais, violências e mortes devido à hierarquização racial”, não há um passado distante, mas um passado que segue se atualizando (Diogo, 2020, p. 71).

Importante mencionar que a interseccionalização imbuí às mulheres negras um ser sujeito ativo de luta por dois grupos vulneráveis, mulheres e negros, e neste sentido,

Notemos que mulheres negras, na condição de Outro, propuseram ação, pensamento e sensibilidade interpretativa contra a ordem patriarcal racista, capitalista, sem nenhuma conivência subjetiva com a dominação masculina. As mulheres negras escolheram lutar pelo sufrágio e pela abolição,

defenderam os homens negros e as companheiras brancas, reconhecendo que, quer seja descrito, quer seja analítico, isolado de outras categorias de análise, o marcador gênero explica as violências sofridas por mulheres brancas, bem como a categoria raça explica o racismo imposto aos homens negros. (Akotirene, 2018, p. 30)

Assim sendo, mulheres negras estão mais ao Outro que mulheres brancas e homens negros, uma vez que interseccionalizam as duas opressões.

Em Carla Akotirene temos que a intersecção de opressões para Kimberlé Crenshaw sempre será determinada a partir do demarcador raça, e então, neste sentido, “a única cosmovisão a usar apenas os olhos é a ocidental e esses olhos nos dizem que somos pessoas de cor, que somos Outros” (Akotirene, 2018, p. 24) e em se tratando de mulheres negras a questão de gênero aprofunda o abismo social advindo da opressão de raça.

Para a autora, “há mais de 150 anos, mulheres negras invocam a interseccionalidade e a solidariedade política entre os Outros” (Akotirene, 2018, p. 27) e por essa razão mulheres negras lutaram junto a mulheres brancas e homens negros as demandas de ambos os grupos em momentos históricos diversos.

A interseccionalidade nos permite partir da avenida estruturada pelo racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, em seus múltiplos trânsitos, para revelar quais são as pessoas realmente acidentadas pela matriz de opressões. A interseccionalidade dispensa individualmente quaisquer reivindicações identitárias ausentes da coletivamente constituída, por melhores que sejam as intenções de quem deseja se filiar à marca fenotípica da negritude, neste caso, as estruturas não atravessam tais identidades fora da categoria de Outros. (Akotirene, 2018, p. 47)

As mulheres negras são sujeito ativo de lutas e disputas, visando colocação política e social no mundo a partir do fortalecimento de grupos e da solidariedade na busca das demandas, para Cida Bento (2022, p. 70), esta forma de fazer se expressa pela “rede de afetos’, que se refere a territórios onde amigos, familiares, parceiros se articulam no processo de construção e manutenção de projetos e organizações negras”. Vê-se, assim, que a organização coletiva é o caminho encontrado por mulheres negras para que se ressignifique o Outro a elas atribuído pelo Eu colonizador.

Segundo Ailton Krenak, porém, as práticas coloniais não podem ser pensadas como um fenômeno passado, que acabou e que atualmente é necessário lidar com seus efeitos. Para o autor, “nós costumamos debater a colonização numa perspectiva

pós-colonial. A colonização é, é aqui e agora” (Krenak, 2020 *apud* Diogo, 2020, p. 71), pois a sociedade brasileira permanece na lógica de exploração e de corpos racializados, e para esta pesquisa, femininos, mantendo-os no lugar do Outro sempre indesejável, tal qual nos primórdios de sua formação.

Um exemplo se dá quando, ao analisar a velhice de mulheres brancas e negras, ambas enfrentam as discriminações geracionais impostas pelo mercado de trabalho, no entanto, a marcação de raça garantirá às mulheres brancas segurança social advinda do emprego formal e da marcação de classe que as mantém na condição de patroas (Akotirene, 2018, p. 26), por outro lado,

Para a mulher negra inexistente o tempo de parar de trabalhar, vide o racismo estrutural, que as mantém fora do mercado formal, atravessando diversas idades no não emprego, expropriadas; e de geração, infantil, porque deve fazer o que ambos – marido e patroa – querem, como se faltasse vontade própria e, o que é pior, capacidade crítica. Independentemente da idade, o racismo infantiliza mulheres negras. Velhice é como a raça é vivida; e classe-raça cruza gerações, envelhecendo mulheres negras antes do tempo. (Akotirene, 2018, p. 27)

As geografias do colonialismo, mantidas pela colonialidade, limitam as capacidades humanas, de modo que todo sofrimento é interceptado pelas estruturas (Akotirene, 2018, p. 46).

A despeito dos direitos humanos permitirem acesso irrestrito, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição, as mulheres negras se veem diante dos expedientes racistas e sexistas das instituições públicas e privadas por lhes negarem primeiro trabalho e, depois, direito humano de serem reclamantes das discriminações sofridas. (Akotirene, 2018, p. 62)

Importante perceber a interseccionalidade como uma lente de análise sobre os efeitos políticos-sociais das estruturas postas, de modo que resta evidente que as discriminações sofridas por mulheres negras as tornam mais vulneráveis e invisibilizadas (Akotirene, 2018, p. 63).

2.3 O Direito Negro à Memória como ferramenta de combate ao colonialismo sobre os corpos de mulheres negras

“No plano jurídico, o reconhecimento das identidades particulares no contexto nacional se configura como uma questão de justiça social e de direitos coletivos e é considerado como um dos aspectos das políticas de ação

*afirmativa*¹³.”

(Munanga, 2014)

Segundo Robin DiAngelo (2018 *apud* Bento, 2022, p. 82) a fragilidade branca é apontada como um “estado inerente à branquitude, no qual o estresse racial se torna intolerável para pessoas brancas” que “quando incitadas ao debate racial, nessa perspectiva, as pessoas tendem a reagir defensivamente e a responder com raiva, medo e culpa”.

Quando a pessoa branca não assume seu papel na luta antirracista e o que lhe cabe nas desigualdades raciais, ela não se associa à história branca e tampouco ao racismo, desta forma ela se distancia do compromisso moral através do pacto narcísico, se ela não tem culpa, ela não tem que cuidar de ações reparadoras, e pelo contrário,

Destroem as instituições democráticas e adotam a necropolítica, que atinge majoritariamente a população pobre, indígena e negra. Assim, relembrar trechos da história da violência na construção da herança que sustenta e perpetua a supremacia branca pode auxiliar a compreender os abismos econômicos e sociais entre as populações negra, branca e indígena no Brasil, que inviabiliza a democracia ao consolidar um sistema que perpetua a geração de bônus para uns e ônus para outros. (Bento, 2022, p. 88)

Necessário observar que o reconhecimento da construção dos sistemas existentes perpassa na manutenção de negras e negros em condição de inferioridade e refletir sobre tal desmantelaria a forma de vida das pessoas que se beneficiam do sistema que está posto (Bento, 2022, p. 91).

A destruição de um pacto narcísico não é só individual, mas tem sua âncora em ações coletivas estruturais envolvendo a responsabilidade social das organizações que precisam se posicionar diante de sua herança concreta e simbólica na história do país. Não podem se omitir dos créditos e das dívidas das gerações passadas, como da escravidão ou dos recorrentes períodos ditatoriais, para não cair num mecanismo de repetição do qual as gerações futuras só teriam a sofrer. (Bento, 2022, p. 92)

Os pactos narcísicos se manifestam pela hegemonia, e a possibilidade de

¹³ As ações afirmativas são políticas públicas destinadas a atender grupos sociais que encontram-se em desvantagem em decorrência de fatores históricos e culturais, o objetivo é garantir igualdade de oportunidades individuais (FONSECA, 2009, p 11). É um método para na diminuição das desigualdades sociais, porém é importante ressaltar que atua como um paliativo, a fim de que se resolva o problema e possa então ser extinto.

perdê-la se manifesta de modo a tensionar os processos de reconstrução de possibilidades para a população racializada (Bento, 2022, p. 94).

A problemática em questão se torna visível no mercado de trabalho, quando à população negra são destinadas atividades com baixa remuneração e, quando qualificada para determinadas vagas destinadas a pessoas brancas “a ‘neutralidade e objetividade’ não são características de sociedades marcadas por preconceito e discriminação”. Desta forma há a manutenção da não diversidade e equidade racial, pois programas voltados para inserção de pessoas de grupos minorizados comumente tem por foco políticas para a inclusão de gênero (Bento, 2022, p. 54).

Assim, no que diz respeito à vulnerabilidade causada pela racialidade somada à questões de trabalho e mobilidade social,

a questão do vínculo social envolve uma ação política do Estado amparada em critérios legais relativos ao trabalho e também à propriedade. [...] Nisto também se apoiaram as garantias de proteção do Estado Social aos indivíduos mais desfavorecidos no âmbito da sua ação sobre um território, é o que se define como o princípio da propriedade social (Castel e Haroche 2001). O problema da propriedade estava ligado ao trabalho porque através da intervenção do Estado Social sobre ele, alcançou uma redução de riscos, uma tentativa de assemelhar diferentes indivíduos a uma cidadania interdependente e protegida e uma equivalência social entre os desfavorecidos e aqueles que possuem propriedade privada obtida através da força produtiva. Mas a propriedade não é apenas mais um fundamento da cidadania pela segurança que proporciona aos indivíduos face aos perigos e infortúnios da vida social, mas – longe da posse de bens materiais – também os torna proprietários de si mesmos e é uma condição possibilidade objetiva (Castel e Haroche 2001) do estatuto da sua condição de cidadãos-sujeitos. (Robles Elong, 2019, p. 214)

Os traços fenotípicos são, para a população negra, o que demonstra a ausência de neutralidade e objetividade, a discriminação racial encontra meios de obstacularizar a inserção da população racializada na possibilidade de mobilidade social. A herança do racismo, a preferência de um mesmo perfil de pessoas para os lugares de comando e decisão, precariza a condição de vida da população negra.

Fazer a história da construção destes estereótipos que deram origem a muitos dos preconceitos que dividiram e dividem hoje os humanos, torna-se uma tarefa importante se quisermos que as novas gerações escapem das armadilhas que estes significam. A história da construção destes preconceitos e dos espaços que estigmatizam nos ajudará a nos afastarmos dessas visões acrílicas que nos são repassadas no dia-a-dia, pelo senso comum ou mesmo pelos meios de comunicação de massa. (Albuquerque Junior, 2007)

Para que as desigualdades geradas pela pouca dedicação ao estudo da história

e cultura do povo negro e para que a sociedade miscigenada se reconheça minimamente, cessando com as tentativas de enquadramento nos padrões europeus tanto estéticos quanto políticos e culturais há legislações que visam promover a igualdade racial, tais como a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor; a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo escolar. Ainda assim, não é suficiente para de fato fazer o enfrentamento prático ao racismo, “com políticas públicas estruturantes capazes de alterar os espaços de convivência social” (Sousa; Silva, 2017, p. 124).

Como transformar uma sociedade econômica e politicamente baseada na raça, separação tradicionalmente construída ao longo de décadas, em uma sociedade baseada em padrões não raciais e não sexistas? Uma mudança estrutural deste calibre deve ser baseada em uma perspectiva moral de construção de uma nova legitimidade, de novos valores. Esta construção de novos valores e normas esbarra em interesses há muito estabelecidos. (Pinto, 2007, p. 417)

As políticas afirmativas antirracistas existem em legislação, entretanto não encontraram ainda a eficácia para integração da pessoa negra e promoção da equidade a partir de uma mudança cultural, não conseguindo garantir o direito à memória para que pessoas negras tenham a oportunidade de contar sua versão da história à uma sociedade que esteja disposta a conhecer outro lugar que não seja o hoje dispensado ao povo negro e, através dessa comunicação, mudar o que é historicamente determinado que perpassam pelos seguintes pontos:

a) a escravidão era um mal africano; logo, foi a América que trouxe a liberdade aos negros; b) eles foram emancipados de suas sociedades bárbaras e de sua própria natureza bárbara com a escravidão no Brasil; c) a incorporação à sociedade brasileira (apesar de forçada) foi o auge de uma expectativa de “destino” da raça negra; d) ela garantiu-lhes sua incorporação à pátria ou à nação; e) de fato, quem efetivamente sofreu com a escravidão foram os brasileiros (brancos em geral), obrigados a conviverem com a marca do atraso em suas relações econômicas e não conseguiram desenvolver todo o seu potencial; f) enfim, a escravidão foi um mal para o Brasil e para os próprios senhores de escravos, mas não foi um mal tão grande para os “bárbaros negros”. (Duarte; Scotti, 2017, p. 79)

Esse tipo de ação, baseada num passado de discriminação e desigualdade com

o intuito de promover a igualdade material dentre os diversos grupos da sociedade, justificam-se pela afirmação das identidades e, assim, das pluralidades (Sousa, 2015, p. 167).

As identidades dos sujeitos, em sua pluralidade, são fruto da interação social que permite o reconhecimento recíproco, assim como o seu caráter coletivo está vinculado à politização dos espaços da vida cotidiana e à prática de criação de direitos (Junior, 2008, p. 269).

A formação do cidadão como “sujeito de direito” somente é possível dentro do contexto e da escrita disciplinar e, neste caso, dentro do espaço de legalidade definido pela constituição. A função jurídico-política das constituições é, precisamente, *inventar a cidadania*, ou seja, criar um campo de identidades homogêneas que tornem viável o projeto moderno da governamentalidade. (Castro-Gómez, 2005, p. 173)

Emergencial a adoção de medidas eficazes para romper com o legado de exclusão e violência institucional étnico-racial que compromete não só a plena vigência dos direitos humanos, mas a própria democracia no país, tornando a sociedade parte fundamental no processo, que inclui a vítima como protagonista (Pinto, 2007, p. 406).

A história do passado não é apenas uma. Surgem várias vozes para explicar o que ocorreu. A verdade vai surgir à medida que essas vozes forem ouvidas e se puder construir um amplo espectro de versões que vão dando forma aos fatos. É a construção não só da verdade, mas também da memória coletiva, que pode servir para aguçar ou acalmar animosidades entre as diversas facções sociais. A reprovação moral de toda a sociedade é o primeiro passo para o recomeço. (Pinto, 2007, p. 415)

Segundo Kabengele Munanga,

A devolução dessa memória é importante (pois) quando essa memória se tornar comum na consciência de todos, brancos e não brancos, quem sabe o sonho pode se transformar em realidade? (...) A recuperação dessa memória comum poderá trazer o diálogo intercultural e aproximar todos num processo de compreensão mútua e na construção de relações de solidariedade sem as quais não existe uma verdadeira cidadania. (Munanga, 2008, p. 29)

O racismo é tão profundamente radicado no tecido social e na cultura de nossa sociedade que todo repensar da cidadania precisa incorporar os desafios sistemáticos à prática do racismo. Neste sentido, a discussão sobre os direitos sociais ou coletivos é importantíssima (Munanga, 2008, p. 31).

As lutas políticas podem estar ligadas com o entendimento acerca da memória e não se deve esquecer-se da confluência entre aspectos nacionais, culturais, epistemológicos e políticos. Isso é adequado ao alargamento da democracia e dos direitos, haja vista que as memórias envolvem instituições, acontecimentos e indivíduos – afetados pelo passado –, e que buscam usufruir de “estatuto e direito” (Meneses, 2010, p. 154). (Pinheiro, 2018, p. 694)

É necessário, para tal, uma política de memória que vá na contramão à política de esquecimento imposta há séculos no Brasil no que tange à população negra para resistir à necropolítica a que está obrigada a população negra, para que então ocorra o aparecimento social destas vidas que resistem.

Na pandemia causada pelo COVID-19 no Brasil, em reflexo à necropolítica voltada à população negra somada ao posicionamento ainda mais genocida do então Presidente da República, Jair Bolsonaro, o Estado exerceu seu necropoder “deixando que se morram os indesejáveis, os invisibilizados, os desaparecidos sociais”, na “maior tragédia humanitária vivida no Brasil depois da escravidão do povo negro”, segundo Benilda Brito (*apud* Pinto; Vieira, 2023, p. 26).

Os socialmente desaparecidos, com efeito, são indivíduos e grupos que “não existem” para o direito: não estão registrados, são marginais, são rejeitados, não são reconhecidos, são desaparecidos. [...] Se a desigualdade estrutural, a marginalização, a pobreza extrema e a falta de gozo efetivo dos direitos sociais e econômicos criam situações de vulnerabilidade que geram vítimas de desaparecimento social, medidas de prevenção devem incluir a luta contra a pobreza e a garantia desses direitos fundamentais de forma mais ampla e concreta. [...] A pandemia do Covid-19 demonstrou o quão letal é a recusa em encarar de forma efetiva e eficaz esse problema que penetra o Estado, independentemente de seu regime político. Negá-lo é rejeitar a própria busca pela democracia e cidadania para todas e todos e a garantia fundamental do direito à vida. (Pinto; Vieira, 2023, p. 32)

Lidar com o desaparecimento social da população negra como um problema a ser enfrentado perpassa pela compreensão que relação da memória desta população com o período escravocrata visa a recuperação da identidade rompida quando da diáspora africana. O rompimento com a terra, a cultura, os seus, visou o enfraquecimento da coletividade e fortalecimento do imaginário social eurocentrado, “o qual não permitia descobrir e ter orgulho da sua descendência, uma vez que as imagens reproduzidas do passado mostram o negro associado ao escravismo e a aspectos negativos” (Cardoso, 2023, s.p.).

O movimento negro atua de forma a ressignificar a imagem de negro

escravizado imposta à população negra brasileira, o direito à memória é instrumento de garantia,

“o direito de olhar também está fortemente ligado ao direito de ser visto” (2016, p.755), assim, partimos para a ideia do olhar reivindicatório, aquele que afirma que está ali e começa a reconstruir sua própria imagem, sobretudo, sua identidade. (Cardoso, 2023, s.p.)

Importante, porém, diferenciar o direito à memória em razão do reconhecimento da história e a memória que mantém a população negra associada de forma negativa à escravização, que é o que o colonialismo segue fortalecendo. O que o direito à memória visa é justamente a transformação dos discursos e imaginários colonialistas, realizando uma releitura da história.

A releitura da história possibilita que a pessoa negra estabeleça outras relações, especialmente com os ambientes em que estão inseridas – a partir da identidade o indivíduo se constitui, desenvolve a sua autoestima – em contextos sociais negativos e de discriminação e desaparecimento, é necessário perceber a problemática no desenvolvimento de uma identidade a partir da subjugação.

Dentre as políticas ausentes para integração da pessoa negra à comunidade política brasileira, há que destacar o direito à memória, como já referido no presente texto, numa dinâmica em que, como já afirmado, os afetados no sistema escravista e seus descendentes tivessem a oportunidade de contar sua versão da história. E a sociedade, em sua amplitude, se dispusesse a conhecer e a entender essa condição produzida historicamente, na tentativa de produzir outro elo constitucional, não mais com o lugar diferenciado de subjugação dispensado ao povo negro. (Sousa; Silva, 2017, 121)

No que se refere à mulher negra, a reconstrução visada pelo direito à memória no que tange ao desaparecimento, pretende o descolamento da ideia colonial de corpo sem mente. Segundo o Dossiê Esperança Garcia (2017), a mulher tem por herança do período escravocrata, ser tutelada pelo corpo branco e pelo patriarcado, e mais,

o entrecruzamento das opressões resulta numa alquimia social que retira o direito à maternidade da mulher negra, ela cuida dos filhos alheios; hipersexualiza o seu corpo; a empurra para o cotidiano de estupro e violência; nega o seu direito à família e a conduz à solidão, especialmente no envelhecimento. (Sousa; Silva 2017, p. 126)

Para Sueli Rodrigues de Sousa (2017), o mito da democracia racial se tornou a memória coletiva do povo brasileiro – da não integração de mulheres negras trabalhadoras domésticas no núcleo familiar à cultura do estupro como educação

sexual, neste sentido, a autora bebe à fonte de Gilberto Freyre, quando expõe que,

na sua composição de democracia racial brasileira sem os negros e/ou com a manutenção de sua inferiorização, a mulher negra estava nas cozinhas e nas alcovas sendo violentada pelos brancos, construindo os seus afetos com os fios do racismo e do machismo, o que o faz permanecer: Da escrava ou sinhama que nos embalou. Que nos deu de mamar. Que nos deu de comer, ela própria amolengando na mão o bolão de comida. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé de uma coceira tão boba. Da que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem (Freyre, 1977, p. 283 *apud* Sousa; Silva, 2017, p. 126)

Assim sendo, a mulher negra tida como insolente, pelo Dr. Carlos Costa, editor do “A mãe de família”, cujo leite não faria bem para os filhos das mulheres brancas, pois poderiam transmitir características indesejáveis às crianças, é, por outro lado, romantizada a partir da concepção do mito da democracia racial, o que torna mais facilmente absorvível pela sociedade que ela é quase da família. Este quase, no entanto, a faz permanecer no lugar da insolência.

O tratamento recebido pelas mulheres negras as leva à inferiorização de modo diferente das mulheres brancas, o patriarcado não inferioriza mulheres negras somente por serem mulheres, “mas impede a vida em família, violenta-a, torna-a concubina e nunca a esposa e a abandona à solidão no envelhecimento” (Sousa; Silva, 2017, p. 126), este aspecto é diretamente relacionado com a imagem da ama de leite, da mãe preta e que perdura através das práticas recicladas do colonialismo.

Giacomini (1988, p. 51-52) afirma que: A existência de “mães-pretas” revela mais uma faceta da expropriação da senzala pela casa-grande, cujas consequências inevitáveis foram a negação da maternidade da escrava e a mortandade de seus filhos. Para que a escrava se transformasse em mãe-preta da criança branca, foi-lhe bloqueada a possibilidade de ser mãe de seu filho preto. A proliferação de nhonhês implicava o abandono e a morte de moleques. (Sousa; Silva, 2017, p. 126)

A mulher negra é figura protagonista na formação da sociedade brasileira, e é urgente ressignificar este corpo e sua importância para que consigamos atingir uma sociedade em que haja equidade de raça e gênero, uma sociedade de fato democrática.

Feitos os apontamentos deste capítulo, nítida a importância do direito à memória no combate ao desaparecimento social de mulheres negras e para ilustrar o que faz contínua reorganização do colonialismo, a seguir analisaremos os dados da

COVID-19 no Brasil, apontando demarcadores de raça, classe e gênero.

3 AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DO COVID-19 NO BRASIL: INTERSECÇÃO DE RAÇA, CLASSE E GÊNERO

“Se o mundo não quiser acordar e considerar esse vírus inimigo como inimigo público número um, acho que não aprenderemos nossas lições. É o inimigo número um do mundo e de toda a humanidade e é por isso que temos que fazer tudo para investir em sistemas de saúde, investir em preparação, e é por isso que eu sempre digo: é isso que me acorda à noite e deve acordar a todos nós. [O vírus] é o pior inimigo que você pode imaginar. Pode causar estragos políticos, econômicos e sociais”. (Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS, 11 de fevereiro de 2020 – Traduzido por Segata)

Os primeiros casos de infecção pelo vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, foram notificados em Wuhan, na China, no final do ano de 2019. Em questão de meses, o vírus já havia se espalhado pelo mundo, e sua alta transmissibilidade levou a Organização Mundial da Saúde – OMS a declarar a pandemia em 11 de março de 2020 (UNASUS, 2023, online). Àquele tempo, as consequências globais da doença ainda eram desconhecidas.

À medida que o chamado coronavírus se espalhava pelo mundo, os impactos da pandemia já podiam ser percebidos através do crescente número de mortes diariamente noticiadas. Antes que chegasse ao Brasil, foi possível observar os estragos causados pela doença em países da Europa e da Ásia, especialmente diante da perda de tantas vidas. Embora a primeira infecção tenha sido registrada – de acordo com o governo chinês – em 17 de novembro de 2019, na cidade de Wuhan, em questão de meses, imagens de caminhões transportando corpos vitimados pelo vírus em Bérgamo, na Itália, tornavam-se um símbolo da tragédia que se despontava¹⁴.

A pandemia foi então oficialmente declarada e o enfrentamento do vírus se deu, principalmente, a partir das medidas de controle, sobretudo na forma de distanciamento social, levando mais de um terço da população global a aderir ao isolamento e promovendo uma corrida pela aquisição de máscaras e álcool.

No Brasil, os impactos foram inimagináveis, ou imagináveis, à medida que o Governo Federal, que tinha à frente o então Presidente Jair Bolsonaro¹⁵, adotou

¹⁴ A GAZETA. **Caminhões com corpos são retrato da tragédia do coronavírus.** Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/editorial/caminhoes-com-corpos-sao-retrato-da-tragedia-do-coronavirus-0320>. Acesso em 07/05/2023; EL PAÍS. **A dilacerante situação de Bergamo, a cidade italiana que não tem como cremar seus mortos.** Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-19/bergamo-nao-consegue-enterrar-seus-mortos-e-exercito-leva-corpos-para-cremacao-em-outras-cidades.html>. Acesso em 07/05/2023

¹⁵ JORNAL O GLOBO. **Coronavírus: Bolsonaro defende uso da hidroxicloroquina desde 'fase inicial' em**

providências irresponsáveis e negacionistas, menosprezando a capacidade letal do vírus e contribuindo para que informações falsas a seu respeito fossem disseminadas. Neste caminho, muitos de seus eleitores optaram por driblar o isolamento e confiaram sua proteção a medicações e químicos utilizados para outros fins, como a cloroquina e os desinfetantes.

Fica evidente, nesse caso, que a postura de menosprezo à potencialidade do vírus apresentada pelo líder de Estado em diversas ocasiões, acabou por influenciar a (não) adesão da população brasileira às medidas recomendadas para conter a disseminação da doença no país. Essa conjunção de fatores culminou, fatalmente, em um significativo número de mortes, particularmente alarmante para um país de dimensões continentais.

Nesse contexto, a pandemia evidenciou muitas camadas de vulnerabilidade, acumuladas nas situações de desigualdade de acesso a serviços de saúde e de proteção social (Segata, 2020, p. 277). E as maiores vítimas foram

Aquelas pessoas mais expostas ao contágio social e, ainda, as mais vulneráveis. Moradores da periferia e dos subúrbios, pessoas em privação de liberdade e asilamento, pessoas dependentes do transporte público, trabalhadores que lidam com outras pessoas – comerciantes, autônomos, profissionais de saúde – enfim, a maioria da população brasileira. Tendo em vista a desigualdade crônica do nosso país, a pandemia tende a vitimar os mais pobres, dentre os quais, afrodescendentes são a maioria (Campos, 2020, p. 4).

Essa informação foi confirmada pelo relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia – instituída pelos Requerimentos nº 1.371 e 1.372 de 2021, de relatoria do Senador Renan Calheiros – que, em seu tópico 8, expôs os impactos da Pandemia sobre as mulheres, a população negra e os quilombolas, assinalando que

o perfil dos mortos e infectados não é aleatório, variando conforme condições socioeconômicas que deixam alguns segmentos demográficos mais vulneráveis do que outros. A população entre a qual o vírus circula não é homogênea e condições sociais e ambientais adversas fazem com que a doença atinja desproporcionalmente comunidades desfavorecidas e grupos étnicos ou raciais marginalizados, como indígenas e negros (Brasil, 2021, p. 646).

Ainda no mesmo documento, foi usada a palavra “sindemia” para argumentar

que o Brasil não sentiu os efeitos apenas de uma pandemia, mas de uma situação de saúde pública precária em que a “desigualdade se torna uma comorbidade, pois a insegurança alimentar, a falta de condições dignas de moradia e de acesso ao saneamento faz[em] com que alguns grupos vulnerabilizados fiquem mais suscetíveis ao contágio”. Ressaltou-se também que, embora o Governo Federal não tenha tentado atingir isoladamente esses grupos, tampouco se empenhou em defendê-los, desconsiderando as desvantagens socioeconômicas e demais barreiras enfrentadas por eles na sociedade.

O que houve, de fato, foi a naturalização das desigualdades que, na pandemia, colocam alguns grupos em situação de maior vulnerabilidade do que outros. Essas diferenças justificariam a adoção de políticas públicas compensatórias, mas foram desprezadas pelo governo. Como resultado, o impacto da pandemia foi desigualmente sentido na população. Observamos esse fenômeno com relação às mulheres, aos negros e aos quilombolas (Brasil, 2021, p. 647).

Embora os dados relativos ao gênero estivessem desagregados, o relatório apontou que as mulheres representaram pouco mais de 50% das pessoas infectadas pela Covid-19, “estando um pouco acima da sua participação na população” (Brasil, 2021, p. 648). O documento ainda ressaltou que elas também foram o grupo mais vulnerabilizado em relação ao alcance da pandemia, trazendo a reflexão sobre de que maneira os grupos atravessados por raça, classe e gênero encontraram no vírus um inimigo mais intimidador.

3.1 Covid-19 no Brasil

“Dia 07 de maio de 2021: O Brasil se aproximou de 420 mil mortes por COVID-19, conforme os dados oficiais, provavelmente subnotificados. Se, em um primeiro momento, a epidemia era vista como produto de uma doença que afetava a classe alta, esse mito logo caiu por terra. Hoje sabemos que as principais vítimas fatais da COVID-19 são pessoas pobres, negras, das periferias, dependentes do sistema público de saúde que está inchado e à beira de um colapso” (Costa; Moraes, 2021, p. 72).

Em 6 de fevereiro de 2020, o Governo Federal promulgou a Lei nº 13.979/2020, dispondo “sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus responsável pelo surto de 2019” (Brasil, 2020). No entanto, os posicionamentos públicos dos representantes do governo e do próprio Presidente da República à época, foram em direção oposta,

negando o vírus, a doença e sua gravidade.

Esse menosprezo ao combate à COVID-19 acabou por determinar uma atuação completamente desajustada por parte do Ministério da Saúde. Luiz Henrique Mandetta, Nelson Teich, Eduardo Pazuello e Marcelo Queiroga assumiram a pasta durante o governo Bolsonaro, sendo que os dois primeiros deixaram o cargo por discordarem da maneira de combate à pandemia pretendida pelo presidente. Evidencia-se, nesse contexto,

(...) a falta de governança para a gestão da COVID-19 no Brasil diante da inexistência de uma coordenação nacional no Ministério da saúde, da rotatividade da principal autoridade institucional responsável pela saúde – o Ministro da Saúde –, e da manutenção, ainda que interinamente, de uma liderança que não tem formação específica na área da saúde (Araújo *et al*, 2020, p. 201).

A atuação do Supremo Tribunal Federal foi o que propiciou uma política de combate mais eficaz ao coronavírus. Dentre as importantes decisões relacionadas à COVID-19, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341/DF¹⁶, estabeleceu que Estados e Municípios eram competentes e responsáveis constitucionalmente para executar medidas sanitárias, epidemiológicas e administrativas relacionadas ao combate ao vírus, alterando a lógica de atuação frente à doença. Ao permitir que o Poder Executivo de cada Estado e Município governasse de forma a considerar a realidade e as possibilidades locais para o enfrentamento ao vírus, garantiu-se um aumento na segurança em saúde, especialmente diante do descaso do Poder Executivo Federal.

Ainda assim, os números da COVID-19 foram alarmantes no Brasil. Os dados do Governo Federal em 04/05/2023¹⁷, sinalizavam a existência de 37.682.660 casos confirmados e 705.159 óbitos, apontando para os altos números da doença no país.

Embora tenha havido, a princípio, uma movimentação para demonstrar que o vírus era “democrático” e atingia indivíduos de todas as classes sociais, sendo mais agressivo em pessoas idosas ou com comorbidades, logo ficou claro que a classe social era demarcadora da agressão do vírus. Apesar de ter chegado ao Brasil através de membros das classes média e alta e ter infectado esse grupo em um primeiro momento, as primeiras mortes pelo coronavírus atingiram as classes sociais mais

¹⁶ SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Resumo COVID ADI**. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=resumocovid&pagina=resumocovid_adi. Acesso em 04/05/2023

¹⁷ CORONAVIRUS BRASIL. **Painel Coronavírus**. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>. Acesso em 04/05/2023

baixas.

Lembra-se que o primeiro caso de infecção pela COVID-19 foi noticiado em fevereiro de 2020, quando um senhor de 61 anos voltou da Itália portando o vírus. A primeira morte, no entanto, só ocorreu em 12 de março de 2020, vitimando uma empregada doméstica de 63 anos que teve contato com seus empregadores recém chegados de uma temporada na Europa (Flauzina; Pires, 2020, p. 86).

O que se percebe, através desse caso, é que

No Brasil, importado pelas classes média e alta, o vírus ajudou a forjar, inicialmente, um discurso reverberado pela imprensa de que seria uma doença que atinge a todos, cujas consequências são igualmente sentidas, isto é, uma doença “democrática”. Ressaltada, entretanto, apenas a questão da mortalidade diferenciada em determinados segmentos populacionais, como idosos e pessoas com morbidades preexistentes. Numa equivocada apropriação do conhecimento epidemiológico, as narrativas e decisões políticas produziram uma individualização da questão, retirando a perspectiva coletiva do adoecimento (Oliveira *et al.*, 2020, p. 2).

Nesse sentido, a pandemia acabou por explicitar o que Jessé Souza (2003, p. 168) chama de “valor diferencial dos seres humanos”, sobretudo no que diz respeito à legitimação da desigualdade. Para o autor, a retirada de pano de fundo consensual – representada pela pandemia, no contexto aqui trabalhado – faz com que o caráter violento e injusto da desigualdade social se manifeste de modo perceptível.

No entanto, não foi o que se vislumbrou de imediato, vez que os próprios sítios¹⁸ oficiais do Governo Federal que buscaram transparência em relação aos impactos da COVID-19 na população brasileira, falharam em apontar um recorte racial e de gênero, trazendo apenas números gerais sobre casos confirmados e óbitos. Por esta razão, a presente pesquisa se guiará pela análise dos dados fornecidos pelas secretarias estaduais de saúde e pelas redes de pesquisa e institutos que acompanharam os boletins emitidos pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde durante o ano de 2021.

De acordo com a Nota Técnica nº 34, emitida pela Rede de Pesquisa Solidária em 30 de setembro de 2021 – que relacionou os dados de óbitos inseridos no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde –, as pessoas negras foram mais expostas ao coronavírus que as pessoas brancas. E isso se deve ao fato de pertencerem, em sua maioria, a um grupo social que foi impedido de utilizar a

¹⁸ UNA-SUS; Painel Coronavírus; saude.gov.br. Acesso entre 04/05/2023 e 20/11/2023.

principal estratégia de contenção à doença (antes do desenvolvimento da vacina), que foi o isolamento social. A falta de políticas públicas que acompanhassem e fortalecessem essa recomendação retirou, de grande parcela da população, o direito de se protegerem, restando evidente que a raça foi um marcador determinante em relação ao aumento no número de contágio e de vítimas fatais da COVID-19.

Inclusive, quando o contágio comunitário já tinha se alastrado pelo país,

a quantidade de pessoas negras mortas por Covid-19 quintuplicou; entre os brancos chegou a pouco mais que o triplo. Nesse período, as mortes de pacientes negros confirmadas pelo Governo Federal foram de pouco mais de 180 para mais de 930 e a quantidade de brasileiros negros hospitalizados por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causada pelo coronavírus aumentou para 5,5 vezes (Flauzina; Pires, 2020, p.87).

Tal contexto pode ser explicado a partir do conceito de “subcidadão” utilizado por Jessé Souza (2003, p. 153) para se referir à população periférica, que é majoritariamente negra e socialmente marginalizada. Segundo o autor, trata-se de uma classe produzida a partir do ódio que a elite brasileira sente pelo pobre, especialmente se for negro, firmado a partir da segregação estabelecida no período escravagista. Nesse contexto, ele acrescenta que

(...) a escravidão está viva e perpetuada atualmente através da exploração econômica, simbólica e moral da qual sofre a classe subcidadã. A ordem competitiva não é neutra e se hierarquiza por bases escravocratas, subjugando negros à marginalização social da classe subcidadã (Souza, 2018a *apud* Gaia, 2020, p. 98).

E essa realidade pode explicar porque o slogan “fique em casa” não teve o mesmo impacto sobre as pessoas negras de modo geral, pois, pela construção histórica do estrato social brasileiro, o slogan que coube a esta parcela da população foi o que dizia que “o Brasil não pode parar”, pressionando no sentido de convencer que a economia estava mais ameaçada que as vidas da classe trabalhadora, ou “subcidadãos” – mais preocupados com a subsistência, mesmo antes do período pandêmico.

Relembra-se, nesse ponto, que no histórico de formação da sociedade brasileira, as oportunidades de trabalho foram direcionadas aos brancos nativos e imigrantes europeus, de modo que aos negros, na divisão de funções na sociedade, restou conformarem-se com ocupações inferiores ou rejeitadas pela população branca. Por esse motivo, verifica-se que o fim da escravidão e o advento do sistema

capitalista de produção não empreenderam qualquer melhoria na condição de vida da população negra, que permaneceu extremamente precária (Santos, 2015, p. 104).

A formação do Brasil sobre bases escravagistas implicou no surgimento de práticas racistas que perduram até os dias atuais, retornando-se à ideologia do branqueamento e ao mito da democracia racial, que advêm da impossibilidade da elite colonial aceitar que um país desenvolvido pudesse ser caracterizado por uma população negra e mestiça – resultando numa política de não enfrentamento às questões e conflitos raciais, com aparência democratizante, que nada mais fez que conformar a população negra a uma classe social marginalizada, sem empregos ou direitos.

A partir desse cenário, e considerando o contexto pandêmico, retoma-se também o conceito de necropolítica (Mbembe, 2021, p. 2) para explicar o fato de que o vírus não afetou todas as pessoas de maneira igual. A ausência de políticas públicas pensadas para a população negra, por exemplo, produziu novas formas de violência de Estado, especialmente reforçadas pelo discurso do Governo Federal de que a economia não poderia parar.

O posicionamento do então presidente, Jair Bolsonaro, menosprezando o potencial letal do vírus, refletia sua preocupação em manter o funcionamento do mercado. Ao rotulá-lo como “uma gripezinha”, expressão que ganhou notoriedade em março de 2021, o político buscava sustentar o funcionamento da economia às custas da desinformação e minimização das consequências da doença. Nota-se, nesse contexto, que

a profusão de cenários de catástrofe forjados pela combinação de múltiplas camadas e sentidos de informação e imaginação intencionada serve muito mais para precificar a vida do que para protegê-la. Em outras palavras, a ideia da preparação tem sido sequestrada por políticos neoliberais e pelas corporações atuariais. Ela fornece a eles muitos subsídios para justificar a privatização de sistemas de saúde e definir valores de seus planos e seguros. Mas oferece pouca resposta para evitar o sofrimento e a morte de certas porções da população expostas às injustiças sociais e às desigualdades estruturais, mais concretamente atingidas pelas crises sanitárias (Segata, 2020, p. 295).

Como consequência, o que se viu foi um crescimento vertiginoso dos números de contágio e morte enquanto o governo buscava proteger o mercado a qualquer custo. Ficou evidente que um governo que considera que o mercado é o principal sujeito a ditar a importância da vida em um país marcado pelo passado escravocrata, como é o caso do Brasil, e que se consolidou a partir de massacres e resistência,

demonstra que o corpo humano não possui qualquer função para o sistema capitalista.

Nesse sentido, Mbembe (2018 *apud* Oliveira *et al.*, 2020, p. 4) chama atenção para o fato de que o século XXI possibilita o surgimento do “homem-coisa”, ou do “homem-máquina”, aquele que somente tem valor quando encaixado nas exigências capitalistas. Para ele,

Esse processo foi, em parte, facilitado pelos estereótipos racistas e pelo florescimento de um racismo baseado em classe que, ao traduzir os conflitos sociais do mundo industrial em termos raciais, acabou comparando as classes trabalhadoras e os “desamparados pelo Estado” do mundo industrial com os “selvagens” do mundo colonial. (Mbembe, 2016, p. 129)

Na conjuntura brasileira, Andreilino Campos (2010, p. 72), expõe que a classe dominante acusa os moradores das favelas de não serem capazes de se adaptarem à dinâmica do capitalismo, o que leva à compreensão de que o “homem-coisa” favelado não tem valor, vez que não se encaixa no mundo industrial. A partir desse olhar, há uma contínua desumanização das classes dominadas, na medida em que a vida somente tem valor enquanto serve à produção capitalista, o que, no Brasil, relaciona-se à construção de uma sociedade que impõe à população negra uma exclusão social – e capital.

Segundo os dados da Organização Mundial da Saúde, no dia 05/07/2023, o número oficial de mortos pela COVID-19 era de 6.948.764¹⁹, estimando-se que este quantitativo poderia ser até três vezes maior se computados os dados subnotificados. Pouco tempo antes, em 20/05/2023, o Ministério da Saúde do Brasil havia registrado um total de 704.421²⁰ óbitos, quantidade que poderia ser maior se considerasse os casos subnotificados, mas que, de todo modo, colocou o país atrás apenas dos Estados Unidos em números absolutos de mortos por COVID-19 durante a pandemia que teve seu fim declarado pela OMS apenas em 05/05/2023.

No que diz respeito às subnotificações relacionadas aos casos de contágio e óbito por COVID-19, elas não somente evidenciam a facilidade de disseminação do vírus, como apontam para o fracasso na gestão da pandemia – sobretudo em relação à investigação dos casos e, por consequência, ao sistema de coleta de dados – na implementação de políticas públicas de enfrentamento e combate ao vírus, pois “o

¹⁹ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Disponível em: <https://covid19.who.int>. Acesso em 10/07/2023

²⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19: situação epidemiológica do Brasil até a SE 19 de 2023**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/informes-semanais-covid-19/covid-19-situacao-epidemiologica-do-brasil-ate-a-se-19-de-2023>. Acesso em 10/07/2023

excesso de mortalidade é um indicador de suma importância para o monitoramento e definição de prioridades por tomadores de decisão” (Orellana *et al.* 2020, p. 13).

No caso do Brasil, no cenário de combate à pandemia, considerando especificamente um recorte que evidencia as desigualdades raciais, “impõe-nos pensar não apenas os números que as revelam, que sim, são importantes, mas fundamentalmente sobre a trama, historicamente tecida, que lhe confere estrutura, dinâmicas e práticas narrativas” (Oliveira *et al.*, 2020, p. 2). Importante reconhecer que,

Para a população negra, a pandemia da COVID-19 atualiza as insolvências do passado histórico a uma contemporaneidade conjuntural, cujo cerne é o racismo em suas diferentes dimensões. Soma-se a isso, a precariedade do registro da raça/cor/etnia nos sistemas de informação em saúde e nos relatórios de informação em saúde. Essa falta de informação por raça/cor/etnia representa não só um grande problema à implementação de políticas públicas de saúde, como também caracteriza a baixa adesão à Política Nacional de Saúde Integral da População Negra no território brasileiro (Araújo *et al.*, 2020, p. 192).

Diante dessa realidade, no contexto desta pesquisa, os dados de interesse estão associados aos casos de COVID-19 subnotificados no Brasil, especialmente no que diz respeito ao recorte racial, que demorou alguns meses para ser implementado, e, mesmo quando obrigatório, ainda não refletiu plenamente a realidade enfrentada pela população negra no combate ao vírus.

3.1.1 Recorte racial nos dados oficiais

*“A cor da morte tinha tonalidades verde e amarela, em uma espécie de fundamentalismo patriótico que negava a discriminação racial e seus efeitos.”
A cor da morte, Soares e Borges, 2004 (in Sueli Carneiro, 2005, p. 91)*

Desde o início da pandemia, por falta de interesse do Governo Federal em demarcar a diferença de vulnerabilidade das diversas camadas sociais em relação ao contágio e à letalidade do vírus, os dados publicados sobre as pessoas contaminadas e vitimadas pela COVID-19 não relacionavam alguns marcadores sociais, dentre os quais se destaca o de raça/cor.

Essa postura do Estado pode ser problematizada a partir do que Foucault (2008, p.143-144) chamou de governamentalidade, traduzida na arte de governar ligada às práticas políticas adotadas no exercício de um tipo específico de poder centrado na administração dos recursos e na disciplina. Em seu conceito, seria

O conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia e por instrumento técnico essencial, os dispositivos de segurança (Foucault, 2008, p. 143).

Diante disso, se a biopolítica se caracteriza pela forma de conduzir os indivíduos de uma sociedade, a governamentalidade se traduz na maneira de atuação do biopoder, conforme busca intervir na vida dos governados. Para Foucault (2008), não se trata de mera relação de dominação, mas sim uma relação social entre o governo em si – aquele em que o indivíduo se constrói como sujeito –, e o governo estatal – aquele em que os indivíduos são conduzidos pelas estratégias do Estado.

A partir dessa relação, tem-se que as escolhas do governo são tidas como táticas de administração e disciplina e, nesse contexto, a própria forma como a ciência é compreendida pela política governamental faz parte de um fazer político determinado. A respeito desse tema, Segata (2020) expõe:

Eu tenho em mente que a ideia de infraestrutura, como no trabalho de Susan Star (1999) e Bryan Larkin (2018), refere-se a um dispositivo útil de governança que inclui artefatos, instituições, discursos e ações. Os elementos que formam esse aparato não podem ser reduzidos a algo neutro por onde passa a ciência e a política; antes que isso, uma infraestrutura também é (e faz) política (Segata, 2020, p. 299).

Assim, tendo em vista que as estruturas do estado se perpetuam através da hegemonia das classes dominantes, é flagrante como elas instrumentalizam a governamentalidade por meio das estratégias de poder que fazem operar os dispositivos de poder. No sentido aqui destacado,

A hegemonia compreende as tentativas bem-sucedidas da classe dominante em usar sua liderança política, moral e intelectual para impor sua visão de mundo como inteiramente abrangente e universal, e para moldar os interesses e as necessidades dos grupos subordinados (Carnoy, 1988 *apud* Campos, 2010, p. 65).

E esse grupo é constituído a partir das classes populares, que, ao serem contrapostas às classes dominantes, são percebidas como aquelas que vivem no limite da marginalidade, excluídas das questões sociais que merecem atenção do governo (Campos, 2010, p. 66). Nesse contexto, lugares como as favelas são associados à resistência ao poder constituído, motivo pelo qual não recebem atenção

do governo, mas tão somente são alvos do biopoder como tática de subordinação e dispositivo de segurança.

Segundo Lélia Gonzalez (1984, p. 1-2), “a formação social brasileira se estrutura em termos de acumulação capitalista dependente ou periférica, com conflitos de interesses de classes antagônicas e onde o sistema político de dominação da classe dominante é rigoroso”. Diante desse cenário, destaca o advento, no Brasil, de uma modernização conservadora e excludente, fruto de um desenvolvimento econômico desigual no qual “a formação de uma massa marginal, de um lado, assim como a dependência neocolonial e a permanência de formas produtivas anteriores, de outro, constituem-se como fatores que tipificam o sistema.”

Ressalta-se que a noção de massa marginal diz respeito à força de trabalho que, enquanto superpopulação relativa, torna-se supérflua em face do processo de acumulação capitalista, sendo atingida fatalmente pelas questões de desemprego e subemprego. E, nessa conjuntura, o racismo se apresenta como parte de uma articulação ideológica e um conjunto de práticas estruturalmente eficazes que possibilitam uma divisão racial do trabalho pelas “formações socioeconômicas capitalistas e multirraciais contemporâneas” (Gonzalez, 1984, p. 3).

Em termos de manutenção do equilíbrio do sistema como um todo, ele é um dos critérios de maior importância na articulação dos mecanismos de recrutamento para as posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social. Portanto, o desenvolvimento econômico brasileiro, enquanto desigual e combinado, manteve a força de trabalho negra na condição de massa marginal, em tempos de capitalismo industrial monopolista, e de exército de reserva, em termos de capitalismo industrial competitivo (satelitizado pelo setor hegemônico do monopólio). (Gonzalez, 1984, p. 3).

Dentro desse sistema, Gonzalez e Hasenbalg (1982) explicam que o negro enfrenta uma estrutura de oportunidades sociais diferente e mais desfavorável que a do branco, pois a raça, no Brasil, é

atributo social e historicamente elaborado, e continua a funcionar como um dos critérios mais importantes na distribuição de pessoas na hierarquia social. Em outras palavras, a raça se relaciona fundamentalmente com um dos aspectos da reprodução de classes sociais, isto é, a distribuição dos indivíduos nas posições da estrutura de classe e dimensões distributivas da estratificação social (p. 89-90).

Durante a pandemia do coronavírus, esse problema ficou mais evidente diante da flagrante distribuição da hierarquia social e do desinteresse do governo brasileiro pelas necessidades dos grupos subalternizados – os “homens máquinas”. O

monitoramento da doença e a avaliação dos casos em todo o território nacional, por exemplo, só passaram a contemplar o marcador social de raça

Após pressão dos movimentos negros, liderada pelo Instituto Luiz Gama e Defensoria Pública da União, [quando] a Justiça Federal do Rio de Janeiro determinou a obrigatoriedade do registro e publicização dos dados da COVID-19 segundo esse quesito. O Ministério da Saúde passou a publicar esses registros nos Boletins Epidemiológicos a partir de 11 de abril. Entretanto, há um alto percentual de informação sobre raça/cor ignorada, o que mantém o padrão de subnotificação e, conseqüentemente, dificulta as análises sobre as disparidades raciais (Oliveira *et al.*, 2020, p. 8).

No entanto, é preciso destacar que muito antes do advento da pandemia, a publicação da Portaria nº 344/2017 (Brasil), do Ministério da Saúde, já determinava o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: branca, preta, parda, amarela e indígena.

Ainda assim, mesmo diante de uma realidade de altas taxas de contágio e óbito pelo coronavírus, que se alastrava pelo mundo, foi necessário passar pelo Poder Judiciário para que dados obrigatórios fossem preenchidos para fins de divulgação. Contudo, as informações desagregadas sobre raça/cor, bem como os altos índices de subnotificação, tornaram insatisfatória a qualidade das informações, impedindo que se verificasse as melhores medidas a serem aplicadas a cada grupo, consideradas as suas vulnerabilidades.

Conforme destacam Araújo *et al.* (2020, p.200), a análise dos Boletins Epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde revelou inconsistências nas informações oficiais divulgadas a respeito dos números da pandemia. Especialmente no tocante ao campo raça/cor, se tivesse sido preenchido da maneira correta, poderia indicar nos dados oficiais o dobro ou triplo do número de pessoas racializadas que foram a óbito pela COVID-19. No entanto, mesmo diante da questionável qualidade dos dados informados a respeito desse quesito, é possível evidenciar diferenças no perfil de adoecimento e mortalidade pelo vírus na população brasileira.

Ainda que subnotificados, os dados que consideraram raça apontaram que homens negros morreram mais de COVID-19 que homens brancos em praticamente todas as ocupações laborais. Nesse cenário, a desigualdade racial emergiu como fator importante para as taxas de mortalidade relacionadas ao coronavírus entre os homens trabalhadores, independentemente do tipo de atividade que desempenhavam ou do setor que atuavam, se eram ocupações do topo ou da base da pirâmide social.

Isso porque, dadas as diferentes formas de inserção laboral e acesso a recursos como moradia, alimentação e saúde, verificou-se, quanto ao homem negro, uma precarização que levou a uma maior vulnerabilidade e exposição ao vírus. Nesse sentido,

Os dados da PNAD Covid-19 sugerem que o percentual de pessoas ocupadas que trabalharam de forma remota em 2020 foi fortemente impactado pelo nível de instrução. Em julho de 2020, por exemplo, cerca de 11,7% das pessoas ocupadas exerciam trabalho remoto. Contudo, enquanto no grupo com nível superior completo este valor chegava a 35% das pessoas ocupadas, esse valor era de 0,5%, 1,3% e 6,7% para ocupados com ensino fundamental incompleto, médio incompleto e médio completo, respectivamente. Além disso, estudos têm destacado um padrão sistemático de menor distanciamento físico, vulnerabilidade territorial e segregação racial, afetando especialmente as pessoas negras nas chances de contágios e mortes (Li *et al.*, 2020; Augustin & Soares, 2021)(Nota Técnica Nº 34, 2021, p. 9).

No contexto de uma pandemia global, a ideia de isolamento social atingiu fatalmente as relações de trabalho, pois pretendia impactar a grande mobilização diária de trabalhadores nas cidades, vez que cada indivíduo tornara-se um potencial disseminador, desde o transporte coletivo até sua residência. No entanto, muitos não puderam aderir à orientação, especialmente os trabalhadores informais, que, devido à necessidade de sobrevivência e falta de suporte governamental, corriam risco de contágio em grau muito próximo ao dos profissionais que exerciam atividades essenciais para a vida e segurança da população (Maeno, 2021, p. 1-4).

Destaca-se, portanto, que

O caráter comunitário da doença e a peremptoriedade das atividades de trabalho para a sobrevivência ou manutenção dos empregos foram aspectos centrais levantados para que se advogue pelo reconhecimento da COVID-19 como uma doença relacionada ao trabalho, com fundamentação nos conceitos, dentre outros, de maior risco de exposição e aplicação do princípio da inversão do ônus da prova (Maeno, 2021, p. 2).

A despeito de importantes iniciativas de saúde pública no Brasil e da alta competência de pesquisa no campo da saúde, bem como da atuação dos Tribunais e Poderes Executivos estaduais e municipais, a pandemia causada pela COVID-19, ilustrou que “nem sempre ‘a lente de aumento’ localiza que o inimigo invisível é um mosquito ou outra espécie animal” e que “populações pobres, mas também migrantes e refugiados e os chamados grupos de risco são muitas vezes estigmatizados no contexto de crises sanitárias, como sendo os responsáveis por carregar consigo os

agentes infecciosos” (Segata, 2020, p. 300-301).

Além disso, sob a rubrica de biossegurança, políticas e práticas de assepsia e de contenção confundem fronteiras culturais, biológicas e de Estado. Não é por menos que pobres, negros e indígenas – latino-americanos, asiáticos ou africanos –, mas também os micróbios e outros patógenos sejam considerados uma constante ameaça à pureza dos países do norte (Segata, 2020, p. 302).

O que se vislumbra, portanto, é a aplicação da lógica do biopoder de Foucault, a partir do racismo como elemento central do poder estatal, sustentando determinados modos de manutenção de outras vítimas mais legítimas. A partir dela, as singularidades nas possibilidades de enfrentamento do vírus, sobretudo para os povos subalternizados – cujos corpos foram historicamente forjados pela ameaça cotidiana da morte e pelo sofrimento dos efeitos das desigualdades –, desenharam um verdadeiro genocídio seletivo (Oliveira *et al.*, 2020, p. 3).

Segundo Sueli Carneiro (2005, p. 80), “a desqualificação da importância da vida segundo a racialidade imprime e determina o descaso e a desatenção, e, não prioridade, da busca de reconhecimento e conhecimento dessas singularidades”. Dessa forma, fica evidente como a política do isolamento social foi pensada para privilegiar apenas alguns, excluindo grande parte da população brasileira, cuja vida não tem importância para o poder vigente.

A maior prejudicada, portanto, foi a classe trabalhadora de baixa renda – majoritariamente negra e vulnerável – que está inserida em uma realidade de trabalho precarizado, sem poder de escolha ou privilégio de realizar suas atividades de forma remota. Ademais, é a classe que utiliza transporte público e, por necessidade, exerce atividades de forma autônoma, dependendo apenas do próprio trabalho para sobreviver.

Para darmos a exata dimensão dessa realidade, podemos observar como, no primeiro trimestre de 2020, a taxa de informalidade atingiu a impressionante marca de 40,6%. Seja pelo trabalho em locais mais estruturados ou na labuta em “bicos” que vão desde a venda de comida nas praias, passando pela lavagem de carros e a comercialização de frutas nos semáforos, é o suor depositado no tráfego pelas ruas que garante a viabilidade da reprodução da vida para esse contingente populacional (Flauzina; Pires, 2020, p. 80)

Além do impacto na saúde, houve também implicações econômicas – que favoreceram o desemprego, a fome, a insegurança alimentar, o despejo, o suicídio, dentre outros – que atingiram especialmente a população que intersecciona raça e

classe, evidenciando que o privilégio marca a sobrevivência.

Nota-se que o controle exercido pelo Estado sobre os grupos menos favorecidos é, em geral, expresso pela violência com que são tratados os mais pobres – abrangidos aqui os indivíduos que vivem na marginalidade e são considerados pelo governo como questão política, e não como questão social. No entanto, esse é apenas o reflexo de que “a relação entre favela e Estado e classes dominantes sempre foi problemática e quase sempre conflituosa, tendo em vista a ilegalidade da ocupação e os estigmas que foram criados para respaldar toda e qualquer ação contra os indivíduos que ocupavam esses espaços” (Campos, 2010, p. 73).

A respeito da ocupação dos espaços marginais nas cidades, Campos (2010, p. 77), pontua que,

No que diz respeito às classes mais pobres, compostas em sua grande parte por negros (libertos ou fugidos da escravidão), e que já se estabeleciam dentro e fora da cidade legal, no que CHALHOUN (1996) denominou “cidade negra”, foram vitimizadas na questão da formação da identidade sócio-espacial, impedidas de permanecer por longos períodos em uma parcela do solo urbano. Segundo o autor, em sua definição sobre o que acreditava ser a “cidade negra”, transgressora de ordem da “cidade senhorial”, onde predomina a ordem estabelecida pelo Estado tendo em vista os interesses das classes dominantes, os negros e os brancos pobres não estavam em consonância com os planos da cidade ideal, “europeizada”.

Observa-se, pois, que a segregação espacial está no cerne da história do Brasil e que, segundo Ana Flauzina e Thula Pires (2020, p. 79), é um dos demarcadores do genocídio da população negra, especialmente no contexto pandêmico, pois valida que a massa periférica negra, quando isolada, permaneça sob o risco de privação e violência, haja vista o alto número de moradores nas casas, bem como o acesso restrito à rede de abastecimento de água e saneamento básico.

No que se refere à ocupação do espaço urbano, os moradores da periferia sempre foram considerados como o “Outro”, vez que os grupos dominantes produziram “a estigmatização do espaço apropriado pelas classes trabalhadoras” (Campos, 2010, p.63). Vítimas da violência estatal e “sem trabalho, já no início do século XX, os negros, como grupo preferencialmente excluído do mundo do trabalho, também não tiveram direitos reconhecidos de serem considerados incluídos com relação aos direitos mínimos que os demais grupos sociais tinham” (Campos, 2010, p. 64), como o direito ao uso do solo urbano. É importante destacar que

Os lugares ganham simbologias próprias através da identidade forjada com as práticas sócio-espaciais, e acrescentamos que as pessoas constroem as territorialidades quando os sistemas simbólicos concatenam com as formas espaciais. Diz o autor [Muniz Sodré, 1988] que solidariedade e comunalismo são traços essenciais para a caracterização dos lugares do povo, pois aí recebiam ex-escravos e migrantes, preparando-os para a vida na cidade (Campos, 2010, p. 73).

Nota-se que os demarcadores sociais das desigualdades estão profundamente relacionados com a construção histórica do Brasil, e assim, “como a COVID-19 não ating[iu] grupos e locais simétrica e democraticamente, [foi] nas periferias e favelas, locais com piores indicadores de desenvolvimento humano, que a pandemia apresent[ou] sua face mais cruel” (Oliveira *et al.*, 2020, p. 6), considerando ainda a maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, bem como as condições precárias de moradia e trabalho.

Nesses locais, ela acometeu, portanto, negros, brancos, nordestinos, entre outros atores sociais, que são, antes de tudo, pobres favelados. “[E]ntretanto, sem dúvida, o estigma, apesar de ser generalizado, atinge, sobremaneira, o negro e, de modo mais virulento, o negro favelado” (Campos, 2010, p. 63). Pois, quando a favela é compreendida como uma transmutação do espaço quilombola do regime escravocrata, perpetua-se o reforço da marginalização seletiva que precariza as vidas negras.

A partir dessa conjuntura, retorna-se às subnotificações sobre raça dos casos de contaminação e morte por COVID-19, que nada afetam a realidade do branco, que é tido como universal. A ausência do marcador de raça/cor revela o racismo intrínseco às políticas públicas brasileiras e remete à dimensão biopolítica do governo, pois a existência de corpos que sequer são registrados expõe a magnitude da exclusão da população negra e demonstra sua descartabilidade. Nesse contexto, Oliveira *et al.* (2020, p. 11) entendem que desvendar as estruturas político-sociais racializadas pode levar a uma nova compreensão desse lugar previamente marcado, motivo pelo qual questionam: “a quem interessa não explicitar as diversas faces do genocídio da população negra?”.

A partir dessa pergunta, e tendo a pandemia do coronavírus como pano de fundo, percebe-se a importância da resistência e da pressão social por informações sobre a população negra para dar visibilidade à problemática das subnotificações e tudo que ela representa.

Como, ao longo da história do Brasil, segundo Campos (2010, p. 77), o espaço

transmutado do quilombo para a favela fortaleceu as redes de solidariedade – dando um tom político às práticas socioespaciais a partir das quais os espaços dos pobres “podem representar uma maneira de resistência” –, verificou-se, nos períodos mais críticos de disseminação da COVID-19, que o povo negro, desamparado pelas políticas públicas e diluído nos números da pandemia, foi especialmente amparado por organizações locais.

Isso revela de que forma a noção de “nós por nós” fundou – e continua a fundar – iniciativas da população negra e favelada, que partem do princípio de ações e resistências. No período da pandemia, destaca-se a atuação

[d]o Gabinete de Crise do Complexo de Favelas do Alemão, que agrega três movimentos – Voz das Comunidades, Mulheres no Alemão em Ação e Coletivo Papo Reto; [d]o Painel COVID-19 nas Favelas, que monitora e informa diariamente os números da epidemia em alguns dos maiores complexos de favelas do Rio de Janeiro; [d]o Fundo Emergencial do Movimento Nacional dos Trabalhadores Sem-Teto para os afetados pelo coronavírus; [d]a iniciativa Corona nas Periferias, parceria entre a Favela em Pauta, uma iniciativa de jornalistas populares, e [d]o Instituto Marielle Franco, que cadastram e apoiam iniciativas de combate ao coronavírus em favelas e periferias de o todo o Brasil (Oliveira *et al.*, 2020, p. 6).

A presença dessas organizações se inscreve como uma possibilidade de acomodação do dispositivo de racialidade, vez que “advém da constituição do sujeito coletivo demandador de direitos” a busca por reconhecimento como sujeito político, especialmente para o negro em relação aos pactos sociais enquanto coletividade (Carneiro, 2005, p. 70). A existência coletiva é o que possibilita a sobrevivência.

Contudo, essa noção de cuidado coletivo por ausência de políticas guiadas pelo governo é inversamente proporcional à noção de cuidado usufruída pela população branca, pois, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), a população branca é portadora de assistência médica supletiva prioritariamente (Araújo *et al.*, 2020, p. 198). É flagrante a diferença, dentro do binômio saúde-doença, do acesso a hospitais públicos ou privados com estrutura para atender a população.

Daí a importância do Sistema Único de Saúde – SUS na vida das pessoas negras. O SUS foi instituído com a promulgação da Constituição Federal de 1988, de forma universal e gratuita, e, segundo pesquisa realizada pelo Centro de Tecnologia da UFRJ, em 2020, dos 150 milhões de usuários que dependiam exclusivamente dele, 67% eram pessoas negras²¹. Contudo, mesmo diante de sua imensa relevância,

²¹ CENTRO DE TECNOLOGIA UFRJ. **SUS, um sistema universal que tem cor e raça**. Disponível em:

durante os anos do Governo Bolsonaro, o SUS sofreu subfinanciamentos, privatizações e ataques à sua estrutura organizacional, configurando um verdadeiro desmonte. Por consequência, os grupos vulneráveis foram os mais penalizados pela crise sanitária, social, política e econômica causada pela COVID-19 (Araújo *et al.*, 2020, p. 194; Santos *et al.*, 2020, p. 230).

Isso porque o impacto da doença se relaciona ao lugar ocupado pelos grupos sociais na estratificação da sociedade, de forma que, quanto mais vulnerável for o grupo, maiores serão os efeitos do vírus sobre ele. Trata-se, portanto, de uma lógica que deveria orientar a formulação de políticas públicas no combate à COVID-19, mas que foi descartada. O que se viu foi exatamente o oposto: quanto maior a vulnerabilidade, maior o abandono por parte das políticas estatais, o que sinaliza, no contexto do tema em discussão, uma espécie de subjetividade do racismo institucional.

Nesse sentido, a carência de dados oficiais relacionados à raça/cor agravou ainda mais a situação de grupos vulneráveis específicos durante a pandemia, como a população negra idosa, que frequentemente reside em arranjos familiares que não permitem o isolamento ou distanciamento social; a população quilombola, que, além de enfrentar a ameaça do vírus, lidou com o risco de ver suas lideranças serem assassinadas sob o crivo de um governo que não reconhece a importância das tradições negras, além do temor de serem expulsos de suas terras; as pessoas em situação de rua, que sofreram ainda mais com a invisibilidade e cujo número aumentou devido à alta do desemprego durante a pandemia; e a população privada de liberdade, que viveu em condições de superisolamento extremamente precárias, com restrições de acesso e negação de direitos básicos, que culminou até na desconstrução de vínculos familiares (Santos *et al.*, 2020, p. 232-235).

Dentro desse contexto,

Operando como uma escala de humanidade, o racismo, com suas correlatas dimensões de gênero, classe e sexualidade, diz no espaço patente de degradação e do horizonte da morte como o destino reservado aos corpos negros. Com o marco no processo de colonização, entende-se que, tanto nas práticas políticas quanto no imaginário que as sustenta, há um *animus* que situa a negritude na esfera do que Frantz Fanon definiu como a *zona do não-ser*. Essa dimensão, que, de acordo com o autor, é habitada por seres desumanizados, é o *locus* em que se opera a deflagração sistemática de violações que são não só toleradas, mas desejadas e naturalizadas. Nessa perspectiva, entende-se que a negritude ocupa um lugar impermeável aos

célebres avanços civilizatórios que têm, no direito à vida e à liberdade, sua marca fundamental. (Flauzina; Pires, 2020, p. 77)

Assim, diante do que foi exposto, torna-se evidente o reforço da estrutura racista que fundamenta a sociedade brasileira, especialmente realizado através da imposição do biopoder do Estado, que, com a conveniência da sociedade, promove ações de “extermínios, homicídios, assassinatos físicos ou morais, pobreza e miséria crônicas, ausência de políticas de inclusão social, tratamento negativamente diferenciado no acesso à saúde, [e inscreve] a negritude no signo da morte no Brasil” (Carneiro, 2005, p. 94).

O exposto até aqui apenas demonstra o desenhado ao longo da história do Brasil quando observadas as questões de raça e classe, quando observada a intersecção pela questão de gênero a preocupação é ainda mais abrangente e profunda.

3.2 Dados de mulheres negras na COVID-19

Segundo dados do IBGE (PNAD 2019) as mulheres representam a maioria nas contratações para o trabalho doméstico (73,1%), enquanto os homens ocupam predominantemente o setor de serviços, caracterizado pela empregabilidade altamente rotativa e pela importância para o aquecimento da economia brasileira.

Devido a esta característica,

estes campos de trabalho não foram poupados durante a pandemia, pelo contrário, sendo ocupações que auxiliam na manutenção econômica da burguesia brasileira, foram estimulados ao retorno de suas atividades, e acabaram sendo objetos de discussões políticas inflamadas sobre a abertura ou não do comércio (Cunha; Tavares, 2021, p. 540)

Nessa perspectiva, convém atentar-se para o possível impacto da maior presença de trabalhadores negros e negras em atividades profissionais que exigiram presença física e não seguiram os protocolos de máximo distanciamento físico (Prates *et al.*, 2021, p. 21). É o que revelam os números do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, os quais apontam que ainda em 2020, no primeiro ano da pandemia, a população negra da cidade de São Paulo possuía 37,5% mais de chances de vir a óbito do que a população branca. Ao final da pandemia, a expectativa confirmou-se: 55% dos óbitos foram de pessoas negras, contra 38% de óbitos de

peessoas brancas. O documento frisou ainda

que a população negra brasileira foi a que mais morreu em decorrência da má gestão da pandemia. Assim, a indiferença do governo, dissimulada sob a forma de neutralidade e isonomia, concretizou mais uma vez os danos propiciados pelo racismo estrutural. (Brasil, 2021, p. 659).

De igual maneira, as desigualdades raciais foram abordadas nos dados apresentados pela Rede de Pesquisa Solidária através da Nota Técnica nº 34, de 2021. Verificou-se, por exemplo, que os homens negros morreram mais em praticamente todas as ocupações se comparados aos homens brancos, o que pode estar relacionado à precariedade de trabalho a que estão expostos, no sentido de condições vulneráveis de exercício das atividades e consequente exposição ao vírus, além de um acesso mais escasso aos serviços de saúde (Nota Técnica Nº 34, 2021, p. 11).

Ao acrescentar o marcador de gênero, notou-se que, enquanto as mulheres brancas morreram menos de COVID-19 do que os homens nas ocupações superiores, o mesmo não aconteceu com as mulheres negras, indicando que são sub-representadas nos grupos de ocupação que exigem nível superior (Nota Técnica Nº 34, 2021, p. 9). Todavia, ao inverter-se a pirâmide, priorizando ocupações de menor instrução, ficou evidente que

não apenas as mulheres negras têm maiores chances de mortalidade pela COVID-19 em comparação aos homens brancos em praticamente todas as ocupações de menor instrução, como também são maiores as chances em relação às mulheres brancas (única exceção é entre as trabalhadoras da limpeza urbana). (Nota Técnica Nº 34, 2021, p. 11)

Dentro do recorte de raça, verificou-se que mulheres negras morreram cerca de duas vezes mais que homens negros em todas as ocupações em que ambos foram mencionados, com destaque para o segmento da construção civil, onde a diferença percentual chegou a 3,5 vezes, com 28,1% de homens negros mortos contra 100,7% de mulheres negras mortas (Nota Técnica Nº 34, 2021, p. 7).

A pesquisa mencionada demonstrou ainda que a pandemia sobrecarregou mulheres nas tarefas domésticas e no cuidado de crianças e idosos, aumentando suas chances de contágio em relação aos homens. Importante salientar que essa situação “é mais pronunciad[a] entre aquelas de nível socioeconômico mais baixo que, por sua vez, encontram maiores dificuldades na terceirização dessas atividades (Nota Técnica

Nº 34, 2021, p. 10).

O mesmo foi evidenciado pelo relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, que demonstrou que mulheres negras foram mais expostas à violência da doença por exercerem atividades relacionadas ao cuidado e limpeza. De acordo com o documento (Brasil, 2021, p. 648),

Isso mostra que as mulheres são mais expostas à doença, o que talvez seja reflexo de sua maior participação em profissões ligadas ao cuidado e à limpeza. É significativo, entretanto, registrar que as primeiras mortes pela doença no Brasil foram das trabalhadoras domésticas Rosana Aparecida Urbano, de 57 anos, de São Paulo, e Cleonice Gonçalves, de 63 anos, moradora do Rio de Janeiro. Duas mulheres negras, provavelmente contaminadas no local de trabalho.

Diante da realidade retratada, é emblemático observar que os primeiros registros oficiais de óbitos pela COVID-19 no Brasil foram de mulheres negras, trabalhadoras domésticas, que contraíram o vírus de seus empregadores, em seu ambiente de trabalho, pois

Essa situação retrata a vulnerabilidade que atravessa a mulher negra, em específico, visto que é essa mulher que ocupa a base da estratificação social, em razão das múltiplas discriminações e opressões impostas através da hierarquia social. Basta ver que as mulheres negras se encontram na maioria dos trabalhos de cuidados, domésticos e informais, que repercute nos menores rendimentos econômicos. São também, vítimas constantes de opressões raciais tornando-as menos favorecidas quando comparadas as pessoas brancas em função da raça, mantendo a mulher negra na linha da pobreza e à mercê de violências contra a mulher (Costa; Assunção, 2021, p. 77).

E, tratando-se do contexto pandêmico, também é simbólico pontuar que a enfermagem, uma das principais categorias profissionais atuantes na linha de frente do combate ao vírus, é majoritariamente feminina e negra, segundo dados do Conselho Federal de Enfermagem. A Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil (Cofen/Fiocruz, 2017) evidenciou que 85,1% da equipe de enfermagem do país é composta por mulheres e elas representam 84,7% nos quadros de técnicos ou auxiliares em enfermagem. Em relação à raça/cor, negras e pardas somam 37,9% de mulheres enfermeiras e 57,4% de mulheres técnicas em enfermagem.

Para uma parcela dessas mulheres, os riscos de contágio eram enormes, pois corriam perigo diário no serviço e, no retorno à casa, ainda tinham que lidar com a precariedade habitacional, com a sobrecarga de trabalho doméstico e o cuidado dos

seus.

Assim como elas, tantas outras mulheres negras foram vulnerabilizadas pela pandemia, pois as medidas adotadas para conter a crise sanitária não perpassaram pelas suas demandas. Como já mencionado, os dados coletados pelo governo sequer contabilizavam os quesitos que pudessem contemplá-las, impedindo o direcionamento de políticas públicas específicas. Sabe-se que

A construção de indicadores por raça/cor/etnia tem impactos significativos na condução das ações em saúde e redução das iniquidades. Nesse sentido, desagregar dados que informam classe, gênero, raça/cor/etnia e lugar de residência é fundamental para melhor evidenciar as iniquidades em saúde (Araújo *et al.*, 2020, p. 193).

Contudo, a transparência em relação aos dados reais da pandemia vai de encontro ao fundamento do sistema capitalista, que, segundo Mbembe (2021), baseia-se na distribuição desigual da oportunidade de viver e morrer, na lógica do sacrifício que está no cerne do neoliberalismo – ou necroliberalismo. Pois, para esse sistema, a ideia de que alguns valem mais que outros leva à lógica calculista do descarte daqueles que têm menor valor. E a questão “[d]o que fazer com aqueles que decidimos que não tem valor (...) sempre afeta as mesmas raças, as mesmas classes sociais e os mesmos gêneros” (Mbembe, 2021, p. 4).

Nesse contexto exerce-se o biopoder, “aquele velho direito soberano de morte” (Mbembe, 2016, p. 128), para o qual o racismo é usado com a finalidade de regular a distribuição de morte, tornando possível as funções assassinas do Estado – o que Foucault (1997 *apud* Mbembe, 2016, p. 128) caracteriza como “a condição para a aceitabilidade do fazer morrer”. E o que se vislumbrou em números, sobretudo na ausência ou inconsistência de dados relativos à COVID-19, é que o racismo estrutural atuou diretamente na mortalidade precoce de negros no país, vez que “invisibilizar é uma velha e vitoriosa estratégia política sexista e racista” (Carneiro, 2005, p. 87).

Outra estratégia, já mencionada, foi a adoção do isolamento social como medida principal de combate à pandemia, prejudicando sobremaneira a população negra/racializada que não teve a possibilidade de fazê-lo. Diante dos dados apresentados até agora, as mulheres negras foram as mais afetadas, pois

sem a possibilidade de migrar para o home office, perderam logo o emprego e, muitas vezes, não contavam com nenhuma proteção previdenciária. Mesmo as empregadas estavam nos postos mais vulneráveis dentre aqueles

serviços considerados essenciais, que estão na linha de frente do enfrentamento à doença, como as auxiliares de limpeza nos hospitais, as que atuam no atendimento, caixas de supermercado e balconistas de farmácias (Brasil, 2021, p. 649).

Importa mencionar que, segundo dados do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas – Dieese (2020, p.7), 65% das empregadas domésticas do Brasil são negras. Corroborando com os demais dados apresentados, elas compõem o grupo que recebe os menores rendimentos e foram as mais penalizadas pela pandemia, pois ficaram sem renda durante o período mais intenso de isolamento social. Nesse período, segundo estudo realizado pela OxFam Brasil (2022)²² (Oxford Committe for Famine Relief), o desemprego entre as mulheres que trabalham em serviços domésticos subiu de 15% para 25%.

Dentro desse contexto, observa-se que

(...) a elevação da carga das atividades domésticas e de cuidados com a família foram tão fortes para essas mulheres, especialmente, as negras, que impossibilitaram, em muitos casos, sequer a procura por trabalho remunerado. Podemos concluir, portanto, que a pandemia afetou mais as chefes de família, alargando a desigualdade de rendimentos entre homens e mulheres (Brasil, 2021, p. 651).

E, diante dessa diferença, o relatório da CPI da COVID-19 ainda evidenciou que as mulheres negras ficaram mais expostas a outras vulnerabilidades, como o aumento da violência doméstica e familiar e o acúmulo de tarefas, principalmente relacionadas ao cuidado (Brasil, 2021, p. 653), o que tornou mais difícil para essas mulheres romperem com parceiros abusivos ou relações violentas (Dieese, 2020, p.7; FBSP, 2022, p. 165).

3.2.1 Outras violências atravessaram mulheres negras durante a pandemia de COVID-19

Conforme visto a partir dos dados mencionados, a pandemia solidificou a situação de mulheres negras como a mais frágil dentro da estrutura social brasileira.

²² A OXFAM Brasil é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e independente, criada em 2014 para a construção de um Brasil com mais justiça e menos desigualdades, que trabalha em parceria com outras organizações e setores da sociedade civil brasileira, o engajamento público, a realização de campanhas e a incidência com setores público e privado. A organização faz parte de uma rede global, a Oxfam, que tem 21 membros que atuam em 85 países pelo mundo, por meio de campanhas, programas e ajuda humanitária (OXFAM Brasil, online).

Entretanto, para avaliar se essa condição foi causada tão somente pela ação do vírus, recorre-se a uma análise dos dados relativos à mortalidade decorrente da COVID-19 que contempla os números da violência doméstica e do feminicídio entre os anos de 2020 e 2021.

Assim, tendo como contexto as já relatadas consequências do isolamento social (ou impossibilidades de realizá-lo) para as mulheres, destaca-se que

Em 2020, a pandemia de Covid-19 fez com que mulheres em situação de violência ficassem ainda mais vulneráveis. O início da pandemia foi marcado por uma crescente preocupação a respeito da violência contra meninas e mulheres, as quais passaram a conviver mais tempo em suas residências com seus agressores, muitas vezes impossibilitadas de acessarem serviços públicos e redes de apoio (FBSP, 2022, p.165).

Segundo dados do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania, o Ligue 180 – mecanismo criado em 2005 para fortalecer o enfrentamento à violência contra mulher – registrou, em 2021, 92.585 ligações, distribuídas da seguinte forma:

denúncias de ameaças (12.878), cárcere privado (3.065), feminicídio (63), tentativa de feminicídio (2.075), homicídio (44), tentativa de homicídio (308), trabalho escravo (6), tráfico de mulheres (105), violência no esporte (7), violência contra diversidade religiosa (3), violência doméstica e familiar (62.485), violência física (3.263), moral (2.320), obstétrica (75), policial (99), patrimonial (199), psicológica (3.209), sexual (2.317) e virtual (64) (Brasil, 2022).

Já no período de janeiro a junho de 2022, o Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (SONDHA) recebeu o total de 46.510 denúncias sobre ameaças, cárcere privado, feminicídio, tentativa de feminicídio, homicídio, tentativa de homicídio, trabalho escravo, tráfico de mulheres, violência contra a diversidade religiosa, violência doméstica e familiar, violência física, moral, obstétrica, policial, sexual e virtual (BRASIL, 2022, online). No ano de 2019, o mesmo canal havia registrado 85.412 denúncias, e apurou que, deste total, apenas 3,96% da violência denunciada foi cometida por desconhecidos (Brasil, 2022).

O Disque 100, serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos, registrou mais de 121,5 mil casos, destacando que, entre as vítimas reportadas estão crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoas em restrição de liberdade e em situação de rua. Reportou também que os cenários das violências incluem a casa da vítima e/ou do suspeito, o ambiente virtual, a via pública, a instituição de ensino, o

estabelecimento de saúde, o local de trabalho e os órgãos públicos (Brasil, 2022)

Juntos, o Ligue 180 e o Dique 100 registraram, em 2020, mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher. O balanço de dados desses canais apontou que o perfil das vítimas é formado por mulheres que se autodeclararam de cor parda, com idade entre 35 e 39 anos, ensino médio completo e com renda de até um salário-mínimo, salientando os marcadores de classe, raça e gênero (Brasil, 2022).

Importante destacar também, que, em março de 2020, a Organização das Nações Unidas (ONU, 2022) havia feito um alerta à América Latina e ao Caribe para o crescimento da violência contra a mulher, a partir de um resumo dos impactos dos primeiros meses da pandemia sob a dimensão de gênero, bem como orientações para minimizá-los.

Em 2021, já contemplando o contexto da pandemia do coronavírus, a pesquisa do DataSenado revelou um crescimento de 4% na percepção das mulheres a respeito dos casos de violência por gênero em relação à pesquisa anterior, de 2019 (Brasil, 2022). Só no primeiro de semestre de 2020, de acordo com o Instituto Patrícia Galvão²³, houve um crescimento no registro de feminicídios no Brasil em comparação com o mesmo período do ano anterior. No entanto, os números caíram nos meses seguintes em virtude da dificuldade das vítimas para denunciar, da redução dos registros de crime nas delegacias de polícia e da diminuição no número de medidas protetivas de urgência concedidas às mulheres.

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022²⁴ revelaram que no restante do ano de 2020 os casos de violência, de um modo geral, diminuíram, assim como os casos de ameaça, estupro e estupro de vulnerável, em relação ao ano de 2019.

Em um primeiro momento, essa diminuição pode estar atrelada ao fato de que alguns serviços de denúncia, inclusive o registro de ocorrências em delegacias, foram oferecidos pelo governo de forma virtual e, segundo dados do IBGE (2022), a cada 4 brasileiros, 1 não possui acesso à internet.

Contudo,

Neste contexto, ainda é cedo para avaliar se estamos diante da redução dos

²³ Instituto Patrícia Galvão usou como referência dados do 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) e a Nota Técnica Violência Doméstica Durante a Pandemia de COVID-19 2ª ed. (2020).

²⁴ Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ ou Defesa Social (FBSP, 2020, online).

níveis de violência doméstica e sexual ou se a queda seria apenas dos registros em um período em que a pandemia começava a se espalhar, as medidas de isolamento social foram mais respeitadas pela população e muitos serviços públicos estavam ainda se adequando para garantir o atendimento não-presencial (FBSP, 2020, p. 94).

Até porque verificou-se o aumento em 4,4% no número de medidas protetivas de urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça em relação ao ano de 2019. Em 2020, 323.570 MPUs foram concedidas, total ou parcialmente, ao passo que, em 2021, esse número saltou para 370.209 MPUs concedidas. (FBSP, 2022, p. 155).

Ademais, conforme levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), em 2020, 81,5% dos crimes contra a vida de mulheres foram registrados como feminicídio, sendo que 34,5% foram notificados como homicídio de mulheres. Desses, cerca de 14,7% foram cometidos pelos parceiros ou ex-parceiros íntimos das vítimas. Sobre o perfil racial das mulheres vitimizadas, “61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios femininos 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas” (FBSP, 2021, p. 98).

Assim, os dados alcançados pelo Ligue 180, pelo Disque 190, pelo Atlas da Violência e pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, somados ao aumento na concessão de medidas provisórias de urgência, apontam para o crescimento de violência contra a mulher durante a pandemia, mesmo diante da subnotificação dos casos, que

(...) pode ser explicada por diversos fatores dentre eles está a dificuldade da denúncia, pois o autor da violência, na maioria dos casos, compartilha do mesmo espaço físico da pessoa em situação de violência e, neste cenário de confinamento, a convivência passa a ser em tempo integral (Baggentoss, Li e Bordon, 2020, p. 345).

Ressalta-se, novamente, que o isolamento social acentuou a falta de privacidade das mulheres e a dificuldade de reportarem abusos e violências sofridas. Aquelas que não tinham condições financeiras próprias, ficaram desempregadas ou lidaram com recursos escassos, tanto socioeconômicos quanto de políticas públicas, simplesmente foram impedidas de sair, sujeitando-se à dependência financeira de seus parceiros e ao signo da violência. No contexto da pandemia,

(...) algumas mulheres precisaram se isolar em casa, diminuindo o contato físico e o convívio com pessoas próximas e de confiança, que poderiam

ajudar no rompimento de uma situação de violência. Conforme apontado, o isolamento da mulher costuma fazer parte da espiral da violência e é provocado pelo parceiro, mas neste caso de quarentena, ele ocorre de um modo abrupto e garante ao homem maior controle e dominação sobre a mulher, o que ajuda a explicar a dificuldade de denúncia (Baggentoss, Li e Bordon, 2020, p. 345).

No caso das mulheres negras – que compunham o maior grupo de trabalho informal e precário e, portanto, possuíam maiores chances de perder o emprego durante a pandemia –, os arranjos familiares acentuaram os fatores de risco voltados ao grupo em relação ao cenário de violência (Baggentoss, Li e Bordon, 2020, p. 349), pois

Com a pandemia do novo coronavírus, o cenário de violência contra a mulher negra não deixa de ser diferente, já que se encontra confinada com seu algoz, sobrecarregada de funções reprodutivas e atividades domésticas, permitindo uma maior compreensão de como as múltiplas opressões afetam a vida de mulheres negras, culminando no agravamento e no aumento de violências domésticas e feminicídio, colocando, inevitavelmente, a vida da mulher negra/parda num patamar de extrema vulnerabilidade (Costa; Assunção, 2021, p. 92).

Diante desse cenário e de outros complicadores que se desenrolaram durante o período da pandemia, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, deu visibilidade ao aumento do número de denúncias de violência contra as mulheres no ano de 2022 em relação ao ano anterior. No entanto,

Explicar esse crescimento (2022) é um desafio. No relatório “Visível e Invisível” nós destacamos três hipóteses principais: 1) em primeiro lugar, ressaltamos o desfinanciamento das políticas de proteção à mulher por parte da gestão de Jair Bolsonaro, que registrou a menor alocação orçamentária em uma década para as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher (FBSP, 2022); 2) chamamos a atenção para o impacto da pandemia de Covid-19 nos serviços de acolhimento e proteção às mulheres, que em muitos casos tiveram restrições aos horários de funcionamento, redução das equipes de atendimento ou mesmo foram interrompidos; 3) por fim, não há como dissociar o cenário de crescimento dos crimes de ódio da ascensão de movimentos ultraconservadores na política brasileira, que elegeram o debate sobre igualdade de gênero como inimigo número um (FBSP, 2023, p.137).

Nota-se, nesse documento, a importância do recorte em termos de raça/cor, na medida em que os dados reafirmam que o racismo, no Brasil, passa fatalmente pela violência contra mulheres. Em 2022, dentre as vítimas de feminicídio, 61,1% eram negras e 38,4% brancas. Nos demais assassinatos de mulheres, o percentual de vítimas negras subiu para 68,9% dos casos, contra 30,4% de vítimas brancas (FBSP,

2023, p. 142). No tocante à violência sexual, a realidade não foi diferente: 56,8% das vítimas eram pretas ou pardas, o que representa aumento de 4,6% em relação a 2021. Relacionando as demais raças, 42,3% das vítimas eram brancas, 0,5% indígenas e 0,4% amarelas (FBSP, 2023, p. 157).

Nesse cenário, de acordo com Dahlberg, Krug e Bandeira (2002 *apud* Baggentoss, Li e Bordon, 2020, p. 344), a hierarquia de gênero é central para a compreensão da violência, pois revela a existência de um controle social sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas dentro das relações íntimas de afeto – marcadas pela ordem simbólica e que contém maior peso emocional que cognitivo –, o que pode potencializar a violência contra a mulher nos locais privados e familiares.

Assim, a análise de dados relativos ao período pandêmico apenas evidencia uma realidade de vulnerabilidades já existentes, que se agravou durante um período crítico. Verificou-se que a violência contra as mulheres não atingiu todos os corpos femininos de forma igual e sem discriminação, pois, dada a lógica do biopoder, a ausência sistemática de políticas públicas direcionadas às mulheres, especialmente no tocante às opressões vividas por mulheres negras, acaba por conformá-las a um ciclo contínuo de violência, revelando a ineficácia do governo em garantir sua proteção.

Neste sentido, o Direito à Memória da população negra se revela uma importante política pública de combate ao desaparecimento social de mulheres negras, pois é uma forma de preservar e reconhecer contribuições muitas vezes negligenciadas pelos grupos que operam o biopoder. Há, a partir do Direito à Memória, uma possibilidade de mudança da narrativa que perpetua a invisibilidade de marginalização, contribuindo para a conscientização coletiva sobre as desigualdades sistêmicas vivenciadas por mulheres negras, tão evidenciadas no período pandêmico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desaparecimento social de mulheres negras observado a partir dos dados da pandemia de COVID-19 destaca a complexidade da interseccionalidade entre questões de gênero, raça e classe. A pandemia causada pelo COVID-19 expôs as disparidades sociais existentes, entretanto, impactou de maneira desproporcional os grupos marginalizados da população e, nesta perspectiva, as mulheres negras foram reveladas como uma das populações mais vulneráveis na realidade brasileira.

Isso ocorre em razão da invisibilização do grupo frente às políticas estatais, que, no que tange à raça, são precárias mesmo após a Constituição de 1988, quando permeamos a raça por gênero e classe, há de fato uma ausência de políticas públicas para as mulheres negras.

Na história do Brasil, construída a partir do regime escravocrata, a invisibilização da população negra se inicia ainda durante a diáspora. Quando os portugueses sequestravam pessoas negras, rompiam os vínculos que aquelas pessoas tinham com a terra, com a língua, com os familiares, e principalmente, com a sensação de pertencimento. Neste sentido, o desaparecimento social da população negra advém de uma técnica de biopoder que visava enfraquecer os laços sociais do grupo para que a dominação exercida fosse facilitada – o colonialismo fazendo o uso do biopoder.

Considerando que o desaparecimento social foi observado como uma expressão de poder por meio da biopolítica, do biopoder e da necropolítica, os grupos marginalizados são negligenciados e submetidos a formas de violência que resultam em sua exclusão social. O poder público pode perpetuar condições que levam ao desaparecimento social, exercendo, assim, uma forma de controle sobre a população.

A pandemia revelou lacunas significativas nos sistemas de saúde e evidenciou desigualdades estruturais que têm implicações diretas na vida das mulheres negras. Elas frequentemente enfrentam condições socioeconômicas desfavoráveis, como empregos informais, dificuldades de acesso a serviços de saúde e habitação precária, tornando-as mais suscetíveis ao contágio e com menor capacidade de enfrentar os impactos econômicos da crise.

Além disso, as mulheres negras são as principais responsáveis pelas atividades de cuidado, o que as coloca em grau maior de risco de exposição ao vírus, pois estão expostas ao contágio na família para a qual trabalham, no caminho para

chegar ao trabalho e no seio do próprio grupo familiar.

Necessário refletir sobre a o local de desempenho da atividade doméstica e de cuidado a partir da ótica do colonialismo, uma vez que faz parecer que a atividade, embora seja profissional, nada mais é que uma extensão da família e, portanto, deve ser realizada pela cobrança moral do afeto, o que amplifica a invisibilidade das mulheres negras, tornando-as mais propensas a serem afetadas de maneira desproporcional pela pandemia.

Neste sentido, essencial, para além dos impactos imediatos da pandemia, pensarmos também acerca das raízes estruturais que coloca este grupo social em local de desaparecimento social, perpetuando as desigualdades que estão impostas.

A COVID-19 demonstra não somente o que a ausência de possibilidade de realizar o isolamento social inflige mulheres negras, mas revela um quadro de estigmatização e discriminação que pode influenciar em políticas públicas deficitárias voltadas, entre outros casos, à saúde e a dignidade, direitos fundamentais garantidos pelo texto constitucional.

Assim, o biopoder instala os segmentos inscritos no pólo dominado da racialidade numa dinâmica em que os “cídios” em suas diferentes expressões os abarca, os espreita como ação ou omissão do Estado, suportado pela convivência, tolerância ou indiferença da sociedade. Extermínios, homicídios, assassinatos físicos ou morais, pobreza e miséria crônicas, ausência de políticas de inclusão social, tratamento negativamente diferenciado no acesso à saúde, inscrevem a negritude no signo da morte no Brasil. (Carneiro, 2005, p. 94)

A análise do desaparecimento social de mulheres negras revela a urgência de enfrentarmos as estruturas profundamente enraizadas que perpetuam a sua invisibilidade e o silenciamento desta parcela da sociedade.

Diante desse cenário, a promoção do direito à memória emerge como uma estratégia fundamental no combate a essa problemática, resgatando narrativas esquecidas, reconstruindo identidades e reafirmando a importância histórica, cultural e social de mulheres negras. Ao reconhecer e valorizar a história e as contribuições das mulheres negras, construímos uma base sólida para desafiar estereótipos, preconceitos e discriminações que permeiam nossa sociedade.

A preservação da memória dessas mulheres não apenas resgata suas trajetórias individuais, mas também lança luz sobre as lutas coletivas por igualdade e justiça. A visibilidade proporcionada pelo direito à memória não apenas desafia a

narrativa única e estigmatizada, mas também fortalece a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Significa apoiar a construção de um estado de bem-estar social substantivo e consequentemente as políticas públicas, já que os principais beneficiários delas são os grupos mais vulnerabilizados e que dependem disso para acessar serviços de saúde, trabalho, educação e moradia. [...] Diz respeito a se posicionar e fortalecer publicamente a retomada dos direitos constitucionais e das redes de proteção conquistadas pelas populações femininas, negras, quilombolas e indígenas. [...] A equidade encontra-se no território da construção. (Bento, 2022, p. 95)

É crucial a existência de políticas públicas para a promoção de direito para este grupo, assegurando que as histórias das mulheres negras sejam nos espaços de memória coletiva.

O direito à memória é um direito fundamental, tendo em vista que diz respeito à igualdade constitucional firmada no artigo 5º, da Constituição Federal. A existência da garantia constitucional pouco alterou as dinâmicas sociais; [...]. Os debates da Constituinte foram importantes para alcançar as garantias, porém o aprendizado da experiência foi negligenciado na sua transmissão e, dentre as negligências, há o não enfrentamento ao racismo com políticas públicas estruturantes capazes de alterar os espaços de convivência social (Sousa; Silva, 2017, p 14).

Diante desse contexto, políticas públicas e ações afirmativas são cruciais para garantir que as mulheres negras sejam consideradas de maneira integral em estratégias de combate à invisibilização, fortalecendo e promovendo condições socioeconômicas mais equitativas e a valorização do ser político-social, também sujeito na construção da sociedade brasileira.

O direito à memória se apresenta, portanto, como ferramenta chave na desconstrução do desaparecimento social de mulheres negras, possibilitando desafiar o que está imposto e impulsionando a construção de uma sociedade mais consciente e diversa, que se abra para a transformação social de fato.

Por esta razão este texto se iniciou com a carta de Esperança Garcia ao presidente da província de São José do Piauí. Na carta que é considerada o primeiro Habeas Corpus do Brasil, após uma série de denúncias de maus-tratos pelos quais ela, sua família e seus companheiros passam, a autora suplica que o presidente da província, pelo amor de Deus, “ponha aos olhos em mim”.

Esperança Garcia não é a única mulher negra que fez história na construção da sociedade brasileira, houveram outras antes e outras depois, mas a colonialidade

permanece encontrando caminhos para mantê-las em um local de invisibilização, seja impondo o lugar de cuidado como o “naturalmente” estabelecido ao grupo, ou seja entregando suas vidas aos danos causados por um vírus e pelo isolamento social que visava combater o contágio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A GAZETA. **Caminhões com corpos são retrato da tragédia do coronavírus.** Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/editorial/caminhoes-com-corpos-sao-retrato-da-tragedia-do-coronavirus-0320>. Acesso em 07/05/2023;

ADICHIE, Chimamanda, **TED, 2009**, online.
<<https://www.youtube.com/watch?v=D9lhs241zeg&t=2s>>. Acesso em 20/12/2023

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade / Carla Akotirene.** -- São Paulo : Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 152p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro)

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural / Silvio Luiz de Almeida.** -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019. 264 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro).

ARAÚJO, Edna Maria de; CALDWELL, Kia Lilly; SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; SOUZA, Ionara Magalhães de; ROSA, Patrícia Lima Ferreira Santa; SANTOS, Andreia Beatriz Silva dos; BATISTA, Luís Eduardo. **Morbimortalidade pela Covid-19 segundo raça/cor/etnia: a experiência do Brasil e dos Estados Unidos.** SAÚDE DEBATE: RIO DE JANEIRO, V. 44, N. ESPECIAL 4, P. 191-205, DEZEMBRO 2020.

BAGGENTOSS, Grazielly Alessandra; LI, Letícia Povala; BORDON, Lucely Ginani. **Violência contra Mulheres e Pandemia do Covid-19: Insuficiência de Dados Oficiais e de Respostas do Estado Brasileiro.** Brasília: RDB v.17, n 94. 2020.

BBC NEWS BRASIL. **2 momentos em que Bolsonaro chamou covid-19 de 'gripezinha', o que agora nega.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55107536>. Acesso em 21/12/2023; BENTO, Cida. O Pacto da Branquitude. Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. **Balanco Ligue 180: violência doméstica e familiar é a mais recorrente. 2022.** Disponível em: <[https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-violencia-domestica-e-familiar-e-a-mais-recorrente#:~:text=O%20documento%20divide%20a%20viol%C3%AAncia,femic%C3%ADdio%20\(6%2C11%25\).](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-violencia-domestica-e-familiar-e-a-mais-recorrente#:~:text=O%20documento%20divide%20a%20viol%C3%AAncia,femic%C3%ADdio%20(6%2C11%25).>)> Acesso em: 10 de julho 2023

BRASIL. **Disque 100 registra aumento de 19,12% no número de denúncias. 2022.** Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/disque-100-registra-aumento-de-19-12-no-numero-de-denuncias>> Acesso em: 10 de julho de 2023.

BRASIL. **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.** Governo Federal. Disponível em: <[L13979 \(planalto.gov.br\)](http://L13979.planalto.gov.br)> Acesso em: 20 de janeiro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.979/2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Relatório Final: Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia**. 2021

BRASIL. Senado Federal. **Violência contra a mulher aumentou no último ano, revela pesquisa do DataSenado**. Agência Senado: 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/09/violencia-contra-a-mulher-aumentou-no-ultimo-ano-revela-pesquisa-do-datasesenado#:~:text=A%20edi%C3%A7%C3%A3o%20de%202021%20revela,%C3%A9%20um%20pa%C3%ADs%20muito%20machista.>> Acesso em: 10 de julho 2023.

BRASIL. Portaria nº 344/2017. **Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde**. Disponível em : <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344_01_02_2017.html> Acesso em: 20 de dezembro de 2023.

CAMPOS, Andreilino. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro / Andreilino Campos** - 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. O pesadelo macabro da Covid-19 no Brasil: entre negacionismos e desvarios. *In* Trabalho Educação e Saúde. Rio de Janeiro, v. 18, n 3, 2020.

CARDOSO, Aíla Cristhie dos Santos. **Memórias colonialistas e releituras negras: Análise da imagem do passado da população negra associada à escravidão e suas contramemórias**. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – PUC-Minas – 4 a 8/9/2023.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser**. Feusp, 2005. (Tese de doutorado)

CARULA, Karoline. **Perigosas amas de leite: aleitamento materno, ciência e escravidão em A Mãe de Família**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.19, supl., dez. 2012, p.197-214

CENTRO DE TECNOLOGIA UFRJ. **SUS, um sistema universal que tem cor e raça**. Disponível em: <https://ct.ufrj.br/sus-um-sistema-universal-que-tem-cor-e-raca>. Acesso em 05/07/2023

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al.**, — São Paulo: FBSP, 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **O discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

CORONAVIRUS BRASIL. **Painel Coronavírus**. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>. Acesso entre: 04/05/2023 – 15/12/2023.

COSTA, Amanda Moura da; ASSUNÇÃO, Fernanda Conceição. **Mulheres Negras**,

Normas Jurídicas e Medidas de Combate ao Enfrentamento à Violência de Gênero no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil. *In* Revista Direito e Sexualidade, v. 2, n. 2, p. 75-101. Salvador: UFBA – Faculdade de Direito, 2021.

CUNHA, Vinicius Dias; TAVARES, Breitner. **Os homens negros em tempos de pandemia do Covid-19.** Revista da ABPN v. 13, n. 37: 2021.

DAVIS, Angela. **Mulher, raça e classe.** Tradução livre. Lisboa: Plataforma Gueto, 2013.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Estudos e Pesquisas, nº 96 - 15 de julho de 2020.** Disponível em:<

<https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2020/estPesq96covidTrabalhoDomestico/index.html?page=1>> Acesso em: 20 de julho de 2023.

DIOGO, Hélen Rejane Silva Maciel. **Corpos, sobrevivências e o (des)enraizamento da colonialidade no contexto do novo coronavírus (SARS-CoV-2).** REIS, v. 4, n. 2, jul.-dez., 2020, p. 69-81, Rio Grande.

EL PAÍS. **A dilacerante situação de Bergamo, a cidade italiana que não tem como cremar seus mortos.** Disponível em:

<https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-19/bergamo-nao-consegue-enterrar-seus-mortos-e-exercito-leva-corpos-para-cremacao-em-outras-cidades.html>. Acesso em 07/05/2023

FIGUEIREDO, Ângela. **Gênero: Dialogando com estudos de gênero e raça no Brasil.** *In* Raça: novas perspectivas antropológicas / Livio Sansone, Osmundo Araujo Pinho (Organizadores) - 2 ed. rev. Salvador: Associação Brasileira de Antropologia: EDUFBA, 2008.

FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula. **Políticas da Morte: Covid-19 e os labirintos da cidade negra.** *In* Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 10, nº 2. UniCeub: 2020.

FONSECA, Dagoberto José. **Políticas públicas e ações afirmativas/ Dagoberto José Fonseca.** São Paulo: Selo Negro, 2009. (Consciência em debate / coordenada por Vera Lúcia Benedito).

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A vontade de saber, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **O sujeito e o poder.** In: Hubert L. Dreyfus e Paul Rabinow. MICHEL FOUCAULT. Uma Trajetória Filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica. 2ª ed. Revista. Tradução de Vera Portocarrero e Gilda Gomes Carneiro. Introdução: Traduzida por Antonio Cavalcanti Maia. Revisão Técnica de Vera Machado. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: Curso dado no Collège de France (1975-1976).** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro, Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** São Paulo, Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. **Resumo dos cursos do Collège de France:(1970-1982).** Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população.** São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FREYRE, Gilberto. Casa grande & senzala. Rio de Janeiro: Record, 1992.
FUNDAÇÃO

OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ); CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). **Perfil da Enfermagem no Brasil: relatório final.** Rio de Janeiro: NERHUS - DAPS - ENSP/FIOCRUZ, 2017.

GAIA, Ronan da Silva Parreira. **Subcidadania, raça e isolamento social nas periferias brasileiras: reflexões em tempos de Covid-19.** Revista Thema, v. 18: 2020.

GILROY, Paul. **O Atlântico Negro: modernidade e dupla consciência.** Rio de Janeiro: 34/Universidade Cândido Mendes, 2002. 427p.

GONZALEZ, Lélia. Mulher Negra. *In The Black Woman's Place in the Brazilian Society, apresentada na "1985 and Beyond: A National Conference"*. Baltimore: Morgan State University, 1984.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira.** In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GONZALVEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUTIERREZ, Miren (2022). **Documenting the Invisible: How Data Activism Fills Visual Gaps. *Documentar lo invisible: cómo el activismo de datos llena los vacíos visuales.*** Papers CEIC, vol. 2022/2, paper 271, 1-21. (<http://doi.org/10.1387/pceic.23117>).

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Feminicídios na pandemia: quatro mulheres são mortas a cada 24 horas. 2021.** Disponível em: <
<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/feminicidios-na-pandemia-quatro-mulheres-sao-mortas-a-cada-24-horas/>>

IRAZUZTA, I., PERIS, J., e RODRÍGUEZ MAESO, S., 2019. **Políticas de aparecimento/desaparecimento.** Série Sociojurídica Oñati [on-line], 9 (2), 155-168. Recebido: 10/04/2018; Aceito: 23/10/2018. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-1019> in Série Sociojurídica Oñati, v. 9, não. 2 (2019) – **O desaparecimento forçado de pessoas: circulação transnacional e usos sociais de uma categoria de direitos humanos** ISSN: 2079-5971

JARDELINO, Fábio; CAVALCANTI, Davi Barbosa; TONIOLO, Bianca Pesici. **A proliferação das fake news nas eleições brasileiras de 2018.** OpenEdition Journals: Comunicação Pública, Vol.15, nº 28, 2020. Número com dossiês temáticos

JORNAL O GLOBO. **Coronavírus: Bolsonaro defende uso da hidroxiclороquina desde 'fase inicial' em pronunciamento.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Xr5OwusgCBc>. Acesso em 10/05/2023;

JUNIOR, Durval Muniz de Albuquerque: **Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia/Durval Muniz Albuquerque Junior.** – São Paulo: Cortez, 2007. – (Preconceitos; v. 3)

LIMA, Fátima. **Bio-necropolítica: diálogos entre Michel Foucault e Achille Mbembe.** Arquivos Brasileiros de Psicologia; Rio de Janeiro, 70 (no.spe): 20.33. 2018.

MAENO, Maria. **Covid-19 como uma doença relacionada ao trabalho.** Revista Brasileira de Saúde Ocupacional: 2021.

MARTÍNEZ, M., ROBLES ELONG, I., e RUIZ-ESTRAMIL, IB, 2019. **Más Allá de los tópicos en el estudio de la desaparición. Hacia el desaparecido social (Beyond the clichés in the study of disappearance: Toward the social disappeared).** Oñati Socio-legal Series [on-line], 9 (2), 169-182. Recebido: 19/03/2018; Aceito: 01-10-2018. Disponível em: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-1020>

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** In Artes e Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n 32: 2016.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra.** São Paulo: N-1; 2018.

MBEMBE, A. **Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte.** Trad. Renata Santini. 1. ed. São Paulo: Edições, 2018.

MBEMBE, Achille. **O racismo anti-negro funciona da mesma maneira que um vírus.** <www.n-1edicoes.org/textos/34>. Acesso em 10/09/2023

MBEMBE, Achille. **Pandemia democratizou o poder de matar, diz o autor da teoria da ‘necropolítica’.** Folha de São Paulo. São Paulo. 03/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml>. Acesso em 10/07/2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Covid-19: situação epidemiológica do Brasil até a SE 19 de 2023.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/informes-semanais-covid-19/covid-19-situacao-epidemiologica-do-brasil-ate-a-se-19-de-2023>. Acesso em 10/07/2023

MUNANGA, Kabengele. *In* Cadernos Penesb – **Periódico do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira – FEUFF** (n. 10) (janeiro/junho 2008/2010) Rio de Janeiro/Niterói – EdUFF/2008/2010

O GLOBO. **Bolsonaro defendeu o uso de cloroquina em 23 discursos oficiais; leia as frases.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/bolsonaro-defendeu-uso-de-cloroquina-em-23-discursos-oficiais-leia-as-frases-25025384>. Acesso em 10/05/2023.

OLIVEIRA, Roberta Gondim de; CUNHA, Ana Paula da; GADELHA, Ana Giselle dos Santos; CARPIO, Christiane Goulart; OLIVEIRA, Rachel Barros de; CORRÊA, Roseane Maria. **Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural.** Cadernos de Saúde Pública: 2020.

ORELLANA, Jesem Douglas Yamall; CUNHA, Geraldo Marcelo da; MARRERO, Lihsieh; MOREIRA, Ronaldo Ismerio; LEITE, Iuri da Costa; HORTA, Bernardo Lessa. **Excesso de mortes durante a pandemia de COVID-19: subnotificação e desigualdades regionais no Brasil.** Cadernos de Saúde Pública: 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Nações Unidas Brasil. Agências da ONU fazem apelo diante de novos dados de violência de gênero. 2022.** Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/208824-ag%C3%A2ncias-da-onu-fazem-apelo-diante-de-novos-dados-de-viol%C3%A2ncia-de-g%C3%A2nero>>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **WHO Coronavirus (COVID-19) Dashboard.** Disponível em: <https://covid19.who.int>. Acesso em 10/07/2023

OXFAM BRASIL. **A epidemia de desigualdade no Brasil.** Jefferson Nascimento. 2022. Disponível em: <<https://www.oxfam.org.br/blog/a-epidemia-de-desigualdade-no-brasil/>>. Acesso em 10/07/2023

OXFAM Brasil. **Mulheres negras e pandemia: reflexões sobre raça e gênero.** Online, 2022. Acesso em 10/07/2023

PACHECO, Ana Claudia Lemos. **“Branca para casar, mulata para f... e negra**

para trabalhar”: escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador, Bahia. / Ana Cláudia Lemos Pacheco. Campinas, SP [s.n.], 2008.

PINHEIRO, Marcia Leitão. **Uma Comissão da Verdade no Brasil: Escravidão, multiculturalismo, história e memória**. Civitas, Porto Alegre, v. 18, n. 3, p. 683-698, set.-dez. 2018

PINTO, Márcia Cristina Costa; FERREIRA, Ricardo Franklin. **Relações Raciais No Brasil E A Construção Da Identidade Da Pessoa Negra**. Pesquisas e Práticas Psicossociais – PPP -9(2), São João del-Rei, julho/dezembro/2014

PINTO, Simone Martins Rodrigues. **Justiça Transicional na África do Sul: Restaurando o passado, construindo o futuro**. In CONTEXTO INTERNACIONAL, Rio de Janeiro, vol. 29, no 2, julho/dezembro 2007, p. 393-421

PINTO, Simone Rodrigues; VIEIRA, Marcia Guedes. **Biopolítica, desaparecidos sociais e Direitos Humanos: Uma leitura social a partir da Pandemia de Covid-19**. in Direitos Humanos: reflexões contemporâneas e desafios sociais. [livro eletrônico] / [organização Andrea Márcia Santiago Lohmeyer, Eduardo Lima]. - São Borja, RS: Editora CEEINTER, 2023.

PRATES, I.; LIMA, M. et al. **Desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho em meio à pandemia**. Informativos Desigualdades Raciais e Covid-19, Afro/Cebrap, n. 7, 2021.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais – perspectivas latino-americanas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: Clacso, 2005a. p. 117-142.

REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. Nota Técnica nº 34. **Desigualdades raciais e de gênero aumentam a mortalidade por COVID-19, mesmo dentro da mesma ocupação**. In COVID-19: Políticas Públicas e as Respostas da Sociedade – Informação de qualidade para aperfeiçoar as políticas públicas e salvar vidas. P2&S: 2021.

ROBLES ELONG, I., 2019. **Figuras contemporâneas de la ausencia social. Un pequeño acercamiento a la comprensión de la desaparición social (Contemporary figures of social absence. A brief approach to the understanding of social disappearance**. Oñati Socio-legal Series [on-line], 9 (2), 209-221. Recebido: 19/03/2018; Aceito: 26/11/2018. Disponível em: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-1023>

SÁEZ VALCÁRCEL, R., 2019. **Ausencia y desaparicion en el derecho (Absence and disappearance in law)**. Oñati Socio-legal Series [on-line], 9 (2), 198-208. Recebido: 19/03/2018; Aceito: 10/04/2018. Disponível a partir de: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-1022>

SANTOS, Hebert Luan Pereira Campos dos; MACIEL, Fernanda Beatriz Melo; SANTOS, Kenia Rocha; CONCEIÇÃO, Cídia Dayara Vieira Silva da; OLIVEIRA, Rian Silva de; SILVA, Natiene Ramos Ferreira da; PRADO, Nília Maria de Brito Lima. **Necropolítica e reflexões acerca da população negra no contexto da pandemia da COVID-19 no Brasil: uma revisão bibliográfica**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(Supl.2):4211-4224, 2020

SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; NERY, Joilda Silva; GOES, Emanuelle Freitas; SILVA, Alexandre da; SANTOS, Andreia Beatris Silva dos; BATISTA, Luís Eduardo; ARAÚJO, Edna Maria de. **População Negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde**. *Estudos Avançados* 34 (99), 2020.

SANTOS, Rosenverck Estrela. **O marxismo e a questão racial no Brasil: reflexões introdutórias**. *Revista Lutas Sociais*, São Paulo, vol. 19, n. 34, p. 100-113, jan./jun., 2015.

SEGATA, Jean. **Covid-19, biossegurança e antropologia**. *In Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre: UFRGS: 2020.

SOUSA, Maria Sueli Rodrigues; SILVA, Mairton Celestino. (Orgs). **Dossiê Esperança Garcia: símbolo de resistência na luta pelo direito**. Teresina: EDUFPI, 2017.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica / Jessé Souza**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003 (Coleção Origem).

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Resumo COVID ADI**. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=resumocovid&pagina=resumocovid_adi. Acesso em 04/05/2023

UNASUS. **Organização Mundial de Saúde declara pandemia de coronavírus**. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em 27 jun. 2023.